



# Jornal Oficial

# RIO DAS OSTRAS

Atos Oficiais do Município de Rio das Ostras • Poderes Executivo e Legislativo • Ano XXI • Número 1602 • Sexta-Feira, 01 de Setembro de 2023

**Município  
inaugura Centro  
de Atenção  
Psicossocial  
Infantojuvenil**

PREFEITURA

RIO DAS

OSTRAS



## CAPSI vai atender crianças e adolescentes de 3 a 18 anos incompletos, das 8h às 17h

Mais humanização e dignidade para os pacientes da Saúde Mental. Rio das Ostras inaugurou na quinta-feira, 31 de agosto, na Rodovia Amaral Peixoto, nº 3780, no Bosque da Praia, o Centro de Atenção Psicossocial Infantojuvenil Rui Ribeiro de Freitas – Capsi, que vai atender crianças e adolescentes de 3 a 18 anos incompletos, com transtornos mentais ou que façam uso de substâncias como drogas ou bebidas alcoólicas.

A unidade conta com 16 profissionais de diversas especialidades clínicas que empregam diferentes intervenções e estratégias de acolhimento, como psicoterapia, psiquiatria, terapia ocupacional,

oficinas terapêuticas, medicação assistida, orientação a familiares, visitas domiciliares, entre outras atividades de cuidado. O Centro de Atenção Psicossocial Infantojuvenil do Município estará aberto para atendimento ao público de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, com um turno de trabalho exclusivo para a discussão de casos, construção dos projetos terapêuticos singulares, articulação de rede e outras atividades laborais.

O equipamento recebeu o nome Rui Ribeiro de Freitas em homenagem ao empresário do ramo de farmácia que muito contribuiu com a sociedade rio-ostrense. A família dele esteve presente na solenidade de inauguração.



O EQUIPAMENTO - Os Centros de Atenção Psicossocial Infantojuvenis são equipamentos do Programa de Saúde Mental voltados exclusivamente ao cuidado de crianças e adolescentes que sofrem

por transtornos mentais graves e persistentes, inclusive pelo uso de substâncias psicoativas, que se encontram em situações de crise ou em processos de reabilitação psicossocial.

## PODER EXECUTIVO

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito

**LUIZ ANTONIO FRANÇA FERRAZ**  
Vice-Prefeito

**ELIZABETH BUCKER VERONESE**  
Chefe de gabinete

**ELAINE GERK DA SILVEIRA**  
Procuradora-Geral

**RICARDO SILVA LOPES**  
Secretário de Auditoria e Controle Interno

**GIOVANNI DA SILVA ZAROR**  
Secretário de Administração Pública

**JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS MARINS**  
Secretário de Fazenda

**DANIEL MARTINS GOMES**  
Secretário de Manutenção de Infraestrutura  
Urbana e Obras Públicas

**DENILSON SANTA ROSA**  
Secretário Municipal de Saúde

**ELIARA FIALHO RIBEIRO DOS SANTOS**  
Secretaria de Assistência Social

**EVANDRO DA SILVA CARVALHO**  
Secretário de Segurança Pública

**MÁRIO ALVES BAIÃO FILHO**  
Secretário de Gestão Pública

**MAURÍCIO HENRIQUES SANTANA**  
Secretário de Educação, Esporte e Lazer

**AURORA CRISTINA SIQUEIRA FERREIRA PEREIRA**  
Secretária de Desenvolvimento Econômico e Turismo

**NESTOR PRADO JUNIOR**  
Secretário do Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

**PAULO CESAR VIANA**  
Secretário de Transportes Públicos, Acessibilidade  
e Mobilidade Urbana

**CINTIA MOREIRA DE CASTRO**  
Assessora de Comunicação Social e Tecnologia  
da Informação

**CRISTIANE MENEZES REGIS**  
Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura

**MARCO ANTÔNIO MIRANDA FERREIRA**  
Presidente do OstrasPrev - Rio das Ostras Previdência

**ALEXANDRE BELEZA ROMÃO**  
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto

\*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS**  
Rua Campo de Albacora, 75 - Loteamento Atlântica  
Tel: 2771-1515

 **Jornal Oficial**  
**RIO DAS OSTRAS**  
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
CRIADO PELA LEI 534/01

Este Jornal é produzido pela equipe da ASCOMTI  
Assessoria de Comunicação Social e Tecnologia da Informação  
Tel: 2771-6414

## PODER LEGISLATIVO

### MESA DIRETORA

**MAURÍCIO BRAGA MESQUITA**  
Presidente

**LEONARDO DE PAULA TAVARES**  
Vice-Presidente

**ROGÉRIO BELÉM DA SILVA**  
1º Secretário

**SIDNEI MATTOS FILHO**  
2º Secretário

### VEREADORES

**ANDRÉ DOS SANTOS BRAGA**

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**

**JOÃO FRANCISCO DE SOUZA ARAUJO**

**MARCIEL GONÇALVES DE JESUS NASCIMENTO**

**PAULO FERNANDO CARVALHO GOMES**

**RAFAEL PEREIRA DOS SANTOS**

**ROBSON CARLOS DE OLIVEIRA GOMES**

**UDERLAN DE ANDRADE HESPANHOL**

**JOELSON VINICIUS HORATO DO CARMO**

\*

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS**  
Avenida dos Bandeirantes, 2000 - Verdes Mares  
Tel: 2760-1060

## CONVITE

A Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, CONVIDA as Empresas e os Profissionais Autônomos, para se cadastrarem nesta Prefeitura, a fim de que possam fornecer materiais e ou /prestarem serviços, assim como os cadastrados a atualizarem seu cadastro.

Relação de documentos para o cadastramento  
de EMPRESAS

- 1) Cópia do Contrato Social e suas alterações
- 2) Cópia do Cartão do CNPJ.
- 3) Cópia da Inscrição Estadual e Municipal.
- 4) Certidão Negativa de Débito (Federal, Estadual com sua Resolução e Municipal).
- 5) Cópia da Certidão de Dívida Ativa do Estado
- 6) Prova de regularidade relativa a seguridade social (INSS).
- 7) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 8) Cópia do Alvará de localização.

ENDEREÇO PARA RETIRADA DO FORMULÁRIO

Departamento de Licitação e Contratos – DELCO  
Rua Campo de Albacora, 75  
Loteamento Atlântica - Rio das Ostras/RJ.

Telefones: (22) 2771-6137 / 2771-6404

**GIOVANNI DA SILVA ZAROR**  
Secretário de Administração Pública

# SETEMBRO AMARELO

## #valorizaçãoda vida

## #prevençãodosuicídio



# VOCÊ NÃO ESTÁ SOZINHO!

### ONDE PROCURAR AUXÍLIO:

Unidade de Pronto Atendimento - UPA  
Rua das Acácias, s/n  
Âncora  
Telefone: 2771-2175

Centro de Atenção Psicossocial - CAPS  
Rua Resende, 177  
Jardim Mariléa  
Telefone: 2771-4130

Ambulatório de Saúde Mental  
Rua Maria Letícia, 45  
Centro  
Telefone: 2771-5732

Ligue gratuitamente para 188



Sempre há uma **solução.**  
**Peça ajuda.**  
É um gesto **simples!**

[www.riodasostras.rj.gov.br/setembroamarelo](http://www.riodasostras.rj.gov.br/setembroamarelo)



## ATOS DO EXECUTIVO

### GABINETE DO PREFEITO

#### LEI Nº 2884/2023

EMENTA: "Institui a Semana Municipal do Idoso na Forma que Especifica."

Autoria – Vereador Marciel Gonçalves de Jesus Nascimento

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições,

Faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte,

#### LEI:

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal do Idoso, que deverá ser comemorada, anualmente, de 25 de setembro a 1º de outubro, Dia Internacional do Idoso.

Art. 2º A Semana Municipal do Idoso tem, dentre outros, como objetivos:

I- estimular as atividades físicas e mentais nas pessoas idosas;

II- conscientizar o idoso de sua importância, como fonte de experiências e importante papel na construção de uma sociedade com maior qualidade de vida; e

III- sensibilizar os diversos segmentos da sociedade sobre o papel e a importância do idoso.

Art. 3º Os órgãos públicos competentes promoverão atividades como palestras, debates, cursos, atividades médicas e exames laboratoriais para a promoção dos idosos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 1º de setembro de 2023.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

#### LEI Nº 2885/2023

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE APOIO ÀS VÍTIMAS DE ACIDENTE VASCULAR CEREBRAL - AVC, NO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS.

Autoria – Vereador Carlos Augusto Carvalho Balthazar

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições,

Faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte,

#### LEI:

Art. 1º Fica criada a Política Municipal de Apoio às Vítimas de Acidente Vascular Cerebral – AVC.

§ 1º As diretrizes estabelecidas nesta Lei visam garantir as ações necessárias ao atendimento e tratamento das vítimas de acidente vascular cerebral – AVC, afastadas as discriminações e os preconceitos de qualquer espécie e entendida a matéria como prioridade estadual a cargo do poder público, com colaboração da sociedade civil.

§ 2º Configura-se Acidente Vascular Cerebral (AVC) isquêmico a falta de sangue em determinada área do cérebro, ocasionada pela obstrução de uma artéria.

§ 3º Configura Acidente Vascular Cerebral (AVC) hemorrágico a interrupção do fluxo sanguíneo para o cérebro, decorrente de uma hemorragia causada pelo rompimento de vasos sanguíneos.

Art. 2º A Política Municipal de Apoio às Vítimas de Acidente Vascular Cerebral – AVC obedecerá aos seguintes procedimentos, objetivando garantir às vítimas de AVC o pleno exercício de direitos básicos, entre eles a saúde e a assistência social:

I- promoção de campanhas educativas, com a elaboração de cartilhas e material informativo (com sintomas, formas de prevenção e tratamento), destinados às vítimas do Acidente Vascular Cerebral e à população em geral;

II- promoção da reabilitação e reintegração das vítimas de Acidente Vascular Cerebral (AVC) por grupos terapêuticos de apoio;

III- desenvolvimento de atuação cooperativa entre órgãos do Poder Executivo estadual, municípios, organizações da sociedade civil e equipes multidisciplinares compostas por profissionais da medicina, enfermagem, fisioterapia, psicologia, fonoaudiologia, nutrição, terapia ocupacional e assistência social e outras áreas para promoção de políticas e correto tratamento das sequelas;

IV- desenvolvimento e aprimoramento de pesquisas sobre o Acidente Vascular Cerebral – AVC com possibilidade de cooperação técnica entre o Poder Executivo e universidades, hospitais e outras entidades que se dediquem ao estudo e tratamento do assunto;

V- desenvolvimento de políticas públicas que visem a promoção do atendimento emergencial hospitalar especializado para vítimas de Acidente Vascular Cerebral (AVC);

VI- desenvolvimento de políticas e campanhas que viabilizem o acesso universal a medicamentos, exames periódicos e outros tratamentos.

Art. 3º O Poder Executivo poderá firmar convênios com entidades públicas e particulares a fim de dar maior alcance ao cumprimento desta lei.

Art. 4º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria a ser estabelecida pelo Poder Executivo.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio das Ostras, 1º de setembro de 2023.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**DECRETO Nº 3688/2023(\*)**

Regulamenta os artigos 5º e 12 da Lei nº 2.779, de 25 de novembro de 2022, e dispõe sobre a proibição do tráfego de veículos motorizados nas áreas de praias da Zona Costeira do município de Rio das Ostras, e dá providências correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

Considerando os artigos 5º e 12 da Lei nº 2.779, de 25 de novembro de 2022, que institui o Plano Municipal de Gerenciamento Costeiro de Rio das Ostras – PMGC/RO, e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal nº 5.197, de 3 de janeiro de 1967, que dispõe sobre a proteção à fauna;

Considerando os artigos 2º e 3º da Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências.

Considerando os artigos 2º e 10 da Lei Federal nº 7.661, de 16 de maio de 1988, que institui o Plano Nacional de Gerenciamento Costeiro;

Considerando o Decreto Federal nº 5.300, de 7 de dezembro de 2004, que regulamenta a Lei Federal nº 7.661 de 1998, e dá outras providências;

Considerando o art. 268 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro;

Considerando a Lei Complementar nº 005, de 14 de novembro de 2008, que institui o Código de Meio Ambiente do Município de Rio das Ostras, estabelece normas gerais para a administração da qualidade ambiental em seu território e dá outras providências;

Considerando a ocorrência de vários ecossistemas costeiros associados e interdependentes na Zona Costeira rio ostrense e o caráter de fragilidade desses ecossistemas;

Considerando a importância da biodiversidade existente nas áreas de praias;

Considerando a importância das vegetações de praia na retenção de sedimentos e manutenção de feições costeiras;

Considerando a ocorrência de processos erosivos marinhos bastantes significativos na Zona Costeira do município de Rio das Ostras;

Considerando a ocorrência de desovas de várias espécies de tartarugas marinhas ao longo costa rio ostrense;

Considerando que o trânsito de veículos nas praias ou na suas proximidades causam a compactação de ninhos de tartarugas, atropelamento de filhotes recém nascidos no seu trajeto praia/mar e perturbam as fêmeas matrizes durante a desova;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica proibido o tráfego de veículos motorizados em toda a área de praia da Zona Costeira do município de Rio das Ostras.

§1º Excetua-se do disposto no caput do presente artigo:

I. O tráfego em vias públicas localizadas em praias abertas à circulação por ato do poder público municipal;

II. Veículos motorizados para reboque de embarcações, abastecimento e suprimentos destas, desde que em áreas apropriadas para tal finalidade;

III. Veículos oficiais em serviço, limpeza pública, pesquisa e resgate da fauna e flora marinha;

§2º Quaisquer outras atividades de tráfego de veículos motorizados que venham utilizar a referida área ou em áreas adjacentes que possam gerar impactos ambientais deverão ser encaminhadas para apreciação da SEMAP.

Art. 2º Sem prejuízo de outras condicionantes da autorização, o tráfego de veículos nas hipóteses previstas no §1º, art. 1º deste Decreto, deverá ocorrer preferencialmente em região de areia compactada naturalmente e em período de maré baixa.

Art. 3º Fica a Secretaria de Transportes Públicos, Acessibilidade e Mobilidade Urbana - SECTRAN, quando da normatização do tráfego em áreas de praias não inseridas nos limites de unidades de conservação municipais, incumbida de instituir regras quanto à sinalização das vias públicas referidas no art. 1º, §1º desse Decreto.

Art. 4º Em áreas de praias inseridas nos limites das unidades de conservação municipais, o descumprimento a este Decreto implicará ao infrator as penalidades previstas nos artigos 235, 248, 250 e 270 da Lei Complementar nº 005, de 14 de novembro de 2008.

Parágrafo único. Nas áreas de praias fora dos limites das unidades de conservação municipais serão aplicadas as penalidades e sanções previstas em legislação pertinente.

Art. 5º. A fiscalização e monitoramento das áreas de praias fora dos limites das unidades de conservação municipais ficarão a cargo da Secretaria de Segurança Pública, podendo este órgão solicitar auxílio dos órgãos mencionados abaixo:

I. Polícia Militar;

II. Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN;

III. Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis;

IV. Marinha do Brasil.

Parágrafo único. A fiscalização e monitoramento das áreas de praias dentro dos limites das unidades de conservação municipais ficarão a cargo da SEMAP e da SESEP por intermédio da Guarda Civil Municipal.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 7º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Rio das Ostras, 09 agosto de 2023.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras



**DECRETO Nº 3713/2023**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2816/2022.

**DECRETA**

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor do Município de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do Anexo Único deste Decreto na importância de R\$4.941.625,04 (quatro milhões novecentos e quarenta e um mil seiscentos e vinte e cinco reais e quatro centavos).

Art. 2º Os recursos para atender o artigo 1º deste Decreto, fundamentam-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com Anexo Único do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 1º de setembro de 2023.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 3713/2023**

**02 - MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.16 - 12.122.0004.2.634 SEMEDE - Manutenção da Secretaria	0464	3.3.90.32.00 - 1.550.0000	86.282,86	
02.16 - 12.361.0004.1.601 SEMEDE - Construção de Unidade Escolar de Ensino Fundamental no Lot. Village	2033	4.4.90.51.00 - 2.550.0000	2.458.045,64	
02.16 - 12.361.0004.1.602 SEMEDE - Construção de Unidade Escolar de Ensino Fundamental no Lot. Praia Â	0497	4.4.90.51.00 - 1.550.0000	344.000,00	
02.16 - 12.361.0004.1.603 SEMEDE - Construção de Unidade Escolar de Ensino Fundamental no Lot. Cidade	0498	4.4.90.51.00 - 1.550.0000	473.000,00	
02.16 - 12.361.0004.1.606 SEMEDE - Ampliação da E. M. Trindade	0501	4.4.90.51.00 - 1.550.0000	149.400,00	
02.16 - 12.361.0004.1.607 SEMEDE - Ampliação da E. M. João Bento Duarte	0502	4.4.90.51.00 - 1.550.0000	64.700,00	
02.16 - 12.361.0004.1.612 SEMEDE - Construção de Cobertura da Quadra Poliesportiva da E. M. Inayá Moraes	0507	4.4.90.51.00 - 1.550.0000	117.250,00	
02.16 - 12.361.0004.1.614 SEMEDE - Construção de Cobertura da Quadra Poliesportiva da E. M. Ary Gomes de	0509	4.4.90.51.00 - 1.550.0000	113.000,00	
02.16 - 12.361.0004.1.615 SEMEDE - Construção de Cobertura da Quadra Poliesportiva da E. M. Neli Apareci	0510	4.4.90.51.00 - 1.550.0000	113.500,00	
02.16 - 12.361.0004.2.621 SEMEDE - Oferta de Alimentação Escolar - Ensino Fundamental	0513 2503	3.3.90.32.00 - 1.550.0000 3.3.90.32.00 - 2.550.0000		1.178.972,15 2.396.002,17
02.16 - 12.361.0004.2.652 SEMEDE - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	0570	3.3.90.39.00 - 1.550.0000	39.133,99	
02.16 - 12.365.0004.1.616 SEMEDE - Construção de Unidade de Educação Infantil I no Lot. Extensão Serrama	0588	4.4.90.51.00 - 1.550.0000	308.000,00	
02.16 - 12.365.0004.1.617 SEMEDE - Construção de Unidade de Educação Infantil I no Lot. Nova Cidade	0589	4.4.90.51.00 - 1.550.0000	328.000,00	
02.16 - 12.365.0004.1.620 SEMEDE - Ampliação da E. M. Célio Sarzedas	0592	4.4.90.51.00 - 1.550.0000	345.500,00	
02.16 - 12.365.0004.2.622 SEMEDE - Oferta de Alimentação Escolar - Creche	0595	3.3.90.32.00 - 1.550.0000		427.916,04
02.16 - 12.365.0004.2.623 SEMEDE - Oferta de Alimentação Escolar - Pré-Escola	0599	3.3.90.32.00 - 1.550.0000		852.705,21
02.16 - 12.366.0004.2.621 SEMEDE - Oferta de Alimentação Escolar - Ensino Fundamental	0696	3.3.90.32.00 - 1.550.0000		22.173,45
02.16 - 12.367.0004.2.658 SEMEDE - Oferta de Alimentação Escolar - Educação Especial	2505	3.3.90.32.00 - 2.550.0000		62.043,47
02.16 - 27.811.0089.2.534 SEMEDE - Promoção e Participação em Eventos Esportivos e de Lazer	0792 0793	3.3.90.31.00 - 1.704.0104 3.3.90.32.00 - 1.704.0104		1.812,55 1.812,55

**TOTAL**

**4.941.625,04**

**4.941.625,04**

**DECRETO Nº 3714/2023**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2816/2022.

**DECRETA**

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor do Município de Rio das Ostras na dotação orçamentária constante do Anexo I deste Decreto na importância de R\$1.030.707,18 (um milhão trinta mil setecentos e sete reais e dezoito centavos).

Art. 2º Os recursos para atender o artigo 1º deste Decreto, fundamentam-se nos termos do inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com Anexo II do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 1º de setembro de 2023..

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**ANEXO I DO DECRETO Nº 3714/2023**

**02 - MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	REFORÇO
02.16 - 12.361.0004.2.621			
SEMEDE - Oferta de Alimentação Escolar - Ensino Fundamental	2503	3.3.90.32.00 - 2.550.0000	1.030.707,18

<b>TOTAL</b>	<b>1.030.707,18</b>
--------------	---------------------

**ANEXO II DO DECRETO Nº 3714/2023**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
2.550.0000	Transferência do Salário-Educação	1.030.707,18
	<b>TOTAL</b>	<b>1.030.707,18</b>



**DECRETO Nº 3715/2023**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2816/2022.

**DECRETA**

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor da Câmara Municipal de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do anexo único deste Decreto na importância de R\$1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais).

Art. 2º O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, fundamenta-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo único do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 1º de setembro de 2023.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras





**ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 3715/2023**

**01 - CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
01.01 - 01.031.0052.1.833 SECCAM - Ampliação e Reestruturação da Sede do Legislativo	0001	3.3.90.30.00 - 1.500.0000	30.000,00	
	0002	3.3.90.39.00 - 1.500.0000	30.000,00	
	0003	4.4.90.51.00 - 1.500.0000	30.000,00	
01.01 - 01.031.0052.2.101 SECCAM - Apoio e Gestão de Pessoal do Legislativo	0006	3.1.90.11.00 - 1.500.0000		1.100.000,00
	0008	3.1.90.13.00 - 1.500.0000		100.000,00
	0010	3.1.90.16.00 - 1.500.0000	5.000,00	
	0014	3.3.90.14.00 - 1.500.0000	90.000,00	
	0018	3.3.90.47.00 - 1.500.0000	5.000,00	
	0021	3.3.90.93.00 - 1.500.0000	5.000,00	
01.01 - 01.031.0052.2.123 SECCAM - Manutenção do Legislativo	0022	3.3.90.30.00 - 1.500.0000	100.000,00	
	0024	3.3.90.33.00 - 1.500.0000	5.000,00	
	0025	3.3.90.36.00 - 1.500.0000	5.000,00	
	0026	3.3.90.39.00 - 1.500.0000	45.000,00	
	0028	3.3.90.40.00 - 1.500.0000	250.000,00	
	0029	3.3.90.92.00 - 1.500.0000	5.000,00	
	0030	3.3.90.93.00 - 1.500.0000	5.000,00	
	0031	4.4.90.52.00 - 1.500.0000	400.000,00	
01.01 - 01.031.0052.2.126 SECCAM - Divulgação das Sessões Plenárias - Via Online	0033	3.3.90.30.00 - 1.500.0000	10.000,00	
	0034	3.3.90.39.00 - 1.500.0000	180.000,00	

<b>TOTAL</b>	<b>1.200.000,00</b>	<b>1.200.000,00</b>
--------------	---------------------	---------------------

**DECRETO Nº 3716/2023**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2816/2022.

**DECRETA**

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor do Fundo Municipal de Saúde de Rio das Ostras na dotação orçamentária constante do anexo único deste Decreto na importância de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).

Art. 2º O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, fundamenta-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo único do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 1º de setembro de 2023.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 3716/2023.**

**06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DAS OSTRAS**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
06.01 - 10.122.0128.2.815 FMS - Manutenção dos Serviços de Gestão Administrativa	1157	3.3.90.39.00 - 1.635.0000	83.000,00	
	1171	3.3.50.41.00 - 1.635.0000	1.000,00	
06.01 - 10.122.0128.2.835 FMS - Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde	-	3.3.71.70.00 - 1.635.0000		84.000,00

<b>TOTAL</b>	<b>84.000,00</b>	<b>84.000,00</b>
--------------	------------------	------------------

**DECRETO Nº 3717/2023**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2816/2022.

**DECRETA**

- Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor do Fundo Municipal de Assistência Social de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do anexo único deste Decreto na importância de R\$ 92.600,00 (noventa e dois mil e seiscentos reais).  
Art. 2º O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, fundamenta-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo único do presente Decreto.  
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 1º de setembro de 2023.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 3717/2023**

**07 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO DAS OSTRAS**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
07.01 - 08.243.0123.2.579 FMAS - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Crianças e Adolescentes	1469	3.3.90.32.00 - 1.704.0150		52.100,00
07.01 - 08.244.0102.2.852 FMAS - Benefícios Eventuais	1482	3.3.90.32.00 - 1.704.0150	92.600,00	
07.01 - 08.244.0123.2.580 FMAS - Programa de Atenção Integral à Família - PAIF	1547	3.3.90.32.00 - 1.704.0150		13.200,00
07.01 - 08.244.0124.2.585 FMAS - Proteção e Atendimento Especializado na Alta Complexidade	1582	3.3.90.32.00 - 1.704.0150		27.300,00
<b>TOTAL</b>			<b>92.600,00</b>	<b>92.600,00</b>



**DECRETO Nº 3718/2023**

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.  
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições legais, em consonância a Lei nº 0236, de 22 de maio de 1997, conforme o processo administrativo nº 41570/2023;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica homologado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação de Rio das Ostras, aprovado pelo referido Conselho, o qual faz parte integrante deste Decreto, conforme o Anexo Único.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 1º de setembro de 2023.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 3718/2023**

Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação de Rio das Ostras

**TÍTULO I**  
Da Natureza, Finalidade e Atribuição



Art. 1º O Conselho Municipal de Educação de Rio das Ostras (CME - RO), órgão criado pela Lei nº 0236 de 22 de maio de 1997 é, na forma da lei, responsável pelas atribuições do Poder Público Municipal em matéria consultiva, deliberativa, normativa, fiscalizadora, de assessoramento e mobilizadora, no âmbito da Educação Municipal, e tendo suas competências e atribuições definidas na lei e neste Regimento.

§ 1º As atribuições normativas e deliberativas são as de natureza supletiva às leis e normas delegadas pelo Conselho Nacional de Educação (CNE).

§ 2º A atribuição fiscalizadora consiste no zelo pelo cumprimento da legislação federal e municipal; no acompanhamento da aplicação dos recursos públicos destinados à educação; e, na observância da execução dos planos e projetos por ele aprovados.

§ 3º - A atribuição de assessoramento consiste basicamente na formulação de diretrizes educacionais e na apreciação e aprovação de planos, programas e projetos que, por disposições legais ou em caráter consultivo, lhes sejam submetidas pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 4º A atribuição mobilizadora consiste em buscar parcerias, sem fins lucrativos, com a comunidade local em prol de contribuição para melhoria da educação municipal.

Art. 2º O Conselho Municipal de Educação - RO terá, além de atender ao disposto no artigo 1º, as seguintes competências:

I- participar da formulação da Política de Educação do Município, analisando e propondo diretrizes educacionais;

II- zelar pelo cumprimento da Legislação Federal e Municipal, aplicáveis prioritariamente à Educação Infantil, ao Ensino Fundamental e Educação Especial;

III- propor à Secretaria Municipal de Educação escala de prioridades para destinação dos recursos orçamentários, na fase de elaboração da proposta anual de orçamento;

IV- fiscalizar a aplicação dos recursos destinados à Educação no Município, buscando assegurar a prioridade do Ensino Fundamental;

V- emitir parecer sobre programas e projetos de organização, expansão e aperfeiçoamento do Sistema de Ensino Municipal;

VI- emitir parecer sobre programas que forem objeto de convênio ou acordos com outras esferas de governo ou com entidades públicas ou particulares, especialmente os programas de municipalização do ensino;

VII- fiscalizar o cumprimento da obrigatoriedade da realização da chamada anual da população escolar, analisando os dados obtidos e propondo alternativas para expansão do atendimento;

VIII- estabelecer critérios em parcerias com a Secretaria Municipal de Educação e emitir parecer sobre destinação ou cancelamento de recursos públicos municipais concedidos às instituições de caráter educativo na forma de bolsas, convênios ou outros meios;

IX- articular e analisar com os serviços governamentais de Educação no âmbito Estadual e Federal e com outros órgãos da administração pública e privada, a fim de obter sua contribuição, inclusive financeira, para a melhoria dos serviços educacionais;

X- propor a execução de programas e capacitação de profissionais de educação para promover o constante aprimoramento dos recursos humanos, técnico-administrativo-pedagógicos, mediante a programação de conferências, cursos, jornadas, encontros ou seminários, a fim de garantir o intercâmbio de experiências educacionais;

XI- examinar a pedido e apresentar estudos e planos objetivando a expansão de unidades de ensino escolar do Município;

XII- propor ações para atendimento especializado para os educandos com deficiência.

## TITULO II Do Mandato

Art. 2º É considerado extinto o mandato do conselheiro nos casos de extinção da Entidade, renúncia expressa ou pela verificação de ausência não justificada, ou sem enviar seu suplente, a mais de 03 (três) sessões plenárias ordinárias consecutivas ou 06 (seis) intercaladas, durante um ano.

§ 1º Os suplentes assumirão nas ausências e impedimentos dos conselheiros titulares, sendo recomendadas suas presenças em todas as reuniões plenárias nas quais poderão participar dos assuntos e matérias discutidas, porém só terão direito a voto quando estiverem substituindo os titulares.

§ 2º No caso de impedimento, também do suplente, a Entidade não governamental, terá prazo máximo de 30 dias para uma nova indicação.

§ 3º Caso não haja nova indicação, a Entidade não governamental, será substituída por outra, observando o resultado da eleição ocorrida em Fórum próprio.

§ 4º No caso de impedimento também da Entidade Governamental, será feita nova indicação pelo Chefe do Executivo Municipal, observando os critérios adotados quando da nomeação do sucedido.

Art 3º - O CME elegerá a cada quatro anos, uma Diretoria composta de:

- I- Presidente;
- II- Vice-Presidente;
- III- Secretário-Geral.

§ 1º Em cada mandato, na composição da Diretoria deverá ser assegurada a alternância entre representantes do governo e da sociedade civil.

§ 2º Na ausência do Presidente, a presidência será exercida pelo vice-presidente e na ausência deste, pelo Secretário Geral.

§ 3º Nos casos de vacância do cargo de presidente, o vice-presidente completará o mandato.

§ 4º O mandato da diretoria coincidirá com o mandato dos conselheiros.

Art. 4º As funções de Conselheiro são consideradas de relevante interesse público, tendo o seu exercício, prioridade sobre o de quaisquer outras, nos termos das legislações vigentes, sem ônus para o Município.

Art. 5º O Conselho Municipal de Educação, conforme sua necessidade poderá requisitar profissionais e especialistas, sem prejuízo de seus direitos e vantagens funcionais, para consultoria e assessoria técnica, por tempo indeterminado.

## TITULO III Da Estrutura Básica

Art. 6º A estrutura Básica do Conselho Municipal de Educação - RO é a seguinte:

- I- Presidência;
- II- Vice-Presidência;
- III- Secretaria Geral;
- IV- Câmaras e Comissões Especiais:
  - a) Câmara de Educação Infantil;
  - b) Câmara de Ensino Fundamental e Médio;



- c) Câmara de Educação Especial;
  - d) Câmara de Legislação e Normas;
  - e) Comissões Especiais.
- V- Órgãos Auxiliares:
- a) Secretaria Executiva;
  - b) Assessoria Técnica-Pedagógica;
  - c) Assessoria Jurídica.

Art. 7º O Conselho Municipal de Educação - RO integra a estrutura básica do Sistema Municipal de Educação como unidade administrativa e orçamentária.

Art. 8º Funcionário em caráter permanente, a Presidência, a Secretaria e a Assessoria Técnica, salvo durante o recesso anual, que será no mesmo período de recesso e férias escolares.

Parágrafo único: Nos períodos de recesso, havendo necessidade da tomada de decisões pertinentes a este Colegiado, o Conselho Municipal de Educação reunir-se-á extraordinariamente.

#### TÍTULO IV DAS COMPETÊNCIAS

##### CAPÍTULO I DA PRESIDÊNCIA

Art. 9º O Presidente será eleito pelos próprios membros do Conselho em reunião ordinária.

Compete ao Presidente exercer a direção superior do Conselho, assistido pelo Vice-Presidente, Secretário Geral e auxiliado pelos Conselheiros.

§ 1º O presidente é autoridade superior em matéria administrativa na área de sua competência e responsável pelo cumprimento das decisões do Plenário.

§ 2º No impedimento do Presidente, do Vice-Presidente e do Secretário Geral, a presidência será exercida por outro Conselheiro, observando a ordem de tempo de participação no colegiado e/ou interação nos assuntos em pauta.

Art. 10. São atribuições do Presidente:

I- convocar as reuniões do Conselho dando ciência aos seus membros;

II- presidir as Sessões Plenárias e anunciar o resultado das votações, ordinárias ou Extraordinárias, cabendo-lhe também o direito a voto de qualidade, nos casos de empate;

III- submeter à Ata da Reunião Plenária anterior à aprovação;

IV- organizar e aprovar a Ordem do Dia e a pauta da Sessão Plenária, com auxílio do Secretário Executivo;

V- dirigir as discussões, concedendo a palavra aos Conselheiros, coordenando os debates e neles intervindo para esclarecimento, orientação e encaminhamento de conclusões objetivas e sucintas;

VI- determinar a verificação da presença;

VII- resolver questões de ordem;

VIII- estabelecer as questões, que serão objeto de votação;

IX- conceder a palavra aos membros do Conselho, para cada questão tratada na pauta, se necessário estipular duração máxima de 3 (três) minutos, devendo se pautar no tema da discussão;

X- impedir debates durante o período de votação;

XI- organizar a distribuição dos membros do Conselho pelas diferentes Câmaras;

XII- distribuir trabalhos para as Câmaras;

XIII- representar o Conselho, ou delegar poderes aos seus membros para que façam essa representação;

XIV- solicitar, ao órgão competente, recursos necessários ao funcionamento do Conselho, incluídos os referentes a pessoal e material;

XV- comunicar, às autoridades competentes, as decisões do Conselho e encaminhar-lhes as deliberações que exijam anteriores providências.

##### CAPÍTULO II DA VICE-PRESIDÊNCIA

Art. 11. O Vice-Presidente será eleito pelos próprios membros do Conselho em reunião ordinária e terá as seguintes competências:

I- substituir o Presidente em suas ausências ou impedimentos, com todos os direitos, deveres e vantagens inerentes ao exercício da Presidência;

II- assistir o Presidente, na forma do artigo 16, deste Regimento.

##### CAPÍTULO III DOS MEMBROS DO CONSELHO

Art. 12. Compete aos membros do Conselho:

I- participar de todas as discussões da Câmara a que faz parte, das Sessões Plenárias e das deliberações do Conselho;

II- votar as proposições submetidas às deliberações do Conselho;

III- apresentar proposições, requerimentos, moções, indicações e questões de ordem;

IV- comparecer às reuniões, na hora prefixada;

V- desempenhar as funções para as quais for designado;

VI- relatar os assuntos que forem distribuídos, pelo Presidente, nas Câmaras;

VII- obedecer às normas regimentais;

VIII- assinar as atas das reuniões do Conselho, apresentando, se necessário, retificações ou impugnações às mesmas;

IX- justificar seu voto, quando for o caso de abstenção ou voto contrário, constando em ata o seu voto em separado;

X- apresentar, à apreciação do Conselho, quaisquer assuntos relacionados com suas atribuições.

##### CAPÍTULO IV DA SECRETARIA GERAL

Art. 13. Compete ao Secretário Geral, eleito entre os conselheiros, o assessoramento ao Conselho, a saber:

I- secretariar as Reuniões Plenárias, auxiliando o Presidente e prestando esclarecimento e informações, quando solicitado;

II- elaborar relatórios das atividades do Conselho, sempre que solicitado pela Presidência;

III- proceder à leitura e elaboração das atas de reuniões;

IV- supervisionar o preparo da pauta das Reuniões Plenárias;



V- registrar a frequência dos Conselheiros às reuniões;

VI- anotar os resultados das votações e das proposições apresentadas.

Parágrafo único. Será indicado pela Secretaria Municipal de Educação um Secretário- Executivo para acompanhar os trabalhos desenvolvidos e promover a articulação entre os assessores técnicos e os membros do Conselho; distribuir os processos para as Câmaras e Comissões; elaborar as pautas e organizar a correspondência do órgão, bem como arquivo e documentação.

#### SEÇÃO I Das Assessorias

Art. 14. Poderá ser solicitado pelo Presidente do Conselho, sempre que se fizer necessário, uma Assessoria Técnica, composta por profissionais da Supervisão de Ensino e outros profissionais com a devida qualificação na área a ser deliberada, com as seguintes atribuições:

I- assessorar os Conselheiros nas Reuniões das Câmaras e Comissões;

II- realizar estudos e pesquisas necessárias ao embasamento técnico, pedagógico e legal das decisões do Conselho.

Art. 15. Poderá ser solicitado pelo Presidente do Conselho, sempre que se fizer necessário, uma Assessoria Jurídica, composta por profissionais da Procuradoria Geral do Município - PGM, com a devida habilitação na área de Direito, com as seguintes atribuições:

I- fornecer subsídios legais à Assessoria Técnica;

II- assessorar as Câmaras e Comissões;

III- promover a instrução de processos, indicando inclusive a legislação ou jurisprudência aplicável à matéria em estudo;

IV- realizar a revisão técnica das deliberações antes de sua publicação.

#### CAPÍTULO V DAS CÂMARAS E COMISSÕES ESPECIAIS

Art. 16. As Câmaras e Comissões Especiais a que se refere o item IV do artigo 12 deste Regimento são compostas, cada uma, por um mínimo de três Conselheiros indicados pelo Colegiado, através de voto, em Plenária.

§ 1º Cabe a cada Câmara/Comissão eleger o seu Presidente devendo este ser o articulador das atividades desenvolvidas.

§ 2º Qualquer alteração na composição das Câmaras e Comissões será encaminhada ao Presidente do Conselho para promover as mudanças necessárias.

Art. 17. As Câmaras e Comissões se reunirão com, no mínimo 50% de seus membros, nas datas, locais e horários definidos em plenária.

Parágrafo único: Será permitida nessas reuniões a participação dos membros das comissões e câmaras pré-existentes, podendo ser abertas a convidados previamente indicados.

Art. 18. Os pronunciamentos das Câmaras e Comissões serão submetidos à aprovação do Plenário.

§ 1º Cabe ao Conselheiro designado como relator, emitir a todos os outros componentes da Câmara ou Comissão, parecer sobre matéria a ele submetida.

§ 2º Cada relator tem o prazo de trinta dias para apresentar à

respectiva Câmara, ou Comissão Especial, pronunciamento sobre matéria para a qual foi designado, podendo ser prorrogado em caso de necessidade.

§ 3º Em caso de não apresentação de pronunciamento no prazo de trinta dias ou após a prorrogação, o Presidente da Câmara rediscutirá a questão.

Art. 19 Compete a cada Câmara e Comissão Especial:

I- apreciar os processos que lhe forem distribuídos e sobre eles deliberar, emitindo Parecer que será objeto de decisão do Plenário;

II- responder a consultas encaminhadas pelo Presidente do Conselho;

III- promover estudos e levantamentos para serem utilizados nos trabalhos do Conselho;

IV- elaborar normas e instrução a serem aprovadas em Plenário.

#### SEÇÃO I

Das Câmaras de Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação Especial e Ensino Médio

Art. 20. Compete às Câmaras de Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação Especial e Ensino Médio:

I- propor, em conformidade com a legislação específica, programas de expansão e melhoria;

II- propor medidas para o atendimento, na rede escolar, de crianças na faixa etária da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e Educação Especial;

III- apreciar processos de criação de unidades escolares vinculadas ao Sistema Municipal de Educação;

IV- propor normas relativas às Câmaras;

V- promover estudos específicos sobre currículos escolares;

VI- propor programas de expansão e melhoria do Ensino;

VII- organizar os planos de trabalho inerentes às Câmaras;

VIII- propor programas de formação continuada de professores para atuação na Educação Básica;

IX- analisar as estatísticas educacionais e promover ou indicar a realização de estudos, pesquisas e levantamento de interesse para os trabalhos do Conselho.

#### SEÇÃO II

Da Câmara de Legislação e Normas

Art. 21. Compete à Câmara de Legislação e Normas:

I- pronunciar-se sobre matéria que envolva a interpretação e aplicação de textos legais;

II- opinar, quando consultado, em processos que envolvam sindicância, inquérito e cessação de atividades de estabelecimentos de ensino;

III- examinar o Plano Municipal de Educação e apresentar as sugestões que se fizerem pertinentes;

IV- propor e emitir parecer sobre programas e projetos a serem executados em convênios ou acordos com outras esferas do governo ou com entidades públicas ou particulares, analisando



inclusive, os termos em que são firmados os compromissos assumidos pelas partes;

V- analisar o anteprojeto de proposta orçamentária anual para Educação e opinar sobre sua compatibilidade com o Plano Municipal de Educação.

#### TÍTULO V DO FUNCIONAMENTO DO CME/RO

Art. 22. O Conselho Municipal de Educação de Rio das Ostras, funciona em Sessões Plenárias e Reuniões de Câmaras.

Parágrafo único. A critério do Plenário admite-se a constituição de Comissões Especiais, em caráter transitório, para o desempenho de tarefas determinadas.

Art. 23. A Presidência, a Vice-Presidência e a Secretaria Geral funcionam em caráter permanente.

#### CAPÍTULO I DAS SESSÕES PLENÁRIAS

Art. 24. O Plenário, conjunto dos Conselheiros que formam o Colegiado, reunir-se-á em sessão ordinária uma vez por mês, e extraordinariamente, por convocação do Presidente, sempre que houver urgência de matéria a ser deliberada.

Parágrafo único. As reuniões de que se trata o artigo serão públicas, mas por deliberação do Plenário as sessões poderão ser reservadas com a presença exclusiva dos Conselheiros quando a natureza da matéria a ser discutida assim o exigir.

Art. 25. As Sessões Plenárias do CME instalam-se com a presença de, no mínimo 1/3 (um terço) dos conselheiros titulares, salvo as solenes, que se reúnem com qualquer número.

§ 1º O conselheiro titular, em caso de ausência, poderá ser substituído pelo suplente, que integrará o pleno do Conselho.

§ 2º As Sessões Ordinárias realizam-se em dias e horas fixadas pelo Presidente, sendo realizadas 3 (três) chamadas, que acontecerão de 15 em 15 minutos, a partir do horário marcado para início.

§ 3º As Sessões Extraordinárias do Conselho podem ser convocadas por iniciativa do Presidente ou por maioria simples de seus membros.

§ 4º Em caráter deliberativo far-se-á necessário quórum de 50% (cinquenta por cento) mais 1(um) equivalente a 9 (nove) conselheiros titulares e/ou suplentes.

Art. 26. A convite do Presidente, por indicação de qualquer membro, poderão tomar partes nas reuniões com direito a voz, mas sem voto, mediante inscrição prévia, de acordo com os critérios e tempos anunciados, representantes dos órgãos federais, estaduais e municipais, bem como outras pessoas cuja audiência seja considerada importante.

Art. 27. A ordem dos trabalhos da Sessão Plenária será a seguinte:

I- aprovação da Ata da Reunião Anterior;

II- a Comunicação de Interesse Geral;

III- a Ordem do Dia;

IV- os Assuntos Gerais.

Art. 28. A ordem dos trabalhos compreende:

I- aprovação da Ata da Reunião Anterior que relata os fatos registrados na reunião;

II- a Comunicação de Interesse Geral abrange, registro de fatos, avisos e comunicações do plenário;

III- a Ordem do Dia compreende encaminhamentos, relatos e apresentações das atividades;

IV- os Assuntos Gerais abrangem proposições e os pedidos de esclarecimentos ou consultas por parte do Presidente ou dos Conselheiros.

Parágrafo único. Em caso de apontamento para alteração, o texto de retificação do parágrafo correspondente, deverá ser enviado para o e-mail do Conselho Municipal de Educação com 12 (doze) horas de antecedência da Sessão Plenária.

Art. 29. Compete ao Plenário decidir, em face da Ordem do Dia, sobre os pedidos de:

I- urgência com dispensa de exigências regimentais salvo a de "quórum" e fixação de rito próprio para análise de determinada proposição;

II- prioridade para a alteração na sequência das matérias relacionadas na Ordem do Dia, a fim de que determinada proposição seja discutida imediatamente;

III- modificação de acréscimo ou supressão parcial ou total das matérias relacionadas na Ordem do Dia;

IV- solicitação de vista ao processo, o Conselheiro que pedir vista deverá apresentar parecer, na sessão seguinte, para apreciação e aprovação;

V- aprovação de resoluções, pareceres, e ainda, indicações entre outros assuntos de sua competência;

VI- estabelecimento de plano de ações e calendários de reuniões ordinárias do CME;

VII- delimitação do tempo da fala dos conselheiros em qualquer regime de discussão;

VIII- eleição entre seus membros para presidirem as Sessões Plenárias, em caso de ausências simultâneas do Presidente, Vice-Presidente e Secretário Geral.

Art. 30. A leitura de pareceres e resoluções pode ser dispensada quando forem distribuídas com antecedência as respectivas cópias, salvo se for julgada necessária pelo relator ou por um dos Conselheiros.

Art. 31. As matérias constantes da Ordem do Dia serão apresentadas pelo respectivo relator.

§ 1º Verificada a ausência do relator da matéria, a apresentação será feita por um dos signatários, na ordem em que se sucedem.

§ 2º O relator poderá manifestar antecipadamente a vontade de que a matéria só venha a ser discutida e votada na sessão em que estiver presente.

§ 3º O relator estando ausente, na sessão subsequente, a matéria será apresentada pelo seu signatário, discutida e votada pela Plenária.

#### CAPÍTULO II DAS DISCUSSÕES

Art. 32. Discussão é a fase dos trabalhos destinada aos debates em Plenária.

Art. 33. A coletânea, contendo os pareceres da Sessão Plenária, estará à disposição dos Conselheiros na Secretaria Geral.



Art. 34. As matérias apresentadas durante a Ordem do Dia serão discutidas e votadas na mesma reunião em que forem apresentadas.

§ 1º - Por deliberação do Plenário, a matéria apresentada na reunião poderá ser discutida e votada na reunião seguinte, podendo qualquer membro do Conselho pedir vista da matéria do debate.

§ 2º A matéria, sob vista, entrará na Ordem do Dia da Sessão Ordinária seguinte a do pedido, ficando o Conselheiro obrigado a apresentar seu voto, salvo extensão de prazo concedida pelo Presidente que não excederá de trinta dias.

Art. 35. Durante as discussões, qualquer membro do Conselho poderá levantar questão de ordem, que será resolvida, conforme dispõe este Regimento.

Art. 36. Durante as discussões a palavra poderá ser concedida para informes, avaliações, encaminhamento da votação, pelo prazo de três minutos.

Art. 37. As alterações sugeridas nas discussões serão votadas em destaque.

Parágrafo único. Uma vez votado um ponto, pode-se votar um destaque sobre o mesmo, aprovando ou rejeitando, cabendo ainda o voto em separado com direito a registro em ata.

### CAPÍTULO III DAS VOTAÇÕES

Art. 38. Encerrada a discussão, a matéria será submetida à votação.

Art. 39. As decisões nas reuniões serão tomadas pela maioria dos membros presentes.

§ 1º As votações serão simbólicas, podendo qualquer Conselheiro requerer votação nominal.

§ 2º A votação nominal será feita pela chamada dos conselheiros titulares presentes, e na sua ausência, dos conselheiros suplentes, devendo os membros do conselho se manifestar verbalmente ou por escrito, conforme sejam favoráveis ou contrários à proposição.

§ 3º A votação nominal é o processo de votação em que é possível identificar os votantes e seus respectivos votos, ou apenas os votantes, no caso em que os votos devam permanecer secretos.

§ 4º Cabe ao presidente o voto de desempate nas matérias em discussão e votação.

Art. 40. O Presidente do Conselho anunciará o resultado das votações, indicando os votos favoráveis e contrários.

Parágrafo único. Havendo dúvida sobre o resultado, o Presidente do Conselho poderá pedir aos membros que se manifestem novamente.

Art. 41. Cabe ao Plenário decidir se a votação deve ser global ou destacada.

Art. 42. Qualquer conselheiro presente a votação poderá dela abster-se, computando-se a abstenção como voto em branco.

Art. 43. Não haverá delegação de voto.

### CAPÍTULO IV DAS DECISÕES

Art. 44. As decisões do Conselho Municipal de Educação-RO serão tomadas por maioria simples.

Parágrafo único. Solicitada a verificação de "quórum" e sendo este insuficiente, o Presidente suspenderá a sessão por quinze minutos, finda os quais, contados os presentes, a sessão será reaberta ou

suspensa em definitivo.

Art. 45. As decisões do Conselho serão registradas em ata.

### CAPÍTULO V DAS ATAS

Art. 46. A Ata é o resumo das ocorrências verificadas nas reuniões do Conselho Municipal de Educação.

§ 1º A Ata deve ser escrita seguidamente, sem rasuras ou emendas, para encaminhamento via e-mail para apreciação dos conselheiros, com uma semana de antecedência.

§ 2º A Ata deve ser redigida, digitada, impressa e colecionada em volumes de 50(cinquenta) exemplares.

Art. 47. A Ata será subscrita pelo Presidente do Conselho e pelos membros presentes à reunião em que for lida.

### CAPÍTULO VI DAS PROPOSIÇÕES

Art. 48. Proposição é toda matéria sujeita à consideração do Conselho, constituindo-se de:

- I- Deliberação;
- II- Parecer;
- III- Indicação;
- IV- Emenda;
- V- Requerimento.

Art. 49. As proposições podem ter tramitação:

- I- urgente;
- II- prioritária;
- III- ordinária.

Art. 50. Deliberação é a proposição através da qual o Conselho estabelece normas ou critérios de natureza genérica, dentro de sua área de competência, ou decide, caso necessário, que inove na doutrina ou na norma.

Art. 51. Parecer é a manifestação conclusiva do Plenário e das Comissões Permanentes sob matéria de sua competência devendo sempre ser apresentado por escrito e conter histórico, análise e conclusão com voto.

§ 1º O Parecer não depende de homologação, desde que se mencione, conforme o caso, a norma já existente ou as legislações federal, estadual ou municipal que lhe dão atribuição para manifestar-se a respeito da matéria em causa.

§ 2º O Parecer de Câmara ou de Comissão constará de três partes:

- I- o Histórico: parte destinada à exposição da matéria;
- II- o Voto do Relator: parte em que o Relator externará sua opinião sobre a matéria;
- III- a Conclusão da Câmara ou da Comissão: parte em que a Câmara ou Comissão concluirá a sua manifestação, conferindo a matérias com condições de ser submetida à apreciação do Plenário.

Art. 52. Indicação é a proposição em que o Conselheiro sugere a manifestação da Plenária do Conselho, Câmara ou Comissão, ou propõe ideias, medida, sugestão ou providência, podendo ser finalizada como tal, ou, transformando-se em Deliberação ou Moção.

Parágrafo único. Transformada em objeto de Deliberação, deve o Presidente solicitar Parecer da Câmara competente ou da Comissão Especial.

Art. 53. Emenda é a proposição apresentada por Conselheiro ou

Conselheiros, Câmara ou Comissão.

§ 1º A Emenda pode ser:

I- Supressiva: erradica parte de outra proposição;

II- Substitutiva: se pretende suceder a outra proposição ou parte desta;

III- Aditiva: se acrescenta parte a outra proposição;

IV- de Redação: se objetiva corrigir falhas de redação, absurdos manifestos ou correções de linguagem.

§ 2º As emendas de qualquer natureza devem ser apresentadas por escrito e assinadas por seu autor ou autores.

Art. 54. Requerimento é proposição que poderá ser apresentada por escrito ou verbalmente.

Art. 55. As Deliberações ou Pareceres sobre qualquer matéria de competência do Conselho, encaminhadas pelo Secretário Municipal de Educação, devem ser votadas em Plenário no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir de sua entrada no Conselho.

Parágrafo único. Em caso de ser o processo devolvido à Secretaria Municipal de Educação para diligência, interrompe-se o prazo estabelecido no presente no artigo.

Art. 56. Sendo uma proposição vetada total ou parcialmente pelo Secretário Municipal de Educação, o veto será submetido à apresentação do Conselho Municipal de Educação.

Parágrafo único: A derrubada de veto dependerá do voto de, pelo menos, 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho.

Art. 57. O Conselho Municipal de Educação de Rio das Ostras constitui unidade orçamentária da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras e administrativa da Secretaria Municipal de Educação, da qual é órgão vinculado, por força da Lei nº 0236/97.

Art. 58. As despesas com instalação e funcionamento do Conselho Municipal de Educação de Rio das Ostras correrão à conta de recursos orçamentários destinados à Secretaria Municipal de Educação enquanto não houver dotação orçamentária municipal.

Art. 59. A modificação ou complementação deste Regimento, a ser proposta pelo Secretário Municipal de Educação, só pode ocorrer por força de legislação posterior ou por proposta de dois terços dos Conselheiros, dependendo, sua aprovação, da concordância da maioria simples de seus membros.

Art. 60. Os relatórios periódicos e anuais das atividades do Conselho, elaborados pelos dirigentes de todos os níveis, devem evidenciar, em redação clara e sucinta, os resultados obtidos em confronto com os propósitos previstos nas respectivas programações de trabalho.

Art. 61. Faculta-se ao Presidente do Conselho Municipal de Educação, solicitar a colaboração de qualquer autoridade ou pessoa de notório saber para emitir pronunciamento sobre determinada matéria e participar, sem direito a voto, das discussões das Câmaras, Comissões ou Conselho Pleno, neste último caso, com prévia aprovação do Plenário.

Art. 62. O Conselho Municipal de Educação realiza um trabalho integrado com a Supervisão Escolar da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 63. Sempre que a legislação, posterior, alterar qualquer dispositivo relativo à competência deste Conselho, fica a nova disposição legal implicitamente incorporada ao texto deste Regimento.

Art. 64. Na aplicação do presente Regimento, os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente "ad referendum" do Plenário.

Art. 65. Este Regimento entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, de setembro de 2023.

**ROSEKEL SCHETTINO MEIRELLES MAIA**  
Presidente do Conselho Municipal de Educação

CAMPANHA DE  
**VACINAÇÃO CONTRA A  
COVID-19**

**INFORME SAÚDE**

ATUALIZADO  
EM 01/09/2023

## **VACINAÇÃO PFIZER MONOVALENTE**

O Município de Rio das Ostras informa que está aguardando a entrega pelo Ministério da Saúde de novas remessas de vacina Pfizer monovalente para realização de doses de reforço para pessoas de 12 anos e mais.

Estaremos informando assim que o abastecimento seja regularizado. Solicitamos que as medidas de prevenção contra o coronavírus sejam mantidas em pessoas nessa faixa etária com maior atenção.

Se você ainda tem dúvidas, vá a um polo de vacinação ou entre em contato com a Divisão de Imunização pelo e-mail [imunizacao.ro@gmail.com](mailto:imunizacao.ro@gmail.com) ou pelo telefone (22) 2771-5971.



CAMPANHA DE  
**VACINAÇÃO CONTRA A  
COVID-19**

**INFORME SAÚDE**

ATUALIZADO  
EM 01/09/2023

## **VACINAÇÃO PFIZER BABY**

A Secretaria Municipal de Saúde informa que está disponível a vacinação das **crianças de 06 meses a 4 anos, 11 meses e 29 dias** com a vacina Pfizer Baby, aprovada pela Anvisa para essa faixa etária.

Para receber a dose, é necessário apresentar a caderneta de vacinação, CPF ou Cartão do SUS da criança no ato da vacinação.

Se você ainda tem dúvidas, vá a um polo de vacinação ou entre em contato com a Divisão de Imunização pelo e-mail [imunizacao.ro@gmail.com](mailto:imunizacao.ro@gmail.com) ou pelo telefone (22) 2771-5971.





**PORTARIA Nº 0802/2023**

**EXONERAÇÃO E NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e consoante o Processo Administrativo nº 43183/2023,

**RESOLVE:**

Art. 1º EXONERAR, o servidor ROBSON VICENTE DANTAS DA SILVA, matrícula nº 18421-7, do cargo em comissão de Secretário Executivo Simbologia, CC5, lotado na SEMUSA, à disposição da SEMAS, a contar de 01 de setembro de 2023.

Art. 2º NOMEAR, a cidadã GESIANE DE JESUS FREITAS, CPF nº 04398453512, para o cargo em comissão de Secretário Executivo, Simbologia, CC5, lotada na SEMUSA, à disposição da SEMAS, a contar de 01 de setembro de 2023.

Art. 3º O servidor relacionado no Artigo 1º desta portaria, deverá realizar Exame Médico Ocupacional Demissional em até 10 (dez) dias úteis a contar da data desta publicação, no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor – DESAS, Rua Rio Grande do Sul, nº 129, Extensão do Bosque, Rio das Ostras. Agendamento pelo telefone (22)2771-1441.

Art.4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 1º de setembro de 2023..

**Marcelino Carlos Dias Borba**  
**Prefeito do Município de Rio das Ostras**

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE DE CARGO EM COMISSÃO (ORIGINAL E CÓPIA)**

- ASO - Atestado de Saúde Ocupacional, Departamento de Saúde e Segurança do Servidor – DESAS, Rua Rio Grande do Sul, nº 129, Extensão do Bosque, Rio das Ostras. Agendamento pelo telefone (22)2771-1441

- Foto 3x4 atual

- PIS/PASEP/NIS

- CPF

- CTPS

- Carteira de Identidade

- Carteira do Conselho ou OAB

- Carteira Nacional de Habilitação

- Título de Eleitor

- Certidão de Quitação Eleitoral ( <http://www.tse.jus.br> )

- Certidão de Nascimento/Casamento

- Certificado de Reservista (homens)

- Comprovante de Residência Atualizado

- Comprovante de Escolaridade

- Comprovante de Situação Cadastral no CPF (<https://www.receita.fazenda.gov.br>)

- Consulta INSS – e-Social (<http://consultacadastral.inss.gov.br>)

- Declaração de Imposto de Renda Completo

- Comprovante Bancário Itaú

- Certidão de Dependentes

- Carteira de Vacinação Atualizada (dependentes maiores de 06 meses até 06 anos completos)

- Certidão de Antecedentes Criminais da Comarca do Município onde reside – (link: <http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/certidao>) e da Justiça Federal – (link: <https://certidoes.trf2.jus.br/certidoes/#/principal/solicitar>).

**PORTARIA Nº 0803/2023**

**DISPENSA, RESCINDINDO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Processo Administrativo nº 41774/2023;

**RESOLVE:**

Art. 1º RESCINDIR, A PEDIDO, o Contrato Temporário de Trabalho da Servidora LIS MORAES DA GRAÇA, matrícula nº 31495-1, Médico Pediatra, com lotação na SEMUSA, a contar de 24/08/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 1º de setembro de 2023

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
**Prefeito do Município de Rio das Ostras**

**PORTARIA Nº 0804/2023**

Designação de servidor para fiscalização de contrato.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo Administrativo nº 41908/2023,

**RESOLVE:**



Art. 1º DESIGNAR o servidor, RAFAEL CARDOSO DE CARVALHO, Auxiliar Administrativo – Assessor Técnico I, Matr. 6635-4, como responsável pela fiscalização do Contrato nº 217/2023 – LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM MOTORISTA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS/RJ – processo nº 28856/2023.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 1º de setembro de 2023.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**PORTARIA Nº 0805/2023**

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES COMO RESPONSÁVEIS POR FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 230/2023/SEMEDE.  
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo Administrativo nº42905/2023,

**RESOLVE:**

Art. 1º – DESIGNAR os servidores para acompanhamento e fiscalização de contrato, referente a processo da Secretaria de Educação, Esporte e Lazer-SEMEDE, conforme quadro abaixo:

PROCESSO Nº	CONTRATO Nº	OBJETO	ESPECIFICAÇÃO DO FISCAL		
			NOME	MATR. Nº	CARGO / FUNÇÃO
15.305/2023	230/2023	Aquisição de materiais de distribuição gratuita (uniformes, botina e mochila ecológica), para suprir as necessidades na realização do Projeto Ostrinha na Floresta 2023, promovido pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer – SEMEDE.	Ana Paula Pacheco de Oliveira Muguet	16.893/9	Assessor Administrativo
			Alberto Moreira Jorge	2339/6	Assessor Executivo

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 1º de setembro de 2023.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**PORTARIA Nº 0806/2023**

DISPENSA E DESIGNAÇÃO PARA RESPONDER INTERINAMENTE  
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e considerando o processo Administrativo nº 34281/2023,

**RESOLVE:**

Art. 1º DISPENSAR, a contar de 30/08/2023 o servidor João Henrique Machado da Cunha, matrícula nº 2211-0, de responder interinamente pela Secretaria Municipal de Segurança Pública.

Art. 2º DESIGNAR, o servidor VICENTE DOS SANTOS LOBO, matrícula 3782-6, Comandante da Guarda Civil Municipal, para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Segurança Pública, no período de 30/08/2023 a 06/09/2023, em virtude das férias do titular da pasta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 1º de setembro de 2023.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**PORTARIA Nº 0807/2023**

EXONERAÇÃO E NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO  
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e consoante o Processo Administrativo nº 43651/2023-GAB,

**RESOLVE:**



Art. 1º EXONERAR, a contar da data de publicação, o servidor Toshio Paulo Horikawa, Matrícula: 17265-0, do cargo em Comissão de Assistente Executivo, simbologia CC6, da SEMUSA à disposição da ASCOMTI.

Art.2º NOMEAR, a contar da data de publicação, o Sr. Daniel Rodrigues de Souza Barreto, CPF nº 214.275.577-13, para o cargo em Comissão de Assistente Executivo, simbologia CC6, da SEMUSA à disposição da ASCOMTI.

Art. 3º O(s) servidor(es) relacionados no Anexo I desta portaria, deverá(ão) realizar Exame Médico Ocupacional Demissional em até 10 (dez) dias úteis a contar da data desta publicação, no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor – DESAS, Rua Rio Grande do Sul, nº 129, Extensão do Bosque, Rio das Ostras. Agendamento pelo telefone (22)2771-1441.

Art. 4º Comunicamos que é facultado, caso a exoneração não tenha sido requerida pelo servidor, e que tenham o Plano de Assistência à Saúde, vinculado a Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, a possibilidade de manutenção do Plano de Assistência à Saúde Unimed, nas mesmas condições que o beneficiário gozava quando da vigência do vínculo com o Município, conforme Resolução Normativa 279/2011 da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS. Para tanto, deve o mesmo obrigatoriamente, preencher a DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DE MANUTENÇÃO DO PLANO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, no ato da realização de Exame Médico Ocupacional Demissional, disponibilizada junto ao Departamento de Saúde e Segurança do Servidor-DESAS.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 1º de setembro de 2023.

**Marcelino Carlos Dias Borba**  
**Prefeito do Município de Rio das Ostras**

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE DE CARGO EM COMISSÃO (ORIGINAL E CÓPIA)**

ASO - Atestado de Saúde Ocupacional, Departamento de Saúde e Segurança do Servidor – DESAS, Rua Rio Grande do Sul, nº 129, Extensão do Bosque, Rio das Ostras. Agendamento pelo telefone (22)2771-1441

- Foto 3x4 atual
- PIS/PASEP/NIS
- CPF
- CTPS
- Carteira de Identidade
- Carteira do Conselho ou OAB
- Carteira Nacional de Habilitação
- Título de Eleitor
- Certidão de Quitação Eleitoral ( <http://www.tse.jus.br> )
- Certidão de Nascimento/Casamento
- Certificado de Reservista (homens)
- Comprovante de Residência Atualizado
- Comprovante de Escolaridade
- Comprovante de Situação Cadastral no CPF (<https://www.receita.fazenda.gov.br>)
- Consulta INSS – e-Social (<http://consultacadastral.inss.gov.br>)
- Declaração de Imposto de Renda Completo
- Comprovante Bancário Itaú
- Certidão de Dependentes
- Carteira de Vacinação Atualizada (dependentes maiores de 06 meses até 06 anos completos)\*\*
- Certidão de Antecedentes Criminais da Comarca do Município onde reside – (link: <http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/certidao>) e da Justiça Federal – (link: <https://certidoes.trf2.jus.br/certidoes/#/principal/solicitar>).

**PORTARIA Nº 0808/2023**

**REVOGA PORTARIA**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e considerando o Processo Administrativo nº 43798/2023,

**RESOLVE:**

Art. 1º REVOGAR a Portaria nº 0673/2023.

Art. 2º DERROGAR a Portaria nº 0620/2023, dela excluindo os cidadãos relacionados no Anexo Único desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 1º de setembro de 2023.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
**Prefeito do Município de Rio das Ostras**

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0808/2023**

NOME	CARGO
Pollyana Rodrigues Guerra Perez	Medico Socorrista II
Rayana de Almeida Vieira	Medico Socorrista II
Fernanda Hottz Quintanilha	Medico Socorrista II



**PORTARIA Nº 0809/2023**

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE RIO DAS OSTRAS, PARA O BIÊNIO 2023/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, com respaldo legal na Lei Municipal nº 1949/2016.

**RESOLVE:**

Art.1º NOMEAR os cidadãos abaixo relacionados para comporem o Conselho Municipal de Cultura, para o biênio 2023-2025.

**SOCIEDADE CIVIL:**

**SETOR ARTESANATO**

João Felipe de Souza Rebello (Titular)

Nathalia Alves Furtado (Suplente)

Christian Marcos José de Lima (Suplente)

**SETOR TEATRO**

Luana Coelho de Vasconcelos (Titular)

Thais Manhães da Silva (Suplente)

**SETOR ARTES VISUAIS/ AUDIOVISUAL /ARTES PLÁSTICAS/**

**NOVAS MÍDIAS**

Alberto Carlos Paula de Souza (Titular)

Rafael de Souza Nigris Machado (Suplente)

**PODER PÚBLICO**

Cristiane Menezes Regis (Titular)

Renata Bonturi Osório Veiga (Suplente)

**SETOR CULTURA LGBTQIA+**

Robson Fazolin Rodrigues da Silva (Titular)

Jhonathan de Oliveira Saldanha (Suplente)

Renata Cabral Pereira dos Santos (Titular)

Bruna Morena Braz da Silva (Suplente)

**SETOR CULTURA DE MATRIZES AFRICANAS**

Claudia Regina Faiet dos Santos (Titular)

Sandra Leonor Marçal (Suplente)

Mariana Gomes Ribeiro (Titular)

Marcela da Cruz Jorge (Suplente)

**SETOR DANÇA E CIRCO**

Eduarda Vasconcelos da Silva (Titular)

Arthur Soares Machado (Suplente)

Antônio Carlos Cordeiro Leal Júnior (Titular)

Aline Barbosa Costa dos Santos (Suplente)

**SETOR LITERATURA /CENTROS CULTURAIS**

**INDEPENDENTES/ CULTURA POPULAR**

Nelma Ferreira dos Santos (Titular)

Nája Botelho Thomé (Suplente)

Neila Renata Pereira de Lucena Dias (Titular)

Jonathan Cunha Feitosa (Suplente)

**SETOR MÚSICA**

Jacqueline Esteves dos Santos (Titular)

Pedro Panesi José Leal (Suplente)

Bianca Carvalho de Freitas (Titular)

Carolina Barreto dos Santos (Suplente)

**SETOR PATRIMÔNIO MATERIAL E IMATERIAL / PRODUÇÃO CULTURAL**

Rayane Rosignoli Dames de Oliveira (Titular)

Luis Henrique de Andrade Sales (Titular)

Marcos Vinícius Freitas (Suplente)

Art.2º - O Conselho Municipal de Cultura – CMC/RO, órgão colegiado consultivo e deliberativo, integrante da estrutura da Fundação Rio das Ostras de Cultura - FROC, com composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, constitui o principal espaço de participação social, de caráter permanente, na estrutura do Sistema Municipal de Cultura - SMC/RO, consoante preceitua o Art. 5º da Lei Municipal nº 1949/2016.

Art.3º - Os integrantes do Conselho Municipal de Cultura - CMC/RO terão representatividade por 02 (dois) anos, sendo permitida a recondução, por igual período, de 50% de seus membros.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 01 de setembro de 2023.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**PORTARIA Nº 0810/2023**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, estado do Rio de Janeiro, no uso das suas atribuições e considerando parecer exarado no processo administrativo nº 42635/2023.

**RESOLVE:**

Art. 1º - DESIGNAR, os servidores referidos no Anexo I desta Portaria para compor a Comissão Permanente de Licitação e Pregão I, da SEMAD, em cumprimento ao art. 51 da Lei 8.666/93.

Art. 2º - DESIGNAR, os servidores referidos no Anexo II desta Portaria, para compor a Comissão Permanente de Licitação e Pregão II, da SEMAD, em cumprimento ao art. 51 da Lei 8.666/93.



Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a contar da data de publicação.

Gabinete do Prefeito, 1º de setembro de 2023.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**ANEXO I DA PORTARIA Nº 0810/2023**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregão I  
Marcelo Pereira Rangel – Matrícula 3887-3  
Presidente Substituto: Luis Fernando de Souza Vieira – Matrícula 2175-0

Membros da Comissão Permanente de Licitação e Pregão I:  
Marcelo Cunha da Silva - Matrícula 8938-9  
Tatiana David Ribeiro – Matrícula 4880-1  
Henderson Henrique Lopes Machado – Matrícula 4846-1  
Thiago da Silva Ferreira – Matrícula 10625-9 (Membro Suplente).  
Joyce Ouriques Veiga – Matrícula 4501-2 (Membro Suplente)

Pregoeiro: Marcelo Pereira Rangel – Matrícula 3887-3  
Pregoeiro Substituto: Luis Fernando de Souza Vieira – Matrícula 2175-0

Equipe de Apoio:  
Marcelo Cunha da Silva - Matrícula 8938-9  
Tatiana David Ribeiro – Matrícula 4880-1  
Henderson Henrique Lopes Machado – Matrícula 4846-1  
Thiago da Silva Ferreira – Matrícula 10625-9 (Membro Suplente).  
Joyce Ouriques Veiga – Matrícula 4501-2 (Membro Suplente)

**ANEXO II DA PORTARIA Nº 0810/2023**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregão II  
Luis Fernando de Souza Vieira – Matrícula 2175-0  
Presidente Substituto: Marcelo Pereira Rangel – Matrícula 3887-3

Membros da Comissão Permanente de Licitação e Pregão II:  
Luciano Henrique da Silva - Matrícula 9285-1  
Rita de Cássia Machado Palhares – Matrícula 10916-9  
Frederico Silva da Silveira – Matrícula 10382-9  
Idelanir dos Anjos Machado – Matrícula 11253-4 (Membro Suplente).  
Fábio Moreira dos Santos – Matrícula 4475-0 (Membro Suplente).

Pregoeiro: Luis Fernando de Souza Vieira – Matrícula 2175-0  
Pregoeiro Substituto: Marcelo Pereira Rangel – Matrícula 3887-3

Equipe de Apoio:  
Luciano Henrique da Silva - Matrícula 9285-1  
Rita de Cássia Machado Palhares – Matrícula 10916-9  
Frederico Silva da Silveira – Matrícula 10382-9  
Idelanir dos Anjos Machado – Matrícula 11253-4 (Membro Suplente).  
Fábio Moreira dos Santos – Matrícula 4475-0 (Membro Suplente).

**PORTARIA Nº 0811/2023**

Nomear membros do Conselho Municipal de Previdência

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e consoantes com o processo administrativo 41632/2023,

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR, para mandato de 4 (quatro) anos, na forma do art.67 da Lei Municipal nº 957/2005, os membros efetivos e suplentes relacionados no Anexo Único desta portaria, para compor o Conselho Municipal de Previdência.

Art. 2º - Os Conselheiros serão empossados dentro de 15 dias da data de publicação desta Portaria, nos termos do parágrafo 1º, do art. 3º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Previdência, homologado pela Portaria nº 08/2007.

Art. 3º - Caberá aos membros do Conselho Municipal de Previdência eleger o seu Presidente, nos termos do parágrafo 2º, do art. 3º, do Regimento Interno do Conselho Municipal de Previdência.

Art 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 15 de agosto de 2023.

Gabinete do Prefeito, 1º de setembro de 2023.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0811/2023**

**MEMBROS EFETIVOS**

- a) Idelanir dos Anjos Machado, matrícula 11253-4, representante do Poder Executivo
- b) Rivail Augusto Gibaja Gripp, matrícula 10846-4, representante dos servidores municipais ativos.
- c) Mariangela Machado Menezes, representante dos servidores inativos e pensionistas.
- d) Viviam da Silva matrícula 030, representante do Poder Legislativo

**MEMBROS SUPLENTE**

- a) Frederico Silva da Silveira, matrícula 10382-9, representante do Poder Executivo
- b) Carlos Eduardo Barbosa, matrícula 15454-7, representante dos servidores municipais ativos.
- c) Angela Cabrera de Souza, matrícula 028, representante do Poder Legislativo.

**PORTARIA Nº 0812/2023**

**EXONERA E NOMEIA CARGO EM COMISSÃO, DISPENSA E DESIGNA PARA FUNÇÃO GRATIFICADA**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e considerando o memorando nº 241/2023-GAB,

**RESOLVE:**

Art. 1º EXONERAR, a contar da data da publicação, o(s) servidor(es) relacionado(s) no Anexo I desta portaria, do(s) Cargo(s) em Comissão ali mencionado(s).

Art. 2º EXONERAR, a pedido, a contar de 01/09/2023, conforme o Processo Administrativo nº 44134/2023, o(s) servidor(es) relacionado(s) no Anexo II desta portaria, do(s) Cargo(s) em Comissão ali mencionado(s).

Art. 3º NOMEAR, a contar da data da publicação, o(s) cidadão(os) relacionado(s) no Anexo III desta Portaria, para exercer(em) o(s) Cargo(s) em Comissão ali mencionado(s).

Art. 4º DISPENSAR, a contar da data da publicação, o(s) servidor(es) relacionado(s) no Anexo IV desta Portaria, da Função Gratificada ali mencionada.

Art. 5º DESIGNAR, a contar da data da publicação, o(s) servidor(es) relacionado(s) no Anexo V desta Portaria, para desempenhar a Função Gratificada ali mencionada.

Art. 6º O(s) servidor(es) relacionados nos Anexos I e II desta portaria, deverá(ão) realizar Exame Médico Ocupacional Demissional em até 10 (dez) dias úteis a contar da data desta publicação, no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor – DESAS, Rua Rio Grande do Sul, nº 129, Extensão do Bosque, Rio das Ostras. Agendamento pelo telefone (22)2771-1441.

Art. 7º Comunicamos que é facultado, desde que a exoneração não tenha sido requerida pelo servidor, e que tenham o Plano de Assistência à Saúde, vinculado a Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, a possibilidade de manutenção do Plano de Assistência à Saúde Unimed, nas mesmas condições que o beneficiário gozava quando da vigência do vínculo com o Município, conforme Resolução Normativa 279/2011 da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS. Para tanto, deve o mesmo obrigatoriamente, preencher a DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DE MANUTENÇÃO DO PLANO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, no ato da realização de Exame Médico Ocupacional Demissional, disponibilizada junto ao Departamento de Saúde e Segurança do Servidor-DESAS.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 1º de setembro de 2023.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**ANEXO I DA PORTARIA Nº 0812/2023**

EXONERAR, a contar da data da publicação:

MATRÍCULA Nº	NOME	CARGO COMISSIONADO SIMBOLOGIA	LOTAÇÃO
16811-4	Marcelo de Souza	Assistente II - CC3	SEMAD, à disposição da SEMEDE
14846-6	Simone da Silva Lima	Gerente de Programas Especiais - CC5	SEGEP, à disposição da SEMAS
17489-0	Cristiane Oliveira da Silva Souza	Assistente Executivo - CC6	SEMAS, à disposição da SEMUSA
19247-3	Italo da Silva Costa Henriques	Assessor de Administração Tributária II - CC6	SEMFAZ
15618-3	Isabel Maria Pasquali de Oliveira	Assessor Jurídico - CC1	PGM
20384-0	Diego do Nazareth Hilario Silva	Assessor Administrativo - CC1	SEMEDE, à disposição da SEMAD-COGEP
15046-0	Manoel Junio Roza de Oliveira	Supervisor de Serviços Públicos - CC4	SEMOP



**ANEXO II DA PORTARIA Nº 0812/2023**

EXONERAR, a pedido, conforme PA nº 44134/2023, a contar 01/09/2023:

MATRÍCULA Nº	NOME	CARGO COMISSIONADO SIMBOLOGIA	LOTAÇÃO
20098-0	Noelle Gonçalves dos Santos	Assistente IV - CC7	SEMEDE, à disposição da SEMUSA

**ANEXO III DA PORTARIA Nº 0812/2023**

NOMEAR, a contar da data da publicação:

CPF Nº	NOME	CARGO COMISSIONADO SIMBOLOGIA	LOTAÇÃO
148.XXX.XXX-68	Simone da Silva Lima	Assistente II - CC3	SEMAP, à disposição da SEMAS
013.XXX.XXX-09	Marcio Alexandre de Albuquerque	Gerente de Programas Especiais - CC5	SEGEPE, à disposição da SEMEDE
001.XXX.XXX-40	Renata Kemper	Assistente Executivo - CC6	SEMAS, à disposição da SEMUSA
143.XXX.XXX-19	Patrick Daut Muzz	Assessor de Administração Tributária II - CC6	SEMFAZ
861.XXX.XXX-82	Marcio Montechiari Pietrani	Assessor Jurídico - CC1	PGM, à disposição da SEMACI
137.XXX.XXX-99	Layna Pinto Monteiro	Assistente IV - CC7	SEMEDE, à disposição da SEMUSA
082.XXX.XXX-40	Tauana Gregório Nunes	Assessor Administrativo - CC1	SEMEDE, à disposição da SEMAD-COGEP
112.XXX.XXX-52	Jhenifer Ruela Souza	Supervisor de Serviços Públicos - CC4	SEMOP

**ANEXO IV DA PORTARIA Nº 0812/2023**

DISPENSAR, a contar da data da publicação:

MATRÍCULA Nº	NOME	FUNÇÃO GRATIFICADA SIMBOLOGIA	LOTAÇÃO
17792-0	Barbara Magdalão dos Santos	Assessor Técnico II - FGA2	SEMOP

**ANEXO V DA PORTARIA Nº 0812/2023**

DESIGNAR, a contar da data da publicação:

MATRÍCULA Nº	NOME	FUNÇÃO GRATIFICADA SIMBOLOGIA	LOTAÇÃO
7544-2	Sergio Adriane Pires	Assessor Técnico II - FGA2	SEMOP

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE DE CARGO EM COMISSÃO (ORIGINAL E CÓPIA)**

ASO - Atestado de Saúde Ocupacional, Departamento de Saúde e Segurança do Servidor – DESAS, Rua Rio Grande do Sul, nº 129, Extensão do Bosque, Rio das Ostras. Agendamento pelo telefone (22)2771-1441

- Foto 3x4 atual
- PIS/PASEP/NIS
- CPF
- CTPS
- Carteira de Identidade
- Carteira do Conselho ou OAB
- Carteira Nacional de Habilitação
- Título de Eleitor
- Certidão de Quitação Eleitoral ( <http://www.tse.jus.br> )
- Certidão de Nascimento/Casamento
- Certificado de Reservista (homens)

- Comprovante de Residência Atualizado
- Comprovante de Escolaridade
- Comprovante de Situação Cadastral no CPF (<https://www.receita.fazenda.gov.br>)
- Consulta INSS – e-Social (<http://consultacadastral.inss.gov.br>)
- Declaração de Imposto de Renda Completo
- Comprovante Bancário Itaú
- Certidão de Dependentes
- Carteira de Vacinação Atualizada (dependentes maiores de 06 meses até 06 anos completos)\*\*
- Certidão de Antecedentes Criminais da Comarca do Município onde reside – (link: <http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/certidao>) e da Justiça Federal – (link: <https://certidoes.trf2.jus.br/certidoes/#/principal/solicitar>).

**PORTARIA Nº 0813/2023**

DISPENSA E DESIGNA PARA FUNÇÃO GRATIFICADA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e considerando o Memorando nº 2600/2023-SEMUSA,

**RESOLVE:**

Art. 1º- Dispensar os servidores relacionados no Anexo I desta Portaria das Funções Gratificadas ali mencionadas.

Art. 2º-Designar os servidores relacionados no Anexo II desta Portaria para desempenharem as Funções Gratificadas ali mencionadas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 1º de setembro de 2023

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
**Prefeito do Município de Rio das Ostras****ANEXO I DA PORTARIA Nº 0813/2023**  
**(Dispensar)**

Nome	Matrícula	Cargo	Símbolo	Lotação
Jane Blanco Teixeira	6732-6	Assessor Técnico III	FGA3	SEMAD, a disposição da SEMUSA
Vanessa Luzente da Costa	2602-6	Encarregado	FG3	SEMUSA

**ANEXO II DA PORTARIA Nº 0813/2023**  
**(Designar)**

Nome	Matrícula	Função	Símbolo	Lotação
Vanessa Luzente da Costa	2602-6	Assessor Técnico III	FGA3	SEMAD, a disposição da SEMUSA
Jane Blanco Teixeira	6732-6	Encarregado	FG3	SEMUSA

**PORTARIA Nº 0814/2023**

EXONERAÇÃO E NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e consoante o memorando nº 0244/2023-GAB,

**RESOLVE:**

Art. 1º EXONERAR, a contar da data da publicação, o(s) servidor(es) relacionado(s) no Anexo I desta portaria, do(s) Cargo(s) em Comissão ali mencionado(s).

Art. 2º NOMEAR, a contar da data da publicação, o(s) cidadão(os) relacionado(s) no Anexo II desta Portaria, para exercer(em) o(s) Cargo(s) em Comissão ali mencionado(s).

Art. 3º O(s) servidor(es) relacionados no Anexo I desta portaria, deverá(ão) realizar Exame Médico Ocupacional Demissional em até 10 (dez) dias úteis a contar da data desta publicação, no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor – DESAS, Rua Rio Grande do Sul, nº 129, Extensão do Bosque, Rio das Ostras. Agendamento pelo telefone (22)2771-1441.

Art. 4º Comunicamos que é facultado, caso a exoneração não tenha sido requerida pelo servidor, e que tenham o Plano de Assistência à Saúde, vinculado a Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, a possibilidade de manutenção do Plano de Assistência à Saúde Unimed, nas mesmas condições que o beneficiário gozava quando da vigência do vínculo com o Município, conforme Resolução Normativa 279/2011 da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS. Para tanto, deve o mesmo obrigatoriamente, preencher a DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DE MANUTENÇÃO DO PLANO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, no ato da realização de Exame Médico Ocupacional Demissional, disponibilizada junto ao Departamento de Saúde e Segurança do Servidor-DESAS.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 1º de setembro de 2023.

**Marcelino Carlos Dias Borba**  
**Prefeito do Município de Rio das Ostras****ANEXO I DA PORTARIA Nº 0814/2023**

EXONERAR, a contar da data da publicação:

MATRÍCULA Nº	NOME	CARGO COMISSIONADO SIMBOLOGIA	LOTAÇÃO
20167-7	Pablo Ricardo Alves de Souza	Assistente III - CC4	PGM, à disposição da SEMAD





**ANEXO II DA PORTARIA Nº 0814/2023**

NOMEAR, a contar da data da publicação:

CPF Nº	NOME	CARGO COMISSIONADO SIMBOLOGIA	LOTAÇÃO
020.XXX.XXX-47	Marcelo Oliveira dos Santos	Assistente III - CC4	PGM, à disposição da SEMEDE/SUBESPORTE

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE DE CARGO EM COMISSÃO (ORIGINAL E CÓPIA)

ASO - Atestado de Saúde Ocupacional, Departamento de Saúde e Segurança do Servidor – DESAS, Rua Rio Grande do Sul, nº 129, Extensão do Bosque, Rio das Ostras. Agendamento pelo telefone (22)2771-1441

- Foto 3x4 atual
- PIS/PASEP/NIS
- CPF
- CTPS
- Carteira de Identidade
- Carteira do Conselho ou OAB
- Carteira Nacional de Habilitação
- Título de Eleitor
- Certidão de Quitação Eleitoral ( <http://www.tse.jus.br> )
- Certidão de Nascimento/Casamento
- Certificado de Reservista (homens)
- Comprovante de Residência Atualizado
- Comprovante de Escolaridade
- Comprovante de Situação Cadastral no CPF (<https://www.receita.fazenda.gov.br>)
- Consulta INSS – e-Social (<http://consultacadastral.inss.gov.br>)
- Declaração de Imposto de Renda Completo
- Comprovante Bancário Itaú
- Certidão de Dependentes
- Carteira de Vacinação Atualizada (dependentes maiores de 06 meses até 06 anos completos)\*\*
- Certidão de Antecedentes Criminais da Comarca do Município onde reside – (link: <http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/certidao>) e da Justiça Federal – (link: <https://certidoes.trf2.jus.br/certidoes/#/principal/solicitar>.)”

**PORTARIA Nº 0815/2023**

DERROGA PORTARIA E NOMEIA CARGO EM COMISSÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, considerando o Memorando nº 243/2023-GAB,

**RESOLVE:**

Art. 1º DERROGAR O ANEXO II DA PORTARIA Nº 0796/2023 publicado no Jornal nº 1600 dela excluindo Natalia Jorge Inocêncio Cabral, CPF nº 106.XXX.XXX-92, Assistente IV – CC7.

Art. 2º NOMEAR, a contar da data da publicação a cidadã Janaina da Silva Caetano, CPF nº 123.XXX.XXX-00, para exercer o cargo em comissão de Assistente IV – CC7, com lotação na SEMAP, à disposição da SEMUSA/HMNM.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 1º de setembro de 2023.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE DE CARGO EM COMISSÃO (ORIGINAL E CÓPIA)

ASO - Atestado de Saúde Ocupacional, Departamento de Saúde e Segurança do Servidor – DESAS, Rua Rio Grande do Sul, nº 129, Extensão do Bosque, Rio das Ostras. Agendamento pelo telefone (22)2771-1441

Foto 3x4 atual  
PIS/PASEP/NIS

CPF

CTPS

Carteira de Identidade

Carteira do Conselho ou OAB

Carteira Nacional de Habilitação

Título de Eleitor

Certidão de Quitação Eleitoral ( <http://www.tse.jus.br> )

Certidão de Nascimento/Casamento

Certificado de Reservista (homens)

Comprovante de Residência Atualizado

Comprovante de Escolaridade

Comprovante de Situação Cadastral no CPF (<https://www.receita.fazenda.gov.br>)

Consulta INSS – e-Social (<http://consultacadastral.inss.gov.br>)

Declaração de Imposto de Renda Completo

Comprovante Bancário Itaú

Certidão de Dependentes

Carteira de Vacinação Atualizada (dependentes maiores de 06 meses até 06 anos completos)\*\*

Certidão de Antecedentes Criminais da Comarca do Município onde reside – (link: <http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/certidao>) e da Justiça Federal – (link: <https://certidoes.trf2.jus.br/certidoes/#/principal/solicitar>.)”



**PORTARIA Nº 0816/2023**

EXONERAÇÃO, A PEDIDO DE CARGO EFETIVO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º EXONERAR, a pedido, o (s) servidor (es) relacionado (s) no Anexo I desta Portaria, do (s) cargo (s) efetivo (s) ali mencionado (s).

Art. 2º EXONERAR, a pedido, o (s) servidor (es) relacionado (s) no Anexo II desta Portaria, do (s) cargo (s) efetivo (s) ali mencionado (s).

Art.3º O (s) servidor (es), relacionado (s) nos Anexos II deverá (ão) realizar Exame Médico Ocupacional Demissional em até 10 (dez) dias úteis a contar da data desta publicação, no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor – DESAS, Rua Rio Grande do Sul, nº 129, Extensão do Bosque, Rio das Ostras. Agendamento pelo telefone (22)2771-1441.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 1º de setembro de 2023.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**ANEXO I DA PORTARIA Nº 0816/2023**

NOME	MAT.	CARGO	LOTAÇÃO	DATA	PROC. ADM.
Thiago Lobo Pereira	15966-2	Professor II – Português	SEMEDE	27/07/2023	33858/2023

**ANEXO II DA PORTARIA Nº 0816/2023**

NOME	MAT.	CARGO	LOTAÇÃO	DATA	PROC. ADM.
Hugo da Silva Moreira	20332-7	Professor II – Geografia	SEMEDE	10/08/2023	38535/2023
Juliana Souza Ribeiro	20153-7	Professor II – Ciências	SEMEDE	09/08/2023	38723/2023

**PORTARIA Nº 0817/2023**

DISPENSA DE FUNÇÃO GRATIFICADA

O Prefeito do Município de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Processo Administrativo nº 42000/2023.

**RESOLVE:**

Art. 1º – DISPENSAR, a pedido, contar de 01/09/2023 o servidor Fabio Hiane Monteiro, matrícula 10613-5, da Função Gratificada de Chefe de Divisão, FG2 da SEMAD.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 1º de setembro de 2023.

**Marcelino Carlos Dias Borba**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**PORTARIA Nº 0818/2023**

CANCELAMENTO DE CESSÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e consoante ao Processo Administrativo Nº 43688/2023.

CONSIDERANDO que a Cessão de servidores públicos é um ato administrativo que permite o afastamento temporário de servidores efetivos e estáveis para desempenharem suas funções em outros Órgãos ou Municípios, sendo regulamentada neste Município pela Lei Complementar nº 0066/2019.

**RESOLVE:**

Art. 1º - CANCELAR, a contar de 01/09/2023, a cessão, ao SAAE, do servidor ANDRÉ LUIZ CARVALHAES, Agente de Saneamento, matrícula nº 434-0, oriundo deste Município.

Art. 2º - RECEBER, a contar de 01/09/2023, ANDRÉ LUIZ CARVALHAES, Agente de Saneamento, matrícula nº 434-0, oriundo deste Município.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 1º de setembro de 2023.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras



**PORTARIA Nº 0819/2023**

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES COMO RESPONSÁVEIS POR FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 237/2023/SEMEDE.  
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo Administrativo nº44277/2023,

**RESOLVE:**

Art. 1º – DESIGNAR os servidores para acompanhamento e fiscalização de contrato, referente a processo da Secretaria de Educação, Esporte e Lazer-SEMEDE, conforme quadro abaixo:

PROCESSO Nº	CONTRATO Nº	OBJETO	ESPECIFICAÇÃO DO FISCAL		
			NOME	MATR. Nº	CARGO / FUNÇÃO
40.322/2022	237/2023	Serviço de controle de frequência com ponto biométrico, visando efetividade funcional dos servidores públicos do Município de Rio das Ostras/RJ.	José Amaro da Costa Neto	6299/5	Programador
			Andréia Moreira dos Santos	2612/3	Gerente do Departamento de Gestão de Pessoas

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 1º de setembro de 2023.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**PORTARIA Nº 0820/2023**

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR COMO RESPONSÁVEL POR FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO  
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo Administrativo nº 44403/2023,

**RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR, DESIGNAR, o servidor Filipi da Silva Peixoto ocupante do cargo de Superintendente da Folha de Pagamento, Matrícula 11271-2, como responsável pela fiscalização e gerenciamento do Contrato relacionado no Anexo I desta Portaria..

Art. 2º DESIGNAR, DESIGNAR, o servidor Sergio de Souza Silveira ocupante do cargo de Técnico de Informática, Matrícula 10884-7, como Responsável Técnico do Contrato relacionado no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 1º de setembro de 2023.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**ANEXO I DA PORTARIA Nº 0820/2023**

EMPRESA	CONTRATO	PROCESSO ADMINISTRATIVO	DESCRIÇÃO
Neweasy Soluções em Tecnologia Ltda	236/2023	40322/2022	Serviço de controle de frequência com ponto biométrico

**ANEXO II DA PORTARIA Nº 0820/2023**

EMPRESA	CONTRATO	PROCESSO ADMINISTRATIVO	DESCRIÇÃO
Neweasy Soluções em Tecnologia Ltda	236/2023	40322/2022	Serviço de controle de frequência com ponto biométrico

**PORTARIA Nº 0821/2023**

DESIGNAÇÃO PARA RESPONDER INTERINAMENTE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e considerando o Processo Administrativo Nº 44366/2023.

**RESOLVE:**

Art. 1º- DESIGNAR a servidora Michelli de Oliveira Ferreira, Professor I, matrícula nº 4607-8, para responder interinamente pela Direção da Escola Municipal Prefeito Célio Sarzedas, a contar de 01 de setembro de 2023 até o término da licença médica da Diretora Isabel Cristina Gomes Costa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 1º de setembro de 2023.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, no uso de suas atribuições e conforme processo 18555/2021, CONVOCA os membros da Comissão Técnica, nomeados pela Portaria 793/2023, para comparecer nos dias 04 e 05 de setembro de 2023, no Auditório da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no Parque dos Pássaros sito a Rua Petrópolis, S/Nº, Jardim Marilea, para a demonstração do Sistema Tributário conforme Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 071/2023, processo nº 18555/2021.

Os servidores Membros da Comissão ficarão facultados do comparecimento em todos os dias, devendo obrigatoriamente comparecer no dia em que os módulos pertinentes a sua área for apresentado conforme o Anexo Único.

Gabinete do Prefeito, 1º de setembro de 2023.

**Marcelino Carlos Dias Borba**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**ANEXO ÚNICO**

**APRESENTAÇÃO DOS MÓDULOS**

**1ª ETAPA**

Data: 04/09/2023 às 9:00 às 12:00 e 13:30 às 17:00

NOME	CARGO/FUNÇÃO	FUNÇÃO	MATRÍCULA	SETOR
Dilson Barbosa	Gerente de Administração Tributária	Presidente da Comissão	6868-3	Todos os módulos
Janilson Oliveira de Carvalho	Gerente de Adm. Tributária	1º secretário	7260-5	Todos os módulos
André Luiz Nunes Lemos	Gerente de Adm. Tributária	2º Secretário	7012-2	Todos os módulos
Gilberto Cabral Filho	Diretor de Adm. Tributária	Membro	2646-8	Todos os módulos
Mariana Ismério de Figueiredo	Gerente de Adm. Tributário	Membro	6247-2	GEFISS
Daniela da Conceição Rodrigues	Gerente de Adm. Tributária	Membro	8567-7	GEDAT
Jorgito Inocêncio Santos	Gerência de Adm. Tributária	Membro	2032-0	GETIN
Cláudia Alves da Silva	Gerente de Adm. Tributária	Membro	6254-5	GEIPI
Leonardo Gomes Correa	Gerente de Adm. Tributária	Membro	6652-4	GEITBI
Marize Glória O. de Magalhães	Agente Administrativo	Membro	3918-7	P.Fazendária
Caio Augusto Rodrigues Morgado	Agente administrativo	Membro	1904-7	P.Fazendária
Décio Machado Borba Netto	Subprocurador Fazendário	Membro	17210-3	P.Fazendária

**APRESENTAÇÃO DOS MÓDULOS**

**2ª ETAPA**

Data: 05/09/2023 às 9:00 às 12:00 e 13:30 às 17:00

NOME	CARGO/FUNÇÃO	FUNÇÃO	MATRÍCULA	SETOR
Dilson Barbosa	Gerente de Administração Tributária	Presidente da Comissão	6868-3	Todos os módulos
Janilson Oliveira de Carvalho	Gerente de Adm. Tributária	1º secretário	7260-5	Todos os módulos
Marta Bastos P.F. de Oliveira	Diretor de Adm. Financeira	Membro	3023-6	DEGAF
Viviane de Araújo Maciel	Assessor de Adm. Financeira I	Membro	4572-1	GETES
Silvana Soares de Oliveira	Gerente de Atendimento e Protocolo	Membro	3735-4	GEAP



### **DECISÃO**

Processo Administrativo nº 15154/2023

HOMOLOGO a Chamada Pública nº 001/2023/SEDUR/DEPG, a favor das empresas REFRITEC MANUTENÇÃO COMERCIAL LTDA, CNPJ 19.922.304/0001-34, FALEIRO ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS LTDA, CNPJ 03.620.659/0001-39, LCT CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, CNPJ 30.477.220/0001-71, LIGHTHOUSE-SMS CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, CNPJ 08.900.111/0001-66, H TECH SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA, CNPJ 33.960.697/0001-00, que tem por objeto a concessão de direito real de uso de área no Distrito Industrial Municipal da Zona Especial de Negócios – ZEN, situado na Rodovia Amaral Peixoto, km 162 – Mar do Norte – Rio das Ostras – RJ.

Rio das Ostras, 1º de setembro de 2023

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

### **DECISÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13651/2023 (SEMAD)

HOMOLOGO a Licitação por Pregão Eletrônico nº 097/2023, a favor da empresa ELOAH PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA - CNPJ 11.779.005/0001-80, no valor de R\$ 7.475,00; que tem por objeto a contratação de Jornal de Grande Circulação para publicação de atos oficiais e demais matérias de interesse do Município de Rio das Ostras/RJ, em observação as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e no art. 73 do Decreto Municipal nº 1743/2017, após verificação da economicidade e do cumprimento das etapas formais do Processo, pela Secretaria Municipal de Auditoria e Controle Interno - SEMACI.

Rio das Ostras, 29 de agosto de 2023.

**Marcelino Carlos Dias Borba**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS

### **DECISÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20500/2023 (SEMOP)

ADJUDICO e HOMOLOGO a Licitação por Tomada de Preços nº 005/2023, a favor da empresa CONSTRUTORA ITORORÓ EIRELI - CNPJ 01.705.473/0001-57, no valor de R\$ 564.207,18; que tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para obra de reforma do píer da Boca da Barra e píer do Centro - Rio das Ostras/RJ, em observação as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e no art. 73 do Decreto Municipal nº 1743/2017, após verificação da economicidade e do cumprimento das etapas formais do Processo, pela Secretaria Municipal de Auditoria e Controle Interno - SEMACI.

Rio das Ostras, 01 de setembro de 2023.

**Marcelino Carlos Dias Borba**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS

**SEMAD**

**Secretaria de Administração Pública**

### **PORTARIA Nº 0630/2023-SEMAD**

Instaura Processo Administrativo Disciplinar. Responsabilidade de Servidor. Lei complementar 066/2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

Considerando que, segundo o apurado nos Autos do Processo Administrativo nº 1833/2021, restou configurada, em tese, a prática de conduta funcional ilícita.

Considerando a determinação de abertura de Procedimento Disciplinar, pelo Assessor de Comunicação Social e Tecnologia da Informação Sr. Luiz Gustavo Tebaldi Henriques dos Reis, conforme artigo 158, § único da Lei Complementar nº 066/2019.

### **RESOLVE:**

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, a fim de apurar no processo 1833/2021, a responsabilidade da servidora, A. C. R. S., por violação, em tese, de conduta tipificada nos 134, incisos I, II, III, IX, X c/c artigo 135, incisos I e XXII c/c artigo 146, incisos II, III, XIV § 1º e 2º todos da Lei Complementar 066/2019.

Art. 2º - A Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo terá prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, a critério da Secretaria Municipal de Administração, para concluir o Processo conforme art. 160 da Lei Complementar nº 066/2019.

Art. 3º - A Secretaria de origem deverá adotar as providências legais, bem como posteriormente o envio ao DEGEG para as anotações das medidas de sua competência.

Art. 4 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 1º de setembro de 2023.

**Por Delegação:**  
**GIOVANNI DA SILVA ZAROR**  
Secretário Municipal de Administração Pública



**PORTARIA Nº 0631/2023 – SEMAD**

DERROGA PORTARIA E CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA  
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

**RESOLVE:**

Art. 1º DERROGAR a Portaria nº 0449/2023-SEMAD, dela excluindo a servidora MARIA DO SOCORRO MOURA DE SOUZA, Auxiliar de Creche, matr. 17663-0  
Art. 2º CONCEDER, nos termos do Art. 94 da Lei Complementar Municipal nº 0066/2019, Licença por motivo de doença em Pessoa da Família, ao (s) servidor (es) relacionado (s) no ANEXO ÚNICO desta Portaria.  
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 01º de setembro de 2023.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR  
Secretário Municipal de Administração Pública

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0631/2023 – SEMAD**

NOME	MATRÍCULA	CARGO	PERÍODO	PROC. ADM
Maria do Socorro Moura de Souza	17663-0	Auxiliar de Creche	17/05/2023 a 26/07/2023	23046/2023

**PORTARIA Nº 0632/2023 – SEMAD**

CONCEDE LICENÇA  
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER Licença-prêmio ao (s) servidor (es) relacionado (s) no Anexo Único desta Portaria, no(s) período(s) ali referenciado(s).  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 01º de setembro de 2023.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR  
Secretário Municipal de Administração Pública

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0632/2023 – SEMAD**

SERVIDOR (A)	MAT.	CARGO	USUFRUIR	PERÍODO AQUISITIVO	PROC. ADM
Flavia Maria Possidio Oliveira	11385-9	Telefonista	11/09/2023 a 10/10/2023	2012/2017	41606/2023

**PORTARIA Nº 0633/2023**

Prorrogação de Prazo de Procedimento Administrativo Disciplinar.  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, do Município de Rio das Ostras, no uso de suas atribuições Legais:  
Considerando a solicitação da Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo – CPSIA – nos Autos do Processo Administrativo 25904/2019.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Prorrogar por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão da Sindicância Administrativa, objeto do Processo Administrativo nº 25904/2019.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 1º de setembro de 2023.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR  
Secretário de Administração Pública

**PORTARIA Nº 0634/2023**

Prorrogação de Prazo de Procedimento Administrativo Disciplinar.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, do Município de Rio das Ostras, no uso de suas atribuições Legais: Considerando a solicitação da Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo – CPSIA – nos Autos do Processo Administrativo 44238/2019.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Prorrogar por 90 (noventa) dias, o prazo para conclusão do Inquérito Administrativo, objeto do Processo Administrativo nº 44238/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 1º de setembro de 2023.

**GIOVANNI DA SILVA ZAROR**  
Secretário de Administração Pública

**PORTARIA Nº 0635/2023 – SEMAD**

CANCELAMENTO DE FÉRIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência e considerando Processo Administrativo nº 44408/2023,

**RESOLVE:**

Art. 1º CANCELAR as férias do(s) Servidor(es) relacionado(s) no Anexo Único desta Portaria, concedidas através da(s) respectiva(s) Portaria(s).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 1º de setembro de 2023.

**GIOVANNI DA SILVA ZAROR**  
Secretário Municipal de Administração Pública

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0635/2023 – SEMAD**

PORTARIA N.º/ NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO/PERÍODO A USUFRUIR/LOTAÇÃO/DIAS  
0619/2023 – Dulcilea Coelho da Silva/Aux. Servicos Gerais/Encarregado/3788-5/2022/2023/11/09/2023/30/09/2023/SEMOP/20  
0532/2023 - Jorgina Helena Lopes Xavier de Lima/Terapeuta Ocupacional/7666-0/2020/2022/11/09/2023/20/09/2023/SEMUSA/10  
0532/2023 - Jorgina Helena Lopes Xavier de Lima/Terapeuta Ocupacional/11343-3/2020/2022/11/09/2023/20/09/2023/SEMUSA/10  
0547/2023 - Lucimar Campello Batista da Costa/Auxiliar Creche/8942-7/2022/2023/11/09/2023/20/09/2023/SEMEDE/10  
0498/2023 - Thiago da Silva Santos/Auxiliar Administrativo/Ger do Dpto de Pat e Arq Geral/10733-6/2021/2022/21/08/2023/30/08/2023/SEMAD/10  
0474/2023 - Luciano Barreto Campos/Assistente II/17067- 4/2022/2023/03/08/2023/12/08/2023/SEMAP/10  
0474/2023 - Marco Antonio Gomes de Oliveira/Assistente I/15821- 6/2021/2022/14/08/2023/23/08/2023/SEMAP/10  
0547/2023 - Gloria de Fatima Escafura Rangel/Professor I/Dir Escola - Tipo E/10719-0/2022/2023/18/09/2023/27/09/2023/SEMEDE/10  
0570/2023 - Joyce Ouriques Veiga/Agente Administrativo/Assessor Tecnico III/4501-2/2021/2022/18/09/2023/27/09/2023/SEMAD/10

**PORTARIA Nº 0636/2023 – SEMAD**

INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015 e conforme o Processo Administrativo nº 44409/2023,

**RESOLVE:**

Art. 1º INTERROMPER as Férias concedidas ao(s) servidor(es) relacionado(s) no ANEXO ÚNICO desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 1º de setembro de 2023.

**GIOVANNI DA SILVA ZAROR**  
Secretário Municipal de Administração Pública

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0636/2023 – SEMAD**

PORTARIA N.º/ NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO/PERÍODO A USUFRUIR/A CONTAR DE  
0474/2023 - Franciele Marins Calazans/Tecnico em Enfermagem/18132-3/2021/2022/01/08/2023/30/08/2023/17/08/2023  
0403/2023 - Magno Luiz Ribeiro Maceno/Psicomotricista/18631-7/2022/2023/17/07/2023/05/08/2023/03/08/2023  
0403/2023 - Grazielle Tavares de Castro Mendonca/Professor I/10025-0/2021/2022/12/06/2023/11/07/2023/11/07/2023

**PORTARIA Nº 0637/2023-SEMAD**

Concede Férias

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015 e considerando o Processo Administrativo nº 44412/2023,

**RESOLVE:**

- Art.1º Conceder FÉRIAS de 30 (trinta) dias aos servidores relacionados no ANEXO I desta Portaria.  
Art.2º Conceder FÉRIAS de 20 (vinte) dias aos servidores relacionados no ANEXO II desta Portaria.  
Art.3º Conceder FÉRIAS de 10 (dez) dias a servidora relacionada no ANEXO III desta Portaria.  
Art.4º Conceder FRACIONAMENTO DE FÉRIAS aos servidores relacionados no ANEXO IV desta Portaria.  
Art.5º Conceder LICENÇA ESPECIAL PARA DESCONTO EM FÉRIAS aos servidores relacionados no ANEXO V desta Portaria.  
Art.6º Conceder COMPLEMENTO DE FÉRIAS ao servidor relacionado no ANEXO VI desta Portaria.  
Art.7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 1º de setembro de 2023.

**GIOVANNI DA SILVA ZAROR**  
Secretário Municipal de Administração Pública

**ANEXO I DA PORTARIA 0637/2023 -SEMAD**

CONCEDE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS

NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO/PERÍODO A USUFRUIR/LOTAÇÃO/DIAS

Bruna Dias Paravidino Monteiro/Tecnico em Enfermagem/19366-6/2022/2023/01/10/2023/30/10/2023/SEMUSA/30  
Claudia de Souza Melquiades Coelho/Tecnico em Enfermagem/17398-3/2022/2023/01/10/2023/30/10/2023/SEMUSA/30  
Daiane Lima do Brasil/Tecnico em Enfermagem/19507-3/2022/2023/01/10/2023/30/10/2023/SEMUSA/30  
Daniele dos Reis Ferreira Pereira/Fisioterapeuta II/19260-0/2022/2023/01/10/2023/30/10/2023/SEMUSA/30  
Danielle da Silva Costa Alves/Tecnico em Enfermagem/19449-2/2022/2023/11/10/2023/09/11/2023/SEMUSA/30  
Elaine Cristina do Rosario Dias/Tecnico em Enfermagem/19336-4/2022/2023/02/10/2023/31/10/2023/SEMUSA/30  
Euzir Carneiro Mata/Tecnico de Laboratorio/18935-9/2022/2023/01/10/2023/30/10/2023/SEMUSA/30  
Fernanda de Souza Lima/Assistente IV/15670-1/2021/2022/02/10/2023/31/10/2023/SEMUSA/30  
Gabriela dos Santos de Carvalho Legg/Medico Cirurgiao Geral II/16834-3/2020/2021/02/10/2023/31/10/2023/SEMUSA/30  
Gabriela Silva Nasareno/Tecnico em Enfermagem/19334-8/2022/2023/01/10/2023/30/10/2023/SEMUSA/30  
Gleison Heringer Vieira Domingues/Enfermeiro II/19656-8/2022/2023/02/10/2023/31/10/2023/SEMUSA/30  
Jessika Oliveira Hentzy Couto/Tecnico em Enfermagem/19329-1/2022/2023/01/10/2023/30/10/2023/SEMUSA/30  
Joseane Trugilho Zanao/Medico Socorrista II/17119-0/2022/2023/01/10/2023/30/10/2023/SEMUSA/30  
Juliana Cristina Rodrigues/Enfermeiro II/17724-5/2021/2022/02/10/2023/31/10/2023/SEMUSA/30  
Karlla Haddad Pereira Aguirre Buexm/Med Ginec.Obstetra II/16243-4/2022/2023/02/10/2023/31/10/2023/SEMUSA/30  
Lorena Coimbra Florindo/Farmacutico/18286-9/2022/2023/02/10/2023/31/10/2023/SEMUSA/30  
Luiz Felipe Sant Anna Marques de Souza/Medico Ortopedista II/17914-0/2021/2022/01/10/2023/30/10/2023/SEMUSA/30  
Luiza Pereira Maia de Oliveira/Enfermeiro II/19178-7/2022/2023/01/10/2023/30/10/2023/SEMUSA/30  
Manuela de Souza Branco/Tecnico em Enfermagem/19549-9/2022/2023/02/10/2023/31/10/2023/SEMUSA/30  
Mariana Barci de Souza/Enfermeiro II/19279-1/2022/2023/01/10/2023/30/10/2023/SEMUSA/30  
Mariana Campos Ecard Teixeira/Enfermeiro II/18242-7/2022/2023/01/10/2023/30/10/2023/SEMUSA/30  
Marles Ribeiro Mendes/Tecnico de Laboratorio/10317-9/2020/2021/02/10/2023/31/10/2023/SEMUSA/30  
Patricia Nascimento Silva Mosca/Enfermeiro II/19224-4/2022/2023/05/10/2023/03/11/2023/SEMUSA/30  
Renata Barreto da Fonseca/Tecnico em Enfermagem/9272-0/2022/2023/02/10/2023/31/10/2023/SEMUSA/30  
Roberto Amin Khouri/Medico Ortopedista II/9192-8/2021/2022/02/10/2023/31/10/2023/SEMUSA/30  
Sergio Pereira da Silva/Aux. Servicos Gerais/3245-0/2022/2023/02/10/2023/31/10/2023/SEMUSA/30  
Tainara Amanda Feitosa Sampaio/Enfermeiro II/19312-7/2022/2023/23/10/2023/21/11/2023/SEMUSA/30  
Tania Torres dos Santos/Med. Clinico Geral II/6848-9/2021/2022/02/10/2023/31/10/2023/SEMUSA/30  
Tania Torres dos Santos/Medico Socorrista II/1975-5/2021/2022/02/10/2023/31/10/2023/SEMUSA/30  
Valdimea Romao Flauzino/Aux. Enfermagem/3418-5/2021/2022/01/10/2023/30/10/2023/SEMUSA/30  
Mario Jorge de Oliveira Ramalho/Agente Administrativo/11290-9/2020/2022/13/10/2023/11/11/2023/SEMEDE/30  
Celine Moraes Sarmiento/Auxiliar de Secretaria Esco/Auxiliar de Secretaria Escolar/16188-8/2021/2022/16/10/2023/14/11/2023/SEMEDE/30  
Adilceia Fernandes de Souza/Agente Administrativo/4760-0/2022/2023/02/10/2023/31/10/2023/SEMAD/CEDIDO/30  
Fabiana Vasconcellos Gouvea/Ag. Serv. Gerais (Cedido)/17190-5/2022/2023/16/10/2023/14/11/2023/SEMFAZ/CEDIDO/30  
Stanislaw Jose Wolker Almeida/Agente Administrativo/Assessor de Adm. Financeira II/3486-0/2022/2023/02/10/2023/31/10/2023/SEMFAZ/30  
Carlos Wellington de Souza Aleixo da Silva/Procurador do Municipio/Procurador Substituto/6290-1/2020/2021/16/10/2023/14/11/2023/PGM/30  
Tatiana da Silva dos Santos Salvador/Agente Administrativo/Assessor de Analise Processual/4881-0/2021/2022/02/10/2023/31/10/2023/PGM/30  
Carla Klem Freitas Garcheth/Professor II/4714-7/2020/2021/12/09/2023/11/10/2023/SEMEDE/30  
Celine Moraes Sarmiento/Auxiliar de Secretaria Esco/Auxiliar de Secretaria Escolar/16188-8/2021/2022/16/10/2023/14/11/2023/SEMEDE/30  
Claudinea de Macedo Afonso/Tecnico de Laboratorio/3659-5/2021/2022/01/10/2023/30/10/2023/SEMUSA/30  
Clícia Lobo Diniz/Assessor Hospitalar/15119-0/2021/2022/02/10/2023/31/10/2023/SEMUSA/30  
Daiane de Souza Ferreira Sigmaringa/Tecnico em Enfermagem/19445-0/2022/2023/02/10/2023/31/10/2023/SEMUSA/30  
Eduardo Salgado de Castro/Med. Anestesiologista II/8424-7/2021/2022/02/10/2023/31/10/2023/SEMUSA/30  
Erika Maquart Machado/Medico Endocrinologista/3686-2/2022/2023/02/10/2023/31/10/2023/SEMUSA/30  
Joao Leverier da Conceicao Filho/Aux. Servicos Gerais/Chefe Div Suprimentos/3889-0/2021/2022/02/10/2023/31/10/2023/SEMUSA/30





Luciana Alonso da Rocha/Nutricionista/6924-8/2021/2022/02/10/2023/31/10/2023/SEMUSA/30  
Luis Carlos de Barros Bastos/Enfermeiro/2621-2/2020/2021/01/10/2023/30/10/2023/SEMUSA/30  
Margareth Ricardo Cooper/Agente Administrativo/4502-0/2022/2023/02/10/2023/31/10/2023/SEMUSA/30  
Maria Cristina Chaves de Carvalho/Auxiliar Administrativo/11164-3/2020/2021/03/10/2023/01/11/2023/SEMUSA/30  
Marina Junho Faria Rocha/Medico Socorrista II/15919-0/2021/2022/01/10/2023/30/10/2023/SEMUSA/30  
Nelyan Miranda de Meireles/Enfermeiro/19201-5/2022/2023/03/10/2023/01/11/2023/SEMUSA/30  
Regina dos Santos Gonçalves Boa Morte/Tecnico de Laboratorio/18917-0/2022/2023/01/10/2023/30/10/2023/SEMUSA/30  
Roberto David Gomes/Agente Administrativo/19936-2/2022/2023/02/10/2023/31/10/2023/SEMUSA/30  
Rodrigo Raphael de Araujo Correia da Silva/Auxiliar Administrativo/9680-6/2022/2023/02/10/2023/31/10/2023/SEMUSA/30  
Rosane de Abreu Koppe/Auxiliar Administrativo/9418-8/2022/2023/16/10/2023/14/11/2023/SEMUSA/30  
Silvia Maria Calvano/Fisioterapeuta/4000-2/2021/2022/02/10/2023/31/10/2023/SEMUSA/30

#### **ANEXO II DA PORTARIA 0637/2023 -SEMAD**

CONCEDE 20 (VINTE) DIAS DE FÉRIAS

NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO/PERÍODO A USUFRUIR/LOTAÇÃO/DIAS

Amanda de Oliveira Santos/Enfermeiro II/19245-7/2022/2023/12/10/2023/31/10/2023/SEMUSA/20  
Ariana Dias Ferreira/Tecnico em Enfermagem/18121-8/2022/2023/11/10/2023/30/10/2023/SEMUSA/20  
Beatriz Martins Mendes Loubach/Ag Comunitario Saude/15804-6/2022/2023/16/10/2023/04/11/2023/SEMUSA/20  
Fabricio Guimaraes Gaudard/Tecnico em Enfermagem/19500-6/2022/2023/11/10/2023/30/10/2023/SEMUSA/20  
Harina Ferran de Abreu Silva/Enfermeiro II/19387-9/2022/2023/11/10/2023/30/10/2023/SEMUSA/20  
Herica Almeida das Chagas/Enfermeiro III/9288-6/2021/2022/12/10/2023/31/10/2023/SEMUSA/20  
Lilian Miranda Melo/Tecnico em Enfermagem/19289-9/2022/2023/01/10/2023/20/10/2023/SEMUSA/20  
Marcia Cristina Cortes dos Santos/Tecnico em Enfermagem/19347-0/2022/2023/01/10/2023/20/10/2023/SEMUSA/20  
Rayssa Lopes dos Santos/Tecnico em Enfermagem/19342-9/2022/2023/11/10/2023/30/10/2023/SEMUSA/20  
Suzi Santos de Medeiros/Aux. Enfermagem/8759-9/2021/2022/11/10/2023/30/10/2023/SEMUSA/20  
Taise Silva do Nascimento/Tecnico em Enfermagem/19277-5/2022/2023/11/10/2023/30/10/2023/SEMUSA/20  
Tamiris Correa Mury Sessa/Enfermeiro II/19375-5/2022/2023/12/10/2023/31/10/2023/SEMUSA/20  
Tatiana Cristina Lameirao/Tecnico em Enfermagem/19530-8/2022/2023/01/10/2023/20/10/2023/SEMUSA/20  
Eliane Camacho de Moraes/Professor Pedagogo/Coordenador de Segmento/2275-6/2022/2023/02/10/2023/21/10/2023/SEMEDE/20  
Debora Medeiros de Souza/Agente Administrativo/Assessor de Adm. Financeira I/4871-2/2022/2023/16/10/2023/04/11/2023/SEMFAZ/20  
Esli Azeredo Mota/Assessor de Adm. Tributaria/Assessor de Adm. Tributaria II/13405-8/2022/2023/08/10/2023/27/10/2023/SEMFAZ/20  
Harianna Lima Marques/Assistente Executivo/14955-1/2022/2023/16/10/2023/04/11/2023/SEMFAZ/20  
Nelzir Pereira Mello Neto/Agente Administrativo/Assessor de Adm. Tributaria II/4624-8/2022/2023/16/10/2023/04/11/2023/SEMFAZ/20  
Bela Fabiana da Costa Novaes Coutinho/Cuidador em Saude Mental/19950-8/2022/2023/01/10/2023/20/10/2023/SEMUSA/20  
Esmeria Cascardo dos Santos/Ag Comunitario Saude/7893-0/2021/2022/16/10/2023/04/11/2023/SEMUSA/20  
Gabriela de Almeida Marcato/Cuidador em Saude Mental/19801-3/2022/2023/12/10/2023/31/10/2023/SEMUSA/20  
Isabelle Teixeira Goncalves/Auxiliar de Laboratorio/19823-4/2022/2023/16/10/2023/04/11/2023/SEMUSA/20  
Laila Zelkovicz Ertler/Medico Neurocirurgiao II/16877-7/2021/2022/12/10/2023/31/10/2023/SEMUSA/20  
Pamela da Silva Terra/Tecnico em Enfermagem/19472-7/2022/2023/04/10/2023/23/10/2023/SEMUSA/20  
Renata Bastos Mello Pereira/Medico Socorrista II/15930-1/2021/2022/12/10/2023/31/10/2023/SEMUSA/20  
Sandra de Freitas Castro Vellasco/Coordenador/19743-2/2022/2023/09/10/2023/28/10/2023/SEMUSA/20  
Marcia dos Santos Correa/Ag Comunitario Saude/15405-9/2022/2023/11/09/2023/30/09/2023/SEMUSA/20  
Joao Henrique Machado da Cunha/Guarda Civil Municipal - GC/Comandante/2211-0/2022/2023/18/09/2023/07/10/2023/SESEP/20  
Jailton Jose de Arruda/Guarda Civil Municipal - GC/Guarda Civil Municipal - GCM/3425-8/2022/2023/01/10/2023/20/10/2023/SESEP/20  
Marcelo Marsico da Silva/Guarda Civil Municipal - GC/Guarda Civil Municipal - GCM/6584-6/2022/2023/02/10/2023/21/10/2023/SESEP/20

#### **ANEXO III DA PORTARIA 0637/2023 -SEMAD**

CONCEDE 10 (DEZ) DIAS DE FÉRIAS

NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO/PERÍODO A USUFRUIR/LOTAÇÃO/DIAS

Andrea Barreto da Silva Souza/Assistente III/15899-2/2021/2022/16/10/2023/25/10/2023/SEMUSA/10  
Carlos Eduardo Barbosa/Ag Comunitario Saude/15454-7/2022/2023/02/10/2023/11/10/2023/SEMUSA/10  
Franciane Dalfior Conani/Ag Comunitario Saude/15509-8/2021/2022/16/10/2023/25/10/2023/SEMUSA/10  
Maria da Conceicao da Silva Paiva/Ag Comunitario Saude/15452-0/2022/2023/16/10/2023/25/10/2023/SEMUSA/10  
Paulo Roberto de Almeida Junior/Assistente I/17218-9/2022/2023/16/10/2023/25/10/2023/SEMUSA/10  
Ricardo de Souza Casado Lima/Ag Comunitario Saude/15371-0/2022/2023/23/10/2023/01/11/2023/SEMUSA/10  
Shirlei Rosa Ferreira/Ajudante de Cozinheiro/7675-9/2021/2022/01/10/2023/10/10/2023/SEMUSA/10  
Wanderlei Rodrigues Correa/Assistente I/15755-4/2022/2023/02/10/2023/11/10/2023/SEMUSA/10  
Josiane Nascimento Fernandes/Diretor de Departamento/17225-1/2022/2023/18/10/2023/27/10/2023/SEMEDE/10  
Adail Teles da Cruz/Assistente III/15530-6/2021/2022/16/10/2023/25/10/2023/SEMEDE/10  
Bianca Barreto Guarabu/Assessor de Adm. Tributaria/Assessor de Adm. Tributaria II/13409-0/2022/2023/02/10/2023/11/10/2023/SEMFAZ/10  
Danielle Aparecida Peixoto Coelho/Assistente I/13284-5/2022/2023/02/10/2023/11/10/2023/PGM/10  
Julia Muller Rodrigues dos Santos/Assessor Juridico/15702-3/2022/2023/02/10/2023/11/10/2023/PGM/10  
Rafaela Marins da Silva/Assistente I/13954-8/2021/2022/02/10/2023/11/10/2023/PGM/10  
Dulcilea Coelho da Silva/Aux. Servicos Gerais/Encarregado/3788-5/2022/2023/11/09/2023/20/09/2023/SEMOP/10  
Adail Teles da Cruz/Assistente III/15530-6/2021/2022/16/10/2023/25/10/2023/SEMEDE/10  
Derivaldo Ribeiro dos Santos/Assistente III/16231-0/2022/2023/16/10/2023/25/10/2023/SEMEDE/10  
Geises Bastos da Silva/Aux. Administrativo - CAS/Chefe de Divisao/205-4/2021/2022/16/10/2023/25/10/2023/SEMEDE/10  
Monique da Silva Andrade/Agente Administrativo/4889-5/2022/2023/23/10/2023/01/11/2023/SEMEDE/10  
Renata Trindade Dutra/Professor I/Ger Dpto Artic, Func e Reg Esc/2393-0/2022/2023/02/10/2023/11/10/2023/SEMEDE/10  
Renata Trindade Dutra/Professor I/3301-4/2022/2023/02/10/2023/11/10/2023/SEMEDE/10



Rondinele Santos Batista/Agente Administrativo/Encarregado/4299-4/2022/2023/23/10/2023/01/11/2023/SEMEDE/10  
Thais Lima de Oliveira/Auxiliar Administrativo/Pres Com. Avaliacao Desempenho/9553-2/2022/2023/16/10/2023/25/10/2023/SEMEDE/10  
Ana Paula Amaral Ribeiro/Ag Comunitario Saude/15455-5/2021/2022/16/10/2023/25/10/2023/SEMUSA/10  
Barbara do Nascimento Mazzei/Farmacaceutico II/17243-0/2022/2023/11/10/2023/20/10/2023/SEMUSA/10  
Georgia Coelho Nogueira/Assistente I/14561-0/2022/2023/23/10/2023/01/11/2023/SEMUSA/10  
Leonardo Santos e Santos/Odontologo Imaginologista/18610-4/2022/2023/19/10/2023/28/10/2023/SEMUSA/10  
Marilia da Silva Conceicao/Agente de Combate as Endemi/Encarregado/9943-0/2021/2022/16/10/2023/25/10/2023/SEMUSA/10  
Valeria Pinheiro Cardoso/Auxiliar Administrativo/Assessor Tecnico I/6632-0/2022/2023/16/10/2023/25/10/2023/SEDTUR/10  
Edmilson Francisco de Oliveira/Tecnico em Turismo/Assessor Tecnico I/4002-9/2022/2023/02/10/2023/11/10/2023/SEDTUR/10  
Maria Cristina Pereira Gomes/Guarda Civil Municipal - GC/Guarda Civil Municipal - GCM/3812-1/2022/2023/03/10/2023/12/10/2023/SESEP/10  
Mauro Sergio Flores da Silva/Agente Administrativo/Coordenador/3213-1/2022/2023/02/10/2023/11/10/2023/SESEP/10  
Raphael Freitas da Silva Pinto/Guarda Civil Municipal - GC/Guarda Civil Municipal - GCM/11147-3/2021/2022/04/10/2023/13/10/2023/SESEP/10  
Fabio Alexandre Meirelles de Souza/Fiscal de Transporte/9930-9/2022/2023/06/10/2023/15/10/2023/SECTRAN/10

#### ANEXO IV DA PORTARIA 0637/2023 -SEMAD

Alessandra do Espirito Santo/Biologo/7367-9/2021/2022/10/10/2023/19/10/2023/SEMUSA/10  
Aluizio Armando Rangel Barcelos/Assistente I/15649-3/2021/2022/08/10/2023/17/10/2023/SEMUSA/10  
Ana Paula Leorde de Paula/Agente Administrativo/4869-0/2021/2022/10/10/2023/19/10/2023/SEMUSA/10  
Celio de Souza/Assistente I/15502-0/2020/2021/02/10/2023/11/10/2023/SEMUSA/10  
Cesar Vaz Guimaraes/Fisioterapeuta/9265-7/2022/2023/18/10/2023/27/10/2023/SEMUSA/10  
Cleydiline Bezerra Santos/Enfermeiro ESF/17331-2/2021/2022/18/10/2023/27/10/2023/SEMUSA/10  
Cristiane Gabri Vaz de Azeredo/Agente Administrativo/6821-7/2021/2022/06/10/2023/15/10/2023/SEMUSA/10  
Daniele Machado Campos/Assistente IV/19303-8/2022/2023/07/10/2023/16/10/2023/SEMUSA/10  
Fabiana Sotero Monteiro/Medico Infectologista/17216-2/2022/2023/23/10/2023/01/11/2023/SEMUSA/10  
Flavia de Melo Medeiros/Enfermeiro/18728-3/2022/2023/09/10/2023/18/10/2023/SEMUSA/10  
Flavia Resende Marques/Enfermeiro Sanitarista/19658-4/2022/2023/12/10/2023/21/10/2023/SEMUSA/10  
Gerson Lima Reis/Psicologo/19166-3/2022/2023/09/10/2023/18/10/2023/SEMUSA/10  
Julianna Alves Rangel/Assistente Med e Conciliaca/Assistente Med e Conciliacao/15553-5/2021/2022/16/10/2023/25/10/2023/SEMUSA/10  
Luis Fernando Rosati Rocha/Medico Cirurgiao Geral II/16842-4/2020/2021/17/10/2023/26/10/2023/SEMUSA/10  
Maria Ester Lemos de Souza Macedo/Farmacaceutico/18712-7/2022/2023/17/10/2023/26/10/2023/SEMUSA/10  
Marta Regina de Araujo/Aux. Servicos Gerais/8851-0/2021/2022/16/10/2023/25/10/2023/SEMUSA/10  
Milena Ferreira Henriques Gomes/Gerente Programas Especiais/19750-5/2022/2023/16/10/2023/25/10/2023/SEMUSA/10  
Monica Custodio da Silva/Auxiliar Administrativo/Gerente Unidade Saude/6439-4/2021/2022/02/10/2023/11/10/2023/SEMUSA/10  
Rosemary Lucas Camara/Ag Comunitario Saude/8231-7/2020/2021/16/10/2023/25/10/2023/SEMUSA/10  
Veronica Bessa Pinto/Aux. Servicos Gerais/11235-6/2020/2021/23/10/2023/01/11/2023/SEMUSA/10  
Ana Carolina Cescon da Silva/Auxiliar de Secretaria Esco/Auxiliar de Secretaria Escolar/16196-9/2022/2023/16/10/2023/25/10/2023/SEMEDE/10  
Ana Paula Novaes Ribeiro/Professor I/Diretor Adjunto/6213-8/2022/2023/02/10/2023/11/10/2023/SEMEDE/10  
Ana Paula Novaes Ribeiro/Professor I/8504-9/2022/2023/02/10/2023/11/10/2023/SEMEDE/10  
Anton Celjar/Prof. Historia - LP/Diretor Adjunto/8539-1/2021/2022/02/10/2023/11/10/2023/SEMEDE/10  
Karine dos Santos Carrilho/Auxiliar Educacional II/Assessor Tecnico I/16424-0/2021/2022/23/10/2023/01/11/2023/SEMEDE/10  
Luciana Alves de Oliveira Albuquerque/Agente Administrativo/Encarregado/4863-1/2021/2022/23/10/2023/01/11/2023/SEMEDE/10  
Marcelo Negrao Santiago/Agente Administrativo/Gerente de Dpto de Financas/3325-1/2021/2022/02/10/2023/11/10/2023/SEMEDE/10  
Marcia Silva de Souza/Professor I/Dir Escola - Tipo E/8602-9/2022/2023/23/10/2023/01/11/2023/SEMEDE/10  
Matheus Monclai das Chagas Pizzolo/Programador/18890-5/2022/2023/23/10/2023/01/11/2023/SEMEDE/10  
Raquel Silva Chagas Rodrigues/Secretario Escolar/17970-1/2021/2022/02/10/2023/11/10/2023/SEMEDE/10  
Regina Maria Pereira de Andrade/Professor I/Dir Escola - Tipo E/4245-5/2022/2023/02/10/2023/11/10/2023/SEMEDE/10  
Valeria Almeida da Silva/Prof. Doc. I (Cedido)/19732-7/2022/2023/02/10/2023/11/10/2023/SEMEDE/10  
Valeria Almeida da Silva/Professor I/Dir Escola - Tipo D/2450-3/2022/2023/02/10/2023/11/10/2023/SEMEDE/10  
Waleska Andrade Cortat Lessa/Auxiliar de Secretaria Esco/Auxiliar de Secretaria Escolar/16373-2/2022/2023/02/10/2023/11/10/2023/SEMEDE/10  
Abigail de Lima Sudre Pereira/Professor Supervisor de Ens/Professor Supervisor de Ensino/10401-9/2022/2023/17/10/2023/26/10/2023/SEMEDE/10  
Adriana Silva da Costa Venancio/Auxiliar de Secretaria Esco/Auxiliar de Secretaria Escolar/16200-0/2022/2023/02/10/2023/11/10/2023/SEMEDE/10  
Angelica Barreto de Araujo Souto/Professor I/Dir Escola - Tipo A/4681-7/2022/2023/02/10/2023/11/10/2023/SEMEDE/10  
Ariel de Oliveira Lima Pichone/Agente Administrativo/19816-1/2022/2023/16/10/2023/25/10/2023/SEMEDE/10  
Carlos Eduardo Gomes de Oliveira/Prof. Matematica - LP/Assessor Tecnico II/8854-4/2022/2023/02/10/2023/11/10/2023/SEMEDE/10  
Daniel Edmo Passos Bispo/Agente Administrativo/Diretor de Departamento/4543-8/2022/2023/23/10/2023/01/11/2023/SEMAD/10  
Frederico Silva da Silveira/Auxiliar Administrativo/Membro Com Perm Licitacao/10382-9/2021/2022/02/10/2023/11/10/2023/SEMAD/10  
Moises Andrade Feitosa/Fiscal de Transporte/11124-4/2021/2022/13/10/2023/22/10/2023/SECTRAN/10  
Celio Martins/Assistente IV/15143-2/2020/2021/02/10/2023/11/10/2023/SEMOP/10  
Rosana Bianca Chaves Veiga Ferreira da Fonseca/Assistente I/14370-7/2021/2022/02/10/2023/11/10/2023/SEMAD/10  
Carolina Santos Brandao/Assessor de Adm. Tributaria/Assessor de Adm. Tributaria I/14298-0/2022/2023/02/10/2023/11/10/2023/SEMFAZ/10  
Fernando Antonio Navega Guimaraes/Fiscal Obras Posturas/6144-1/2021/2022/16/10/2023/25/10/2023/SEMFAZ/10  
Janilson Oliveira de Carvalho/Agente Tributario/Gerente de Adm. Tributaria/7260-5/2022/2023/16/10/2023/25/10/2023/SEMFAZ/10  
Marcia Ramos da Fonseca/Fiscal de Tributos II/11387-5/2022/2023/02/10/2023/11/10/2023/SEMFAZ/10  
Roselia Cardoso/Assistente I/16888-2/2022/2023/02/10/2023/11/10/2023/SEMFAZ/10



Lais Megre Wanderley Cordeiro/Assessor Juridico/15015-0/2022/2023/02/10/2023/11/10/2023/PGM/10  
Lucimar Campello Batista da Costa/Auxiliar Creche/8942-7/2022/2023/16/10/2023/25/10/2023/SEMEDE/10  
Mauro Sergio Flores da Silva/Agente Administrativo/Coordenador/3213-1/2021/2022/11/09/2023/20/09/2023/SESEP/10  
Marcio Souza de Gusmao Cerqueira/Tecnico em Turismo/3058-9/2021/2022/18/10/2023/27/10/2023/SEDTUR/10  
Augusta Horacina Alves Barreto/Professor Supervisor de Ens/Coordenador de Segmento/11294-1/2021/2022/11/09/2023/20/09/2023/SEMEDE/10  
Camila Silva Ribeiro/Psicologo/18698-8/2022/203/26/09/2023/05/10/2023/SEMEDE/10  
Genilva Pereira Peixoto Campos/Professor Supervisor de Ens/Professor Supervisor de Ensino/18410-1/2022/2023/11/09/2023/20/09/2023/SEMEDE/10  
Maria Waleska Pimentel Hermida Bernardes da Silva/Professor I/Dir Escola - Tipo B/6197-2/2021/2022/11/09/2023/20/09/2023/SEMEDE/10  
Maria Waleska Pimentel Hermida Bernardes da Silva/Professor I/8512-0/2021/2022/11/09/2023/20/09/2023/SEMEDE/10  
Nathalia Cristina Merola de Souza/Agente Administrativo/19908-7/2022/2023/13/09/2023/22/09/2023/SEMEDE/10  
Suany Assis de Brito/Agente Administrativo/19903-6/2022/2023/11/09/2023/20/09/2023/SEMEDE/10  
Abigail de Lima Sudre Pereira/Professor Supervisor de Ens/Professor Supervisor de Ensino/10401-9/2022/2023/17/10/2023/26/10/2023/SEMEDE/10  
Adriana Silva da Costa Venancio/Auxiliar de Secretaria Esco/Auxiliar de Secretaria Escolar/16200-0/2022/2023/02/10/2023/11/10/2023/SEMEDE/10  
Angelica Barreto de Araujo Souto/Professor I/Dir Escola - Tipo A/4681-7/2022/2023/02/10/2023/11/10/2023/SEMEDE/10  
Ariel de Oliveira Lima Pichone/Agente Administrativo/19816-1/2022/2023/16/10/2023/25/10/2023/SEMEDE/10  
Carlos Eduardo Gomes de Oliveira/Prof. Matematica - LP/Assessor Tecnico II/8854-4/2022/2023/02/10/2023/11/10/2023/SEMEDE/10  
Fernanda dos Santos Pinto/Secretario Escolar/17973-6/2021/2022/16/10/2023/25/10/2023/SEMEDE/10  
Gabriela Menezes do Amaral Lima/Prof. Ciencias - LP/Dir Escola - Tipo D/10201-6/2022/2023/16/10/2023/25/10/2023/SEMEDE/10  
Juliana Pereira da Silva/Nutricionista III/18689-9/2022/2023/02/10/2023/11/10/2023/SEMEDE/10  
Laila Mancuso Cozendey Goncalves Martins/Auxiliar de Secretaria Esco/Auxiliar de Secretaria Escolar/17758-0/2021/2022/02/10/2023/11/10/2023/SEMEDE/10  
Luiana da Silva Martins/Agente Administrativo/19152-3/2022/2023/23/10/2023/01/11/2023/SEMEDE/10  
Ludrielly Viana Tomaz/Secretario Executivo/18182-0/2022/2023/18/10/2023/27/10/2023/SEMEDE/10  
Marlene Viana/Professor Supervisor de Ens/Professor Supervisor de Ensino/10565-1/2022/2023/17/10/2023/26/10/2023/SEMEDE/10  
Marliene da Silva Lemos/Professor I/Diretor de Creche/10673-9/2022/2023/16/10/2023/25/10/2023/SEMEDE/10  
Marianne de Camargo Barbosa/Psicologo/18627-9/2022/2023/17/10/2023/26/10/2023/SEMEDE/10  
Michele Bruno Barbosa de Lima/Secretario Escolar/18961-8/2022/2023/16/10/2023/25/10/2023/SEMEDE/10  
MonicaLemosMullerTerradaSilveira/ProfessorSupervisordeEns/ProfessorSupervisordeEnsino/18787-9/2022/2023/16/10/2023/25/10/2023/SEMEDE/10  
Pamela D'arajujo Pereira/Secretario Escolar/18789-5/2022/2023/23/10/2023/01/11/2023/SEMEDE/10  
Polyanna Terezinha Reis Silva Rodrigues/Professor Supervisor de Ens/Professor Supervisor de Ensino/16658-8/2022/2023/16/10/2023/25/10/2023/SEMEDE/10  
Rosana Alves dos Santos/Secretario Escolar/16493-3/2022/2023/23/10/2023/01/11/2023/SEMEDE/10  
Rosania da Costa Laprovitera/Professor I/Coordenador de Segmento/3699-4/2022/2023/23/10/2023/01/11/2023/SEMEDE/10  
Waleska Andrade Cortat Lessa/Auxiliar de Secretaria Esco/Auxiliar de Secretaria Escolar/16373-2/2022/2023/23/10/2023/01/11/2023/SEMEDE/10  
Almilla Martins Ribeiro dos Santos/Tecnico em Enfermagem/19516-2/2022/2023/02/10/2023/11/10/2023/SEMUSA/10  
Ana Claudia da Silva Monteiro/Psicologo/19707-6/2022/2023/19/10/2023/28/10/2023/SEMUSA/10  
Andrea Albino de Oliveira/Fiscal Sanitario/11269-0/2021/2022/17/10/2023/26/10/2023/SEMUSA/10  
Andressa de Oliveira Lahr/Ag Comunitario Saude/15336-2/2022/2023/23/10/2023/01/11/2023/SEMUSA/10  
Angela Elisa Siqueira/Ag Comunitario Saude/15485-7/2021/2022/16/10/2023/25/10/2023/SEMUSA/10  
Cesar Antonio da Costa Borges de Carvalho/Medico de Familia/15873-9/2021/2022/16/10/2023/25/10/2023/SEMUSA/10  
Claudia Marcia Pinheiro Pereira/Aux. Servicos Gerais/3691-9/2022/2023/16/10/2023/25/10/2023/SEMUSA/10  
Cleide Silva de Moraes/Ag Comunitario Saude/15761-9/2022/2023/16/10/2023/25/10/2023/SEMUSA/10  
  
Daniela Fonseca Vieira Braga Pimentel/Odontologo Odontopediatra/18077-7/2021/2022/19/10/2023/28/10/2023/SEMUSA/10  
Denise Rodrigues Monnerat/Psicologo/16879-3/2021/2022/16/10/2023/25/10/2023/SEMUSA/10  
Edila de Andrade Ramos/Fonoaudiologo/18958-8/2022/2023/18/10/2023/27/10/2023/SEMUSA/10  
Edilaine Aparecida Macedo Souza/Tecnico em Enfermagem/18314-8/2022/2023/23/10/2023/01/11/2023/SEMUSA/10  
Edina Pereira Marques da Silva/Tecnico em Enfermagem/19792-0/2022/2023/16/10/2023/25/10/2023/SEMUSA/10  
Fernanda Goncalves Grangeiro Nascimento de Paulo/Enfermeiro/18703-8/2022/2023/19/10/2023/28/10/2023/SEMUSA/10  
Flavia Rangel Paiva/Assessor Hospitalar/14894-6/2022/2023/16/10/2023/25/10/2023/SEMUSA/10  
Gilson Garcia Coelho/Assistente III/17832-2/2021/2022/02/10/2023/11/10/2023/SEMUSA/10  
Gueiza Gomes Porto Magalhaes/Fisioterapeuta II/18835-2/2022/2023/12/10/2023/21/10/2023/SEMUSA/10  
Jose Augusto Rosario Vieira/Secretario Executivo/17097-6/2022/2023/01/10/2023/10/10/2023/SEMUSA/10  
Lais Espirito Santo do Desterro/Nutricionista/18841-7/2022/2023/18/10/2023/27/10/2023/SEMUSA/10  
Liliana de Almeida Maia/Enfermeiro ESF/17383-5/2021/2022/02/10/2023/11/10/2023/SEMUSA/10  
Lino Francioni Lopes/Odontologo II/11330-1/2020/2021/10/10/2023/19/10/2023/SEMUSA/10  
Luiz Carlos de Souza Oliveira/Maquero/17985-0/2021/2022/16/10/2023/25/10/2023/SEMUSA/10  
Maria Alice Bustamante Soares/Med. Ginec Obstetra/6597-8/2021/2022/02/10/2023/11/10/2023/SEMUSA/10  
Maria Teresa das Dolores Goncalves/Psicologo/7849-2/2020/2021/18/10/2023/27/10/2023/SEMUSA/10  
Marianna de Freitas Oliveira Guimaraes/Psicologo/18993-6/2022/2023/18/10/2023/27/10/2023/SEMUSA/10  
Monique de Almeida Beck/Aux. Servicos Gerais/Assessor Tecnico I/9884-1/2022/2023/16/10/2023/25/10/2023/SEMUSA/10  
Munique Karielli Souza Santos/Ag Comunitario Saude/15395-8/2021/2022/02/10/2023/11/10/2023/SEMUSA/10  
Natalia Mota de Araujo/Tecnico Em Seguranca Trabal/Tecnico Em Seguranca Trabalho/18691-0/2022/2023/23/10/2023/01/11/2023/SEMUSA/10  
Paulo Mauricio de Santa Martha/Odontologo II/18269-9/2022/2023/20/10/2023/29/10/2023/SEMUSA/10  
Queilla Silva de Souza/Fisioterapeuta/18328-8/2022/2023/16/10/2023/25/10/2023/SEMUSA/10  
Raissa Silva Araujo/Terapeuta Ocupacional/18319-9/2022/2023/18/10/2023/27/10/2023/SEMUSA/10



Renata Rodrigues Christo/Fisioterapeuta/17472-6/2021/2022/16/10/2023/25/10/2023/SEMUSA/10  
Robson de Souza Martins/Fiscal Sanitario/1950-0/2022/2023/19/10/2023/28/10/2023/SEMUSA/10  
Rosa Maria Monteiro Rodrigues/Gerente Programas Especiais/15028-2/2022/2023/16/10/2023/25/10/2023/SEMUSA/10  
Rosangela Horta Ferreira/Assistente Executivo/14669-2/2022/2023/16/10/2023/25/10/2023/SEMUSA/10  
Rosemeri Braga de Assis Pessanha/Enfermeiro/18203-6/2022/2023/18/10/2023/27/10/2023/SEMUSA/10  
Sheila Lucia de Oliveira Bezerra/Fonoaudiologo/18246-0/2022/2023/19/10/2023/28/10/2023/SEMUSA/10  
Suellen Pataro Alves Santos de Oliveira/Terapeuta Ocupacional/18403-9/2022/2023/19/10/2023/28/10/2023/SEMUSA/10  
Taiane dos Santos Esteves/Fisioterapeuta/18338-5/2022/2023/17/10/2023/26/10/2023/SEMUSA/10  
Taisa Domingues Boehmer Leite/Odontologo Pac. Nec. Especi/Odontologo Pac. Nec. Especiais/18072-6/2021/2023/19/10/2023/28/10/2023/SEMUSA/10  
Thais da Costa Casal/Enfermeiro/18258-3/2022/2023/16/10/2023/25/10/2023/SEMUSA/10  
Marcio da Silva Nascimento/Coordenador/17096-8/2022/2023/23/10/2023/01/11/2023/SECTRAN/10  
Milena Gazolis de Oliveira da Silva/Web Designer/19777-7/2022/2023/16/10/2023/25/10/2023/ASCOMTI/10  
Anna Claudia Guimaraes/Profissional Educacao Fisic/Profissional Educacao Fisica/19841-2/2022/2023/16/10/2023/25/10/2023/SEMEDE/10  
Luana Damaceno Faustino/Auxiliar de Secretaria Esco/Auxiliar de Secretaria Escolar/16199-3/2022/2023/16/10/2023/25/10/2023/SEMEDE/10  
Renata Rabelo de Souza Dutra/Professor I/Diretor Adjunto/4815-1/2019/2020/16/10/2023/25/10/2023/SEMEDE/10  
Raquel Vieira Ramos do Patrocinio/Fisioterapeuta/18302-4/2022/2023/16/10/2023/25/10/2023/SEMUSA/10  
Rosana Vieira Coelho/Auxiliar Administrativo/9500-1/2022/2023/16/10/2023/25/10/2023/SEMUSA/10  
Helena Maria Gomes da Silva/Agente Administrativo/10649-6/2022/2023/02/10/2023/11/10/2023/SEMUSA/10  
Fabricia de Araujo Rangel Werner/Enfermeiro/18744-5/2022/2022/25/10/2023/03/11/2023/SEMUSA/10  
Daisy Cardone Neta/Agente Administrativo/4447-4/2022/2023/16/10/2023/25/10/2023/PGM/10  
Gloria de Fatima Escafura Rangel/Professor I/Dir Escola - Tipo E/10719-0/2022/2023/11/09/2023/20/09/2023/SEMEDE/10  
Joao Henrique Machado da Cunha/Guarda Civil Municipal - GC/Comandante/2211-0/2021/2022/04/09/2023/13/09/2023/SESEP/10  
Leandro Barbosa da Silva/Guarda Civil Municipal - GC/Guarda Civil Municipal - GCM/10493-0/2021/2022/01/10/2023/10/10/2023/SESEP/10  
Luis Bezerra Soares/Auxiliar Administrativo/11287-9/2022/2023/02/10/2023/11/10/2023/SESEP/10

#### FRACIONAMENTO 12 (DOZE) DIAS DE FÉRIAS

Luna Meschese Alho de Oliveira/Assessor Administrativo/15472-5/2021/2022/16/10/2023/27/10/2023/SEMUSA/12

#### FRACIONAMENTO 15 (QUINZE) DIAS DE FÉRIAS

Juliana da Silva Correa Brayner/Ag Comunitario Saude/15333-8/2021/2022/16/10/2023/30/10/2023/SEMUSA/15  
Jorge Luiz Pereira/Assistente III/14617-0/2022/2023/16/10/2023/30/10/2023/SEMFAZ/15  
Julia Lopes Valentim/Agente Administrativo/18588-4/2022/2023/18/10/2023/01/11/2023/SEMEDE/15  
Marcos Flavio Miranda de Souza/Agente Administrativo/18066-1/2021/2022/16/10/2023/30/10/2023/SEMEDE/15  
Ana Christina Alves de Souza/Nutricionista/18187-0/2022/2023/16/10/2023/30/10/2023/SEMUSA/15  
Bianca Albuquerque Cortes Monteiro/Enfermeiro/6422-0/2021/2022/16/10/2023/30/10/2023/SEMUSA/15  
Dayana Aparecida Freitas Dutra Ferreira/Ag Comunitario Saude/15402-4/2021/2022/16/10/2023/30/10/2023/SEMUSA/15  
Gabriel Rangel Mussi/Medico Socorrista II/9669-5/2021/2022/11/10/2023/25/10/2023/SEMUSA/15  
Jefferson de Melo Dias/Agente Administrativo/19922-2/2022/2023/18/10/2023/01/11/2023/SEMUSA/15  
Sergio Tadeu Gomes Junior/Fisioterapeuta/18305-9/2022/2023/18/10/2023/01/11/2023/SEMUSA/15  
Thabata Christian de Araujo Neves Barcelos/Tecnico em Enfermagem/17844-6/2021/2022/21/10/2023/04/11/2023/SEMUSA/15

#### FRACIONAMENTO 17 (DEZESETE) DIAS DE FÉRIAS

Ingrid Moreno de Lima Veroneses/Assistente Executivo/14765-6/2021/2022/16/10/2023/01/11/2023/SEMEDE/17  
Patricia Sampaio de Oliveira/Auxiliar de Secretaria Esco/Auxiliar de Secretaria Escolar/19578-2/2022/2023/16/10/2023/01/11/2023/SEMEDE/17

#### FRACIONAMENTO 18 (DEZOITO) DIAS DE FÉRIAS

Claudia Marcia Ribeiro Gomes/Tecnico em Instrum. Cirurgi/Tecnico em Instrum. Cirurgica/10632-1/2021/2022/12/10/2023/29/10/2023/SEMUSA/18  
Luiz Francisco Christiano Gomes Medaglia/Medico Proctologista/15950-6/2022/2023/20/10/2023/06/11/2023/SEMUSA/18

#### FRACIONAMENTO 20 (VINTE) DIAS DE FÉRIAS

Alexandre da Silva Ribeiro/Tecnico em Radiologia/18803-4/2023/2024/03/10/2023/22/10/2023/SEMUSA/20  
Camila Carneiro Mata/Tecnico em Enfermagem/19710-6/2022/2023/02/10/2023/21/10/2023/SEMUSA/20  
Luana do Socorro Palheta Martins/Auxiliar de Secretaria Esco/Auxiliar de Secretaria Escolar/16198-5/2022/2023/16/10/2023/04/11/2023/SEMEDE/20  
Myrna Celeste Oliveira Santos/Auxiliar de Secretaria Esco/Auxiliar de Secretaria Escolar/16433-0/2022/2023/13/10/2023/01/11/2023/SEMEDE/20  
Gilmara Souza Korroll/Tecnico em Enfermagem/17889-6/2021/2022/16/10/2023/04/11/2023/SEMUSA/20

### ANEXO V DA PORTARIA 0637/2023 -SEMAD

#### CONCEDE LICENÇA ESPECIAL PARA DESCONTO EM FÉRIAS

NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO/PERÍODO A USUFRUIR/LOTAÇÃO/DIAS  
Carlos Alberto de Oliveira/Assistente II/13993-9/2023/2023/02/10/2023/11/10/2023/SEGEP/10  
Monica Nogueira Furtado de Carvalho Lima/Assessor Juridico/18045-9/2022/2023/23/10/2023/01/11/2023/PGM/10  
Bianca Fontura Goncalves de Lima/Orientador Social/20045-0/2022/2023/11/09/2023/20/09/2023/SEMAS/10  
Julia Gomes Nunes Mendes/Assistente III/20115-4/2022/2023/11/09/2023/20/09/2023/SEMAD/10

### ANEXO VI DA PORTARIA 0637/2023 -SEMAD

CONCEDE COMPLEMENTO DE FÉRIAS

NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO/PERÍODO A USUFRUIR/LOTAÇÃO/DIAS  
Geisimayre Matos Lugon/Professor I/Assessor Técnico I/3895-4/2020/2021/11/09/2023/17/09/2023/SEMEDE/7

**ERRATA DA PORTARIA Nº 0597/2023 – SEMAD**

Onde se lê:

Schirlei Miranda Estarneck	9424-2	Aux. Administrativo	28/07/2023 a 25/08/2023	2010/2015	37908/2023
----------------------------	--------	---------------------	----------------------------	-----------	------------

Leia-se:

Schirlei Miranda Estarneck	9424-2	Aux. Administrativo	28/08/2023 a 26/09/2023	2010/2015	37908/2023
----------------------------	--------	---------------------	----------------------------	-----------	------------

**ERRATA DA PORTARIA Nº 0621/2023 – SEMAD**

Onde se lê:

CARLA MARTINS SILVA VIRGILIO DE AZEVEDO	9554-0	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	11/07/2023 A 25/07/2023	34290/2023
--	--------	-------------------------	----------------------------	------------

Leia-se:

CARLA MARTINS SILVA VERGILIO DE AZEVEDO	9554-0	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	11/07/2023 A 25/07/2023	34290/2023
--	--------	-------------------------	----------------------------	------------

NOTIFICAÇÃO

O Departamento de Licitações e Contratos NOTIFICA a Empresa OMNIS PARTICIPAÇÕES E REPRESENTAÇÕES LTDA, a comparecer em até 03 (três) dias úteis, contados a partir desta publicação, para formalização do Contrato referente a Ata de Registro de Preços nº 045/2023-SEMAD do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 049/2023 - Processo Administrativo Licitatório nº 37.122/2022-SEMAD, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente (caneta, almofada, clips...) papelaria, que atenderão aos setores desta Prefeitura Municipal de Rio das Ostras – SEMAD.

Informamos que é a segunda vez que fazemos esta NOTIFICAÇÃO a Empresa, sendo que a primeira foi publicada no Diário Oficial nº 1601 de 29 de agosto de 2023.

Na hipótese da COMPROMITENTE detentora da Ata de Registro de Preços após o recebimento desta convocação para formalizar o contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, se negar a fazê-lo, ficará sujeita a aplicação das sanções administrativas.

Cumprir lembrar que conforme versa a Cláusula 22.5 do Edital: "Pela inexecução total ou parcial do contrato ou qualquer obrigação não assumida pela CONTRATADA, garantida a sua defesa prévia, o MUNICÍPIO no que couber, poderá aplicar-lhe multa de 10% (dez por cento) sobre valor total do contrato nas hipóteses de inexecução parcial, e no caso de inexecução total, multa e 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízos das demais sanções previstas nas Leis nº 8.666/1993 (e suas posteriores alterações), nº 10.520/2002 e na forma prevista no Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 049/2023."

O Departamento de Licitação e Contrato fica situado na Rua Campo de Albacora, nº 75 – Loteamento Atlântica - Rio das Ostras/RJ. Maiores informações: (22) 2771-6404

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 240/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 34.879/2022

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS: 186/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 009/2023

OBJETO: contratação de empresa fornecimento de ração para serem utilizados na alimentação de cães e gatos no Programa de Saúde Animal – PSA, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca – SEMAP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE EMPENHAMENTO: 34.284/2023.

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca – SEMAP.

PARTES: Município de Rio das Ostras e Vila Capri Administradora e Serviços Ltda.

ASSINATURA: 31/08/2023

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2023

VALOR TOTAL: R\$ 84.178,60

- PROGRAMA DE TRABALHO: 18.542.0107.2.426
- ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.99.00.104.1.704.0104
- NOTA DE EMPENHO Nº 2410/2023 Global
- EMITIDA EM 22/08/2023

PARECER JURIDICO: Nº 097/2022 - LCAB – 06/12/2022 – L.C.A.B. / A.H.G.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 241/2023



PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: no 12.512/2023 e nº 13.204/2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS: 086/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 070/2023

OBJETO: Registrando preços para eventual prestação de serviços de locação, montagem, desmontagem e operação de: sistemas de som amplificado, iluminação, efeitos especiais, geradores, palcos, fechamentos, camarins, banheiros químicos, veículos e tendas, para atender a estrutura operacional dos eventos que serão realizados pelas Secretarias Municipais de Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEDTUR e de Educação, Esporte e Lazer – SEMEDE.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE EMPENHAMENTO: 40.856/2023

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEDTUR.

PARTES: Município de Rio das Ostras e Tci Group Locações e Eventos Ltda.

ASSINATURA: 31/08/2023

PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31/12/2023.

VALOR TOTAL: R\$ 43.982,40

- PROGRAMA DE TRABALHO Nº 23.695.0035.2.505
- ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.99.00.304.2.704.0104
- NOTA DE EMPENHO Nº 2580/2023 Global
- EMITIDA EM 30/08/2023
- VALOR R\$ 32.512,32
- PROGRAMA DE TRABALHO Nº 23.695.0035.3.315
- ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.99.00.150.1.704.0150
- NOTA DE EMPENHO Nº 2581/2023 Global
- EMITIDA EM 30/08/2023
- VALOR R\$ 11.470,08

PARECER JURIDICO: Nº 082/2023-LCAB – 29/05/2023 / L.C.A.B. / E.G.S.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações.

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 002/2023

CONTRATOS Nº 081/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 32532/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25191/2023

PREGÃO Nº 044/2018

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Fazenda

PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Tiplan – Consultoria e Serviços em Informática LTDA

OBJETO: O referido instrumento tem por objeto a regularização do que consta dos autos do processo 25191/2023, em virtude da realização de serviços sem cobertura contratual, dos serviços de locação de licença de uso de softwares para Sistema Tributário, responsável pela gestão da arrecadação dos tributos municipais, taxas e preços públicos; serviços de migração e/ou conversão de dados preexistentes; treinamento dos usuários do sistema, referente ao período de 03/05/2023 à 02/08/2023.

ASSINATURA: 01/09/2023

VALOR: R\$ 163.800,00

- Programa de Trabalho: 04.129.0001.2.477
- Elemento de Despesa: 33.90.39.99 – 350 2.704.0150
- Nota de Empenho nº 2438/2023
- Emitida em 25/08/2023
- Valor R\$ 109.200,00

- Programa de Trabalho: 04.129.0001.2.477

- Elemento de Despesa: 33.90.39.99 – 150 1.704.0150

- Nota de Empenho nº 2439/2023

- Emitida em 25/08/2023

- Valor R\$ 54.600,00

PARECER JURIDICO: 124/2023 –LCAB – 18/08/2023 – L.C.A.B./E.G.S.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigos 63, § 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 116, da Lei 8.666/93.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 087/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 3255/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40716/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2022

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Manutenção de Infraestrutura Urbana e Obras Públicas

PARTES: Município de Rio das Ostras e empresa E. B. Terraplenagem e Construção 2010 LTDA ME

OBJETO: Prorrogação por 120 dias dos prazos de execução e vigência do contrato nº 087/2023, objetivando a execução dos serviços de engenharia para execução de reforma da passarela Salles Ferreira, localizada na Boca da Barra no Município de Rio das Ostras/RJ.

PARECER JURIDICO: 144/2023 – 25/08/2023 / EAO – E.A.O. / E.G.S.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, § 1º, I e art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO DE SUSPENSÃO Nº 01 AO CONTRATO Nº 120/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 8581/2022 e 22742/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39875/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023

SOLICITANTE: Secretaria de Municipal de Manutenção de Infraestrutura Urbana e Obras Públicas



**PARTES:** Município de Rio das Ostras e empresa Gevic Engenharia LTDA  
**OBJETO:** Suspensão dos prazos de execução e vigência do contrato nº 120/2023, pelo período de 120 dias a contar de 20/07/2023 ou até a formalização do novo termo aditivo de rerratificação, o que ocorrer primeiro, da execução do serviço de reforma do Campo de Futebol Society do bairro Nova Cidade (lote 02) - Rio das Ostras/RJ  
**PARECER JURIDICO:** 123/2023 – 18/08/2023 / LCAB – L.C.A.B. / E.G.S.  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** § 5º do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**TERMO ADITIVO Nº 10 AO CONTRATO Nº 044/2011**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14341/2010**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5633/2023**  
**LOCAÇÃO - DISPENSA**  
**SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Administração Pública  
**PARTES:** Município de Rio das Ostras e a Sra. Ana Paula da Silva Jacob  
**OBJETO:** Reajuste do valor da locação do imóvel não residencial, situado na Rua Campo de Albacora, nº 102 – Lojas 01 e 02 – Loteamento Atlântica - Rio das Ostras/RJ, destinado à instalação de segmentos da Secretaria Municipal de Administração Pública, passando o valor do contrato para R\$ 43.230,24  
**VALOR TOTAL:** R\$ 4.146,72  
**VALOR EMPENHADO:** R\$ 1.425,04

- Programa de Trabalho: 04.122.0001.2.151
- Elemento de Despesa: 33.90.36.05 – 104 1.704.0104
- Nota de Empenho nº 2578/2023
- Emitida em 29/08/2023

**PARECER JURIDICO:** 126/2023 – 22/08/2023 / LCAB – L.C.A.B. / E.G.S.  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93.

#### EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL Nº 004/2023

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 165/2023 e da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 36741/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE EMPENHAMENTO Nº 23515/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35107/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2022**  
**SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Manutenção de Infraestrutura Urbana e Obras Públicas  
**PARTES:** Município de Rio das Ostras e a Empresa DM Participações LTDA  
**OBJETO:** Rescisão Unilateral do Contrato Nº 165/2023 e da Ata de Registro de Preços nº 007/2023, cujo objeto é a contratação de empresa fornecimento de material (brita corrida, pó de pedra, etc.) visando atender às demandas de serviços da Secretaria Municipal de Manutenção da Infraestrutura e Obras Públicas na manutenção de vias pavimentadas e não pavimentadas no Município de Rio das Ostras / RJ.  
**PARECER JURIDICO:** 136/2023 – 11/08/2023 - EAO / E.A.O / E.G.S.  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Com base no art. 78, inciso I c/c o inciso I, do art. 79 todos da Lei Federal 8.666/93 c/c o estatuído na alínea "a", da Cláusula Décima Sexta do contrato, bem como do inciso III, do art. 7º, do Decreto Municipal nº 2092/2019.  
**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO**

O Departamento de Licitação e Contratos comunica aos interessados o ADIAMENTO da licitação abaixo:

Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 117/2023 (Processo Administrativo nº 14413/2023-SEMAP), objetivando a eventual contratação de empresa(s) para fornecimento de medicamentos a serem utilizados nos serviços prestados nas cirurgias de castração de cães e gatos abrigados e em tratamento no Programa de Saúde Animal - PSA da Secretaria de Meio Ambiente Agricultura e Pesca – SEMAP do Município de Rio das Ostras/RJ, inicialmente marcado para o dia 04/09/2023 às 09:00 horas fica ADIADO SINE DIE, tendo em vista a necessidade de revisão do respectivo Edital.  
**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO**

O Departamento de Licitação e Contratos comunica aos interessados o ADIAMENTO da licitação abaixo:

Pregão Eletrônico nº 121/2023 (Processo Administrativo nº 10386/2023-SEMAS), objetivando a contratação de empresa especializada em prestação de serviço contínuo de limpeza, asseio e conservação, com fornecimento de todos os materiais de consumo e equipamentos necessários à execução dos serviços nas unidades de atendimento e sede da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS de Rio das Ostras/ RJ, inicialmente marcado para o dia 13/09/2023 às 09:00 horas fica ADIADO SINE DIE, tendo em vista a necessidade de revisão do respectivo Edital.  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Departamento de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras faz saber, a quem interessar possa, que nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 8.666/1993, bem como, quando for o caso, o Decreto Municipal nº 2455/2020, observadas as disposições da Lei Federal nº 10520/2002, que serão realizados através da Comissão Permanente de Licitação e Pregão:

CPLP I - 22/09/2023 às 09:00 horas - Pregão Eletrônico nº 124/2023 (Processo Administrativo nº 17569/2022-SEMOP), objetivando a contratação de empresa especializada para execução de serviços de coleta, transporte, incineração e destinação final de cinzas provenientes de ossadas não reclamadas, necrochorume e demais resíduos de exumação (caixões e flores) dos Cemitérios do Município de Rio das Ostras/ RJ.  
**Valor Total Estimado:** R\$ 1.413.128,03  
**CÓDIGO UASG:** 982921  
**Local:** Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)



CPLP II - 22/09/2023 às 09:00 horas - Pregão Eletrônico nº 125/2023 (Processo Administrativo nº 21230/2022-ASCOMTI), objetivando a contratação de empresa para fornecimento de 1490 licenças do software Microsoft Office LTSC Professional Plus 2021 Perpetuo e 710 licenças do software Microsoft Office LTSC Professional Plus 2021 Educacional Perpetuo, de modo a atender às necessidades da Prefeitura de Rio das Ostras.

Valor Total Estimado: R\$ 6.835.311,00

CÓDIGO UASG: 982921

Local: Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

O Edital se encontra disponível no site do Município de Rio das Ostras ([www.riodasostras.rj.gov.br](http://www.riodasostras.rj.gov.br)) e no DELCO sito à Rua Campo de Albacora, 75 – Loteamento Atlântica – Rio das Ostras/ RJ – Maiores informações: E-mail: [delcopmro@gmail.com](mailto:delcopmro@gmail.com) / Tel: (22) 2771-6404.

AVISO DE LICITAÇÃO

O Departamento de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras faz saber, a quem interessar possa, que nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 8.666/1993, bem como, quando for o caso, os Decretos Municipais nº 89/2006 e 060/2006, observadas as disposições da Lei Federal nº 10520/2002, que será realizada na sala da Comissão Permanente de Licitação e Pregão – CPLP, situada na Rua Campo de Albacora, nº 102 – QD 07 – LT 22 – sobreloja – Loteamento Atlântica – Rio das Ostras/ RJ:

Sala 05 – CPLP I – Dia 11/10/2023 às 09:00 horas – Concorrência Pública nº 008/2023 (Processo Administrativo no 13786/2023-SEMOP), objetivando a contratação de empresa de engenharia para execução de obra de drenagem, pavimentação asfáltica e calçada em ruas do Bairro Âncora, no Município de Rio das Ostras/ RJ.

Valor Total Estimado: R\$ 21.749.447,36

O Edital está disponível no site do Município de Rio das Ostras ([www.riodasostras.rj.gov.br](http://www.riodasostras.rj.gov.br)) e no DELCO sito à Rua Campo de Albacora, 75 – Loteamento Atlântica – Rio das Ostras/ RJ – Maiores informações: E-mail: [delcopmro@gmail.com](mailto:delcopmro@gmail.com) / Tel: (22) 2771-6404

**Giovanni da Silva Zaror**  
**Secretário Municipal de Administração Pública**

**SEDTUR**

**Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo**

### **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 023/2023**

#### **1. PREÂMBULO**

O MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, torna público que realizará Chamada Pública, mediante as exigências estabelecidas neste Edital.

Os interessados poderão entregar toda documentação listada no item 5.2 deste edital nas datas e horários descritos abaixo para o endereço eletrônico [dedic.sedtur@gmail.com](mailto:dedic.sedtur@gmail.com).

Período de Inscrição: 04 à 14 de setembro de 2023.

Horário: das 10h às 16h (horário de Brasília)

Endereço: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo - Praça

Prefeito Cláudio Ribeiro, s/n, Extensão do Bosque.

1.1 Participação: Poderão se cadastrar pessoas jurídicas estabelecidas no Município de Rio das Ostras, cuja atividade econômica seja comercialização de produtos alimentícios e que tenham atendimento presencial ao público, em observância ao estabelecido neste edital.

#### **1.2 ANEXOS DO EDITAL**

Integram este edital os seguintes Anexos:

I - Termo de Referência;

II - Termo de Participação, Regulamento e Requisito de Segurança;

III - Declaração de que não emprega menor de 18 anos; e

IV - Protocolo de Pedido de Habilitação.

#### **2. DO OBJETO**

2.1. O objeto desta Chamada Pública é a realização do processo de cadastramento das pessoas jurídicas estabelecidas no Município de Rio das Ostras, cuja atividade econômica seja comercialização de produtos alimentícios e que tenham atendimento presencial ao público, em obediência aos requisitos constantes no Termo de Referência (Anexo I), Termo de Participação, Regulamento Interno e Requisito de Segurança (Anexo II), Declaração de que não emprega e / ou contrata menor de 18 anos (Anexo III) e Protocolo de Pedido de Habilitação (Anexo IV) que integram o presente Edital, durante a realização do 3º Festival de Pizza que será realizado no período de 15 de outubro à 15 de novembro do ano de 2023, nos estabelecimentos do município de Rio das Ostras/RJ.

2.1.1. O Edital estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras (<https://www.riodasostras.rj.gov.br/jornal-oficial/>).

#### **3. DAS OBRIGAÇÕES DOS ESTABELECEMENTOS PARTICIPANTES**

3.1. Manter a divulgação do Festival em suas redes sociais enquanto durar o evento.

3.2. Respeitar as especificações relativas aos preços à serem praticados, conforme regulamento.

3.3. Os pratos participantes deverão estar disponíveis durante todo o Festival, sob pena de desclassificação.

3.4. Levar a pizza no dia e horário estipulado para realização das fotos de divulgação sob pena, em caso de não comparecimento, de desclassificação.

3.5. Receber os jurados do concurso e oferecer a pizza participante do Festival, conforme regulamento.



### 3. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

- 3.1. Poderão se cadastrar para participar do Festival, pessoas jurídicas, que desenvolvam suas atividades no Município de Rio das Ostras e cujo objeto social seja compatível com a exploração de atividade comercial de que trata este edital, conforme indicado no item 1.1.
- 3.2. A participação de Microempreendedor Individual (MEI) será admitida.

### 4. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

- 4.1. A comissão de avaliação será composta por representantes da Administração Pública, como segue:

- FABÍOLA BERNADETE FERREIRA S. ROCHA - Matrícula 20468-4  
- ALINE MENDES DA CONCEIÇÃO - Matrícula 17137-9  
- LEONARDO LOPES MAGALHÃES - Matrícula 11336-0

### 5. DA DOCUMENTAÇÃO E INSCRIÇÃO

- 5.1. Os interessados poderão entregar toda documentação listada no item 5.2 deste edital nas datas e horários descritos abaixo na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – Praça Prefeito Cláudio Ribeiro, s/n, Extensão do Bosque ou encaminhar para o endereço eletrônico [dedic.sedtur@gmail.com](mailto:dedic.sedtur@gmail.com), dentro das mesmas datas e horários do item 5.2 deste edital.

- 5.2. Os interessados deverão comparecer de 04/09/2023 à 14/09/2023, das 10h às 16:00h, na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo - Praça Prefeito Cláudio Ribeiro, s/n, Extensão do Bosque, ou encaminhar, conforme item 5.1, os documentos a seguir:

Pessoas Jurídicas:

- I – Cópia do ato constitutivo da sociedade empresarial;  
II – Comprovante de inscrição no CNPJ;  
III – Identidade e CPF do sócio;  
IV – Certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, em relação aos tributos municipais;  
V) Certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, em relação aos tributos estaduais;  
VI – Certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, junto à Fazenda Nacional;  
VII – Certidão de regularidade junto ao FGTS;  
VIII – Prova de regularidade trabalhista de acordo com a Lei federal nº 12.440/2011;  
IX – Declaração emitida pela empresa de não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de dezoito anos em qualquer trabalho, conforme modelo constante no ANEXO III deste Edital.

- 5.3 Os interessados que comparecerem à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – Praça Prefeito Cláudio Ribeiro, s/n, Extensão do Bosque para realizarem a entrega dos documentos descritos no item 5.2, devendo no ato, apresentar original e entregar cópia.

### 6. ACEITAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- 6.1. Como critério para a análise da conformidade da documentação serão observados os requisitos do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, do TERMO DE PARTICIPAÇÃO, REGULAMENTO E REQUISITO DE SEGURANÇA – ANEXO II e DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA E/OU CONTRATA MENOR DE 18 ANOS - ANEXO III deste edital.

- 6.2. A comissão verificará a documentação apresentada e receberá aquela que estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

- 6.3. A comissão não receberá a documentação que não estiver em conformidade com os requisitos descritos no item 5.

6.3.1. O participante será informado da documentação faltante, conforme anexo IV, permanecendo aberta a oportunidade até o final do horário previsto no edital, conforme item 1, para que sejam sanadas, caso haja interesse do participante, as pendências documentais informadas no anexo IV.

- 6.4. No primeiro dia útil subsequente ao recebimento das documentações dos participantes, serão abertos processos administrativos cujo objetivo é dar maior transparência ao procedimento.

### 7. RECURSOS

- 7.1. Declarados os selecionados, qualquer outro participante poderá, dentro do prazo de 3 (três) dias, contados da respectiva publicação, apresentar recurso no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, com registro das suas razões. O silêncio dos participantes quanto ao resultado publicado, implicará a perda do direito ao recurso.

### 8. DA CONVOCAÇÃO E TERMO DE PARTICIPAÇÃO, REGULAMENTO E REQUISITO DE SEGURANÇA.

- 8.1. Homologado o resultado da chamada pública, os selecionados serão convocados para assinatura do Termo de Participação, Regulamento e Requisito de Segurança, no prazo máximo de 3 (três) dias, na Sede da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo do Município de Rio das Ostras.

- 8.2. Na hipótese do não atendimento à convocação, para assinatura do Termo ou instrumento equivalente, no prazo referido ou havendo recusa em fazê-lo, o primeiro classificado da lista de espera, caso haja, será convocado para tal, em mesmo prazo e sob as mesmas condições.

8.3. Uma vez assinado o Termo, as atividades serão iniciadas imediatamente, independentemente, de qualquer outro ato ou condição formal.

## 9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência é para o período de 15 de outubro a 15 de novembro do ano de 2023.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

10.1. O Prefeito do Município de Rio das Ostras poderá anular ou revogar a presente Chamada Pública por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, esta Chamada Pública.

10.2. A nulidade do presente Procedimento Administrativo induz a revogação do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.3. As impugnações referentes à documentação deverão ser feitas no momento do envio da mesma em até 03 (três) dias, podendo ser pela mesma correspondência (e-mail) do encaminhamento ou separadamente. São vedadas observações ou impugnações impertinentes ao certame.

10.4. A inscrição do proponente implica a observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como à integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições do termo de referência sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

10.5. Havendo indício de conluio entre os interessados ou de qualquer outro ato de má-fé, inclusive de desistência injustificada, a Administração Pública do Município de Rio das Ostras comunicará os fatos verificados ao Ministério Público, para as providências cabíveis, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 8.666/93 e Decreto Municipal nº. 2092/2019.

10.6. Considera-se conduta infracionária a desistência, imotivada, no prazo de até 15 (quinze) dias antes do evento objeto deste edital, passível de sanção prevista na Lei nº. 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 2092/2019.

10.6.1. Desistência imotivada é aquela que não diz respeito a caso fortuito ou força maior.

10.6.2. A desistência anterior a 15 (quinze) dias antes do evento, deverá ser comunicada à Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, com justificativa, mas não será passível de sanção.

10.7. É facultado a Comissão e a autoridade superior, em qualquer fase do procedimento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

10.8. As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no FORO da Comarca de Rio das Ostras/RJ, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.9. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão, com observância da legislação de regência, em especial a Lei Federal nº 8.666/93.

**AURORA CRISTINA SIQUEIRA FERREIRA PEREIRA**  
**Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo**  
**Matrícula: 18321-0**

## TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I

### 1. DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Órgão: Prefeitura Municipal de Rio das Ostras  
CNPJ: 39.223.581/0001-66  
Endereço: Rua Campo de Albacora, número 75 - Loteamento Atlântica  
CEP.: 28.895-664  
Cidade: Rio das Ostras  
Telefone: (22) 2771-1515

### 2. OBJETO / DESEMPATE

2.1. O objeto desta Chamada Pública é a realização do processo de cadastramento das pessoas jurídicas estabelecidas no Município de Rio das Ostras, cuja atividade econômica seja comercialização de produtos alimentícios e que tenham atendimento presencial ao público, em obediência aos requisitos constantes no Termo de Referência (Anexo I), Termo de Participação, Regulamento Interno e Requisito de Segurança (Anexo II), Declaração de que não emprega e / ou contrata menor de 18 anos (Anexo III) e Protocolo de Pedido de Habilitação (Anexo IV) que integram o presente Edital, durante a realização do 3º Festival de Pizza que será realizado no período de 15 de outubro à 15 de novembro do ano de 2023, nos estabelecimentos do município de Rio das Ostras/RJ.

### 3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

3.1 Poderão se cadastrar pessoas jurídicas estabelecidas no Município de Rio das Ostras, cuja atividade econômica seja comercialização

de produtos alimentícios e que tenham atendimento presencial ao público, em observância ao estabelecido neste edital.

#### 4.DA DOCUMENTAÇÃO E INSCRIÇÃO

4.1. Os interessados poderão entregar toda documentação listada no item 5.2 do edital nas datas e horários descritos abaixo na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – Praça Prefeito Cláudio Ribeiro, s/n, Extensão do Bosque ou encaminhar para o endereço eletrônico dedic.sectur@gmail.com

4.2. Os interessados deverão comparecer no período de 04/09/2023 à 14/09/2023, das 10h às 16:00h, na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo - Praça Prefeito Cláudio Ribeiro, s/n, Extensão do Bosque, ou encaminhar, conforme item 5.1 do edital, os documentos aqui previstos.

Pessoas Jurídicas:

I – Cópia do ato constitutivo da sociedade empresarial;

II – Comprovante de inscrição no CNPJ;

III – Identidade e CPF do sócio;

IV – Certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, em relação aos tributos municipais;

V) Certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, em relação aos tributos estaduais;

VI – Certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, junto à Fazenda Nacional;

VII – Certidão de regularidade junto ao FGTS;

VIII – Prova de regularidade trabalhista de acordo com a Lei federal nº 12.440/2011;

IX – Declaração emitida pela empresa de não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de dezoito anos em qualquer trabalho, conforme modelo constante no ANEXO III deste Edital.

4.3. A Administração Pública poderá, a qualquer tempo, solicitar outros documentos que julgar pertinentes.

#### 5.DOS SELECIONADOS

5.1. Até dia 19 de setembro de 2023 serão publicados os participantes que atenderam ao objeto da chamada pública;

5.2. Os participantes assinarão o respectivo Instrumento ao cumprimento do objeto do presente com o Município de Rio das Ostras, obrigando-se às cláusulas e condições lá estabelecidas.

#### 6.JUSTIFICATIVA

6.1 A justificativa da chamada pública é o interesse do Município em disponibilizar aos munícipes e turistas Festivais Gastronômicos, como garantidor de desenvolvimento econômico.

#### 7.PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1 O prazo de vigência é para o período de 15 de outubro à 15 de novembro do ano de 2023.

#### 8. DAS OBRIGAÇÕES DOS CADASTRADOS

8.1 Os participantes do objeto da chamada pública, têm obrigação de garantir o que está disposto nas legislações Federais, Estaduais e Municipais, bem como as obrigações listadas no Anexo II - Termo de Participação, Regulamento e Requisitos de Segurança dos Participantes e legislação federal, estadual e municipal.

#### 9. ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO

9.1 A aproximação dos estabelecimentos participantes com o público.

#### 10. DO TERMO DE PARTICIPAÇÃO, REGULAMENTO E REQUISITO DE SEGURANÇA E CIÊNCIA DO REGULAMENTO

10.1 É o Termo de Participação, Regulamento e Requisito de Segurança no Evento realizado pelo Município de Rio das Ostras o instrumento a ser firmado com os participantes.

#### 11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Não haverá prorrogação do prazo para o atendimento e cadastramento na Chamada Pública aqui referida.

11.2. O Prefeito do Município de Rio das Ostras poderá anular ou revogar a presente Chamada Pública por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, esta Chamada Pública.

11.3. A nulidade do presente Procedimento Administrativo induz a revogação do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.4. As impugnações referentes à documentação deverão ser feitas no momento do envio da mesma em até 03 (três) dias, podendo ser pela mesma correspondência (e-mail) do encaminhamento ou separadamente. São vedadas observações ou impugnações impertinentes ao certame.



11.5. A inscrição do proponente implica a observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como à integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições do termo de referência sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

11.6. Havendo indício de conluio entre os interessados ou de qualquer outro ato de má-fé, a Administração Pública do Município de Rio das Ostras comunicará os fatos verificados ao Ministério Público, para as providências cabíveis, sem prejuízo das sanções previstas na Lei no. 8.666/93 e Decreto Municipal no. 2092/2019.

11.7. Desistência imotivada é aquela que não diz respeito a caso fortuito ou força maior.

11.8. A desistência anterior a 15 (quinze) dias antes do evento, deverá ser comunicada à Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, com justificativa, mas não será passível de sanção.

11.9. É facultado a Comissão e a autoridade superior, em qualquer fase do procedimento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

11.10. As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no FORO da Comarca de Rio das Ostras/RJ, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.11. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão, com observância da legislação de regência, em especial a Lei Federal nº 8.666/93.

## 12. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

### 12.1 Elaboração

Nome: Carolina P. Peixoto Lopes de Souza

Cargo/Setor: Assessora Jurídica/SEDTUR

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: Fabíola Bernadete Ferreira S. Rocha

Cargo/Setor: Coordenadora/SEDTUR

Assinatura: \_\_\_\_\_

**AURORA CRISTINA SIQUEIRA FERREIRA PEREIRA**  
**Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo**  
**Matrícula: 18321-0**

## **Termo de Participação, Regulamento e Requisitos de Segurança dos Participantes do 3º Festival de Pizza.**

- ANEXO II -

Este Regulamento tem como objetivo organizar, unificar as ações e estabelecer normas para a realização do 3º FESTIVAL DE PIZZA 2023.

### 1) REALIZAÇÃO:

O Festival de Pizza acontecerá de 15 outubro de 2023 a 15 de novembro de 2023 nas pizzarias participantes.

O evento é uma realização da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, sob a coordenação da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo por meio do Departamento de Desenvolvimento de Indústria e Comércio, que neste regulamento será denominado ORGANIZADOR.

### 1 - FESTIVAL:

Não há obrigatoriedade de criação de novos sabores para participação no Festival. Podendo o participante concorrer com a pizza que melhor lhe convier, à "Melhor Pizza da Cidade 2023".

As pizzas que concorrerão terão preço e diâmetro ajustados em reunião a ser realizada na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo em conjunto com os estabelecimentos participantes, as 14h, do dia 18 de setembro de 2023.

### 2 – CONCURSO:

ITENS EM JULGAMENTO: Serão julgados os seguintes itens:

- ATENDIMENTO
- APRESENTAÇÃO VISUAL
- TEMPERATURA
- SABOR (Peso 2)
- TEXTURA
- AROMA

### JULGADORES:

VOTO COMISSÃO JULGADORA – A Comissão julgadora será composta por 3 jurados, sendo eles, representantes da sociedade e especialistas do ramo, indicadas pelo Organizador.

Os jurados poderão avaliar os itens com notas de 6 à 10 e o resultado final será obtido por média simples.

Observação: EMPATE – Em caso de empate na pontuação geral, o critério de desempate será a maior nota na ordem dos seguintes itens: Sabor, aroma, textura.

Serão premiadas as 3 pizzas com as maiores notas dos jurados.

A cerimônia para revelar os premiados acontecerá no dia 03 novembro de 2023 em local e horário a serem ajustados em conjunto com os estabelecimentos participantes.



**3 - OBRIGAÇÕES DOS ESTABELECIMENTOS PARTICIPANTES:**

O ESTABELECIMENTO PARTICIPANTE deverá levar a pizza no dia e horário estipulado para realização das fotos de divulgação sob pena, em caso de não comparecimento, de desclassificação.

As Pizzas participantes deverão estar disponíveis durante todo o Festival, sob pena de desclassificação.

O Horário de funcionamento do FESTIVAL DE PIZZA será durante o expediente do ESTABELECIMENTO PARTICIPANTE, abendo a estes informar a ORGANIZAÇÃO com antecedência os horários a serem divulgados que deverão ser cumpridos rigorosamente. Os ESTABELECIMENTOS PARTICIPANTES deverão, no mínimo, uma vez por semana divulgar as peças de marketing do Festival em suas redes sociais (Facebook e Instagram). Sendo pré-requisito para a classificação e premiação no concurso; Oferecer de forma gratuita aos 3 jurados escolhidos pela SEDTUR a pizza participante e uma bebida sem álcool;

**4 - OBRIGAÇÕES DO ORGANIZADOR:**

Produzir as mídias eletrônicas de divulgação do evento e banner de estabelecimento participante.

Realizar a contagem de pontos e premiar os vencedores.

Resolver e julgar os casos omissos neste Regulamento.

**5 - CONSIDERAÇÕES GERAIS:**

O não cumprimento deste Regulamento implica na desclassificação automática do ESTABELECIMENTO PARTICIPANTE do concurso.

O ESTABELECIMENTO PARTICIPANTE responde por quaisquer danos causados a terceiros, direta ou indiretamente, por seus empregados ou prestadores de serviços.

Os empresários ou representantes do ESTABELECIMENTO PARTICIPANTE concordam expressamente com o conteúdo deste regulamento e com a divulgação de suas imagens e marcas para fins de mídia do evento.

Ciente e de Acordo,

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Rio das Ostras, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**ANEXO III  
DECLARAÇÃO**

Carimbo do CNPJ/CPF:

Declaramos, sob as penas da lei, que nossa empresa não contrata menores de dezoito anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de quatorze anos de idade, salvo na condição de aprendiz, cumprindo fielmente o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988.

Rio das Ostras, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura Representante Legal

**ANEXO III  
DECLARAÇÃO**

Carimbo do CNPJ/CPF:

Declaramos, sob as penas da lei, que nossa empresa não contrata menores de dezoito anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de quatorze anos de idade, salvo na condição de aprendiz, cumprindo fielmente o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988.

Rio das Ostras, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura Representante Legal



PROTOCOLO DE PEDIDO DE HABILITAÇÃO – ANEXO IV

NOME DO EVENTO:			
NOME / RAZÃO SOCIAL:			
ENDEREÇO:	Nº:	Complemento:	
BAIRRO:	CIDADE:	UF:	CEP:
PONTO DE REFERÊNCIA:			
CPF / CNPJ:	RG / INSC. EST:	INSC. MUNICIPAL:	
TEL:	E-MAIL:		

<input type="checkbox"/>	Pessoa Física
<input type="checkbox"/>	Pessoa Jurídica
<input type="checkbox"/>	Identidade e CPF
<input type="checkbox"/>	Comprovante de Residência
<input type="checkbox"/>	Documento de autorização para renda alternativa emitida pela COMFIS, com validade para o exercício de 2023
<input type="checkbox"/>	Comprovação de inscrição no DEAGRO
<input type="checkbox"/>	Cópia do ato constitutivo da sociedade empresarial
<input type="checkbox"/>	Comprovante de inscrição no CNPJ
<input type="checkbox"/>	Certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, em relação aos tributos municipais
<input type="checkbox"/>	Certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, em relação aos tributos estaduais;
<input type="checkbox"/>	Certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, junto à Fazenda Nacional;
<input type="checkbox"/>	Certidão de regularidade junto ao FGTS;
<input type="checkbox"/>	Prova de regularidade trabalhista de acordo com a Lei federal nº 12.440/2011;
<input type="checkbox"/>	Declaração emitida pela empresa de não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de dezoito anos em qualquer trabalho, conforme modelo constante no ANEXO III deste Edital.

Habilitado ( <input type="checkbox"/> )
Desabilitado ( <input type="checkbox"/> )

DATA \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
HORÁRIO \_\_\_\_:\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_



PROTOCOLO DE PEDIDO DE HABILITAÇÃO – ANEXO IV

NOME DO EVENTO:			
NOME / RAZÃO SOCIAL:			
ENDEREÇO:	Nº:	Complemento:	
BAIRRO:	CIDADE:	UF:	CEP:
PONTO DE REFERÊNCIA:			
CPF / CNPJ:	RG / INSC. EST:	INSC. MUNICIPAL:	
TEL:	E-MAIL:		

<input type="checkbox"/>	Pessoa Física
<input type="checkbox"/>	Pessoa Jurídica
<input type="checkbox"/>	Identidade e CPF
<input type="checkbox"/>	Comprovante de Residência
<input type="checkbox"/>	Documento de autorização para renda alternativa emitida pela COMFIS, com validade para o exercício de 2023
<input type="checkbox"/>	Comprovação de inscrição no DEAGRO
<input type="checkbox"/>	Cópia do ato constitutivo da sociedade empresarial
<input type="checkbox"/>	Comprovante de inscrição no CNPJ
<input type="checkbox"/>	Certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, em relação aos tributos municipais
<input type="checkbox"/>	Certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, em relação aos tributos estaduais;
<input type="checkbox"/>	Certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, junto à Fazenda Nacional;
<input type="checkbox"/>	Certidão de regularidade junto ao FGTS;
<input type="checkbox"/>	Prova de regularidade trabalhista de acordo com a Lei federal nº 12.440/2011;
<input type="checkbox"/>	Declaração emitida pela empresa de não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de dezoito anos em qualquer trabalho, conforme modelo constante no ANEXO III deste Edital.

Habilitado ( <input type="checkbox"/> )
Desabilitado ( <input type="checkbox"/> )

DATA \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
HORÁRIO \_\_\_\_:\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

## EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 022/2023

### 1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, torna público que realizará Chamada Pública, mediante as exigências estabelecidas neste Edital.

Os interessados poderão entregar toda documentação listada no item 5.2 deste edital nas datas e horários descritos abaixo para o endereço eletrônico [eventosriodasostras2018@gmail.com](mailto:eventosriodasostras2018@gmail.com).

Período de Inscrição: 04 de setembro de 2023.

Horário: das 10h às 16h (horário de Brasília)

Endereço: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo - Praça

Prefeito Cláudio Ribeiro, s/n, Extensão do Bosque.

Participação: Poderão se cadastrar pessoas jurídicas com Food Trucks/Trailers e Food Bike cuja atividade econômica seja comercialização de produtos alimentícios, em observância ao estabelecido neste edital.

### 1.1 ANEXOS DO EDITAL

Integram este edital os seguintes Anexos:

I - Termo de Referência;

II – Termo de Participação, Regulamento e Requisito de Segurança;

III - Declaração de que não emprega menor de 18 anos; e

IV – Protocolo de Pedido de Habilitação.

### 2. DO OBJETO E OBRIGAÇÕES

2.1. O objeto desta Chamada Pública é a realização do processo de seleção e cadastramento das pessoas jurídicas com Food Trucks/Trailers e Food Bike cuja atividade econômica seja comercialização de produtos alimentícios, em obediência aos requisitos constantes no Termo de Referência (Anexo I), Termo de Participação, Regulamento Interno e Requisito de Segurança (Anexo II), Declaração de que não emprega e/ ou contrata menor de 18 anos (Anexo III) e Protocolo de Pedido de Habilitação (Anexo IV) que integram o presente Edital, para atendimento ao público durante a realização do 1º Festival de Motorhome que será realizada nos dias 07, 08, 09 e 10 de setembro do ano de 2023, no Espaço de Eventos Celso Jappour, (Antigo Camping Costazul), localizado na Av. Almirante Heleno Nunes, s/nº, Costazul, Rio das Ostras/RJ.

2.1.1. O Edital estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras (<https://www.riodasostras.rj.gov.br/jornal-oficial/>).

Item	Quantitativo	Serviço
01	04 espaços - pessoas jurídicas com Food Trucks/Trailers e Food Bike cuja atividade econômica seja comercialização de produtos alimentícios.	Espaço de 4,00m de largura por 4,00m de comprimento – 16m² total.

### 3. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

3.1. Poderão se cadastrar pessoas jurídicas com Food Trucks/Trailers e Food Bike cuja atividade econômica seja do ramo alimentício, em respeito e conformidade a tabela apresentada no item 2.1.1.

### 4. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

4.1. A comissão de avaliação será composta por representantes da Administração Pública, como segue:

- IGOR RISPERI GONÇALVES - Matrícula 15646-9
- ADRIANA DA SILVA COUTINHO - Matrícula 15650-7
- RODRIGO DE SOUZA LOPES - Matrícula 11435-9

### 5. DA DOCUMENTAÇÃO E INSCRIÇÃO

5.1. Os interessados poderão entregar toda documentação listada no item 5.2 deste edital nas datas e horários descritos abaixo na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – Praça Prefeito Cláudio Ribeiro, s/n, Extensão do Bosque ou encaminhar para o endereço eletrônico [eventosriodasostras2018@gmail.com](mailto:eventosriodasostras2018@gmail.com), dentro das mesmas datas e horários do item 5.2 deste edital.

5.2. Os interessados deverão comparecer nos dias 04/09/2023, das 10h às 16h, na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo - Praça Prefeito Cláudio Ribeiro, s/n, Extensão do Bosque, ou encaminhar, conforme item 5.1 os dos documentos a seguir:

Pessoas Jurídicas:

I – Cópia do ato constitutivo da sociedade empresarial;

II – Comprovante de inscrição no CNPJ;

III – Identidade e CPF do sócio;

IV – Certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, em relação aos tributos municipais;

V) Certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, em relação aos tributos estaduais;

VI – Certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, junto à Fazenda Nacional;

VII – Certidão de regularidade junto ao FGTS;

VIII – Prova de regularidade trabalhista de acordo com a Lei federal nº 12.440/2011;

IX – Declaração emitida pela empresa que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de dezoito anos em qualquer



trabalho, conforme modelo constante no ANEXO III deste Edital.  
X – Foto e medidas do Food Trucks/Trailers

5.3 Os interessados que comparecerem à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – Praça Prefeito Cláudio Ribeiro, s/n, Extensão do Bosque para realizarem a entrega dos documentos descritos no item 5.2, deverão apresentar original e entregar cópia.

## 6. ACEITAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1. Como critério para a análise da conformidade da documentação serão observados os requisitos do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, do TERMO DE PARTICIPAÇÃO, REGULAMENTO E REQUISITO DE SEGURANÇA – ANEXO II e DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA E/OU CONTRATA MENOR DE 18 ANOS - ANEXO III deste edital.

6.2. A comissão verificará a documentação apresentada e receberá aquela que estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

6.3. A comissão não receberá a documentação que não estiver em conformidade com os requisitos descritos no item 5.

6.3.1. O participante será informado da documentação faltante, conforme anexo IV, permanecendo aberta a oportunidade até o final do horário previsto no edital, conforme item 1, para que sejam sanadas, caso haja interesse do participante, as pendências documentais informadas no anexo IV.

6.4. No primeiro dia útil subsequente ao recebimento das documentações dos participantes, serão abertos processos administrativos cujo objetivo é dar maior transparência ao procedimento.

6.5. Caso haja mais habilitados do que o número de espaços previstos na tabela do item 2.1.1, haverá sorteio entre os mesmos. Este se dará mediante uso de globo para sorteio manual com bolas numeradas, compatíveis com os números de inscrição de cada proponente.

6.5.1. A presença do habilitado no sorteio é condição imprescindível para manutenção de sua habilitação.

6.6. A realização do sorteio será no dia 05 de setembro de 2023, na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, impreterivelmente às 15h.

6.7. Aqueles habilitados que não forem contemplados pelo sorteio para participação, formarão um cadastro de reserva seguindo sua respectiva ordem de sorteio e poderão ser chamados a preencherem vagas, nos casos previstos nos itens 8.2, 10.6 e 10.6.1.

## 7. RECURSOS

7.1. Declarados os selecionados, qualquer outro participante poderá, dentro do prazo de 3 (três) dias, contados da respectiva publicação, apresentar recurso no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, com registro das suas razões. O silêncio dos participantes quanto ao resultado publicado, implicará a perda do direito ao recurso.

## 8. DA CONVOCAÇÃO E TERMO DE PARTICIPAÇÃO, REGULAMENTO E REQUISITO DE SEGURANÇA.

8.1. Homologado o resultado da chamada pública, os selecionados serão convocados para assinatura do Termo de Participação, Regulamento e Requisito de Segurança, no prazo máximo de 3 (três) dias, na Sede da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo do Município de Rio das Ostras.

8.2. Na hipótese do não atendimento à convocação, para assinatura do Termo ou instrumento equivalente, no prazo referido ou havendo recusa em fazê-lo, o primeiro classificado da lista de espera, caso haja, será convocada para tal, em mesmo prazo e sob as mesmas condições.

8.3. Uma vez assinado o Termo, as atividades serão iniciadas imediatamente, independentemente, de qualquer outro ato ou condição formal.

## 9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência é para os dias 07, 08, 9 e 10 de setembro do ano de 2023.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

10.1. O Prefeito do Município de Rio das Ostras poderá anular ou revogar a presente Chamada Pública por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, esta Chamada Pública.

10.2. A nulidade do presente Procedimento Administrativo induz a revogação do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.3. As impugnações referentes à documentação deverão ser feitas no momento do envio da mesma em até 03 (três) dias, podendo ser pela mesma correspondência (e-mail) do encaminhamento ou separadamente. São vedadas observações ou impugnações impertinentes ao certame.

10.4. A inscrição do proponente implica a observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como à integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições do termo de referência sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos

documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

10.5. Havendo indício de conluio entre os interessados ou de qualquer outro ato de má-fé, inclusive de desistência injustificada, a Administração Pública do Município de Rio das Ostras comunicará os fatos verificados ao Ministério Público, para as providências cabíveis, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 8.666/93 e Decreto Municipal nº. 2092/2019.

10.6. Considera-se conduta infracionária a desistência, imotivada, no prazo de até 15 (quinze) dias antes do evento objeto deste edital, passível de sanção prevista na Lei nº. 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 2091/2019.

10.6.1. Desistência imotivada é aquela que não diz respeito a caso fortuito ou força maior.

10.6.2. A desistência anterior a 15 (quinze) dias antes do evento, deverá ser comunicada à Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, com justificativa, mas não será passível de sanção.

10.7. É facultado a Comissão e a autoridade superior, em qualquer fase do procedimento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

10.8. As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no FORO da Comarca de Rio das Ostras/RJ, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.9. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão, com observância da legislação de regência, em especial a Lei Federal nº 8.666/93.

**AURORA CRISTINA SIQUEIRA FERREIRA PEREIRA**  
**Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo**  
**Matrícula: 18321-0**

#### TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I

##### 1. DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Órgão: Prefeitura Municipal de Rio das Ostras  
CNPJ: 39.223.581/0001-66  
Endereço: Rua Campo de Albacora, número 75 - Loteamento Atlântica  
CEP.: 28.895-664  
Cidade: Rio das Ostras  
Telefone: (22) 2771-1515

##### 2. OBJETO / DESEMPATE

2.1. O objeto desta Chamada Pública é a realização do processo de seleção e cadastramento das pessoas jurídicas com Food Trucks/Trailers e Food Bike cuja atividade econômica seja comercialização de produtos alimentícios, em obediência aos requisitos constantes no Termo de Referência (Anexo I), Termo de Participação, Regulamento Interno e Requisito de Segurança (Anexo II), Declaração de que não emprega e/ou contrata menor de 18 anos (Anexo III) e Protocolo de Pedido de Habilitação (Anexo IV) que integram o presente Edital, para atendimento ao público durante a realização do 1º Festival de Motorhome que será realizada nos dias 07, 08, 09 e 10 de setembro do ano de 2023, no Espaço de Eventos Celso Jappour, localizado na Av. Almirante Heleno Nunes, s/nº, Costazul, Rio das Ostras/RJ.

2.2. Caso haja mais habilitados do que o número de espaços previstos na tabela do item 2.1.1. do edital, haverá sorteio entre os mesmos. Este se dará mediante uso de globo para sorteio manual com bolas numeradas, compatíveis com os números de inscrição de cada proponente.

2.3.1. A presença do habilitado no sorteio é condição imprescindível para manutenção de sua habilitação.

2.4. A realização do sorteio será no dia 05 de setembro de 2023, na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, impreterivelmente às 15h para pessoas jurídicas com Food Trucks/Trailers e Food Bike cuja atividade econômica seja comercialização de produtos alimentícios.

2.5. Aqueles habilitados que não forem contemplados pelo sorteio para participação, formarão um cadastro de reserva seguindo sua respectiva ordem de sorteio e poderão ser chamados a preencherem vagas, nos casos previstos nos itens 8.2, 10.6 e 10.6.1. do edital.

##### 3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

3.1. Poderão se cadastrar pessoas jurídicas com Food Trucks/Trailers e Food Bike cuja atividade econômica seja comercialização de produtos alimentícios, em respeito e conformidade a tabela apresentada no item 2.1.1. do edital.

##### 4. DA DOCUMENTAÇÃO E INSCRIÇÃO

4.1. Os interessados poderão entregar toda documentação listada no item 5.2 deste edital nas datas e horários descritos abaixo na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – Praça Prefeito Cláudio Ribeiro, s/n, Extensão do Bosque ou encaminhar para o endereço eletrônico [eventosriodasostras2018@gmail.com](mailto:eventosriodasostras2018@gmail.com), dentro das mesmas datas e horários do item 5.2. do edital.

4.2. Os interessados deverão comparecer nos dias 04/09/2023, das 10h às 16h, na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo - Praça Prefeito Cláudio Ribeiro, s/n, Extensão do Bosque, ou encaminhar, conforme item 2.4. os documentos aqui previstos.

**Pessoas Jurídicas:**

- I – Cópia do ato constitutivo da sociedade empresarial;
- II – Comprovante de inscrição no CNPJ;
- III – Identidade e CPF do sócio;
- IV – Certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, em relação aos tributos municipais;
- V) Certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, em relação aos tributos estaduais;
- VI – Certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, junto à Fazenda Nacional;
- VII – Certidão de regularidade junto ao FGTS;
- VIII – Prova de regularidade trabalhista de acordo com a Lei federal nº 12.440/2011;
- IX – Declaração emitida pela empresa de não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de dezoito anos em qualquer trabalho, conforme modelo constante no ANEXO III deste Edital.
- X – Foto e medidas do Food Truck/Traillers

4.3. A Administração Pública poderá, a qualquer tempo, solicitar outros documentos que julgar pertinentes.

#### 5. DOS SELECIONADOS

- 5.1. Até dia 06 de setembro de 2023 será publicada a vencedora que atendeu ao objeto da chamada pública;
- 5.2. A vencedora assinará o respectivo Instrumento ao cumprimento do objeto do presente com o Município de Rio das Ostras, obrigando-se às cláusulas e condições lá estabelecidas.

#### 6. JUSTIFICATIVA

6.1 A justificativa da chamada pública é o interesse do Município em disponibilizar aos munícipes e turistas eventos e shows além dos já proporcionados pela administração pública, como garantidor de desenvolvimento econômico e turístico.

#### 7. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1 O prazo de vigência é para os dias 07, 08, 09 e 10 de setembro do ano de 2023.

#### 8. DAS OBRIGAÇÕES DOS CADASTRADOS

8.1 A vencedora do objeto da chamada pública, têm obrigação de garantir o que está disposto nas legislações Federais, Estaduais e Municipais, bem como as obrigações listadas no Anexo II - Termo de Participação, Regulamento e Requisitos de Segurança dos Participantes e legislação federal, estadual e municipal.

#### 9. ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO

9.1 A aproximação da vencedora com o público.

#### 10. DO TERMO DE PARTICIPAÇÃO, REGULAMENTO E REQUISITO DE SEGURANÇA E CIÊNCIA DO REGULAMENTO

10.1 É o Termo de Participação, Regulamento e Requisito de Segurança no Evento realizado pelo Município de Rio das Ostras o instrumento a ser firmado com a vencedora.

#### 11. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1 Não haverá prorrogação do prazo para o atendimento e cadastramento na Chamada Pública aqui referida.
- 11.2. O Prefeito do Município de Rio das Ostras poderá anular ou revogar a presente Chamada Pública por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, esta Chamada Pública.
- 11.3. A nulidade do presente Procedimento Administrativo induz a revogação do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 11.4. As impugnações referentes à documentação deverão ser feitas no momento do envio da mesma, podendo ser pela mesma correspondência (e-mail) do encaminhamento ou separadamente. São vedadas observações ou impugnações impertinentes ao certame.
- 11.5. A inscrição do proponente implica na observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como à integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições do termo de referência sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.
- 11.6. Havendo indício de conluio entre os interessados ou de qualquer outro ato de má-fé, a Administração Pública do Município de Rio das Ostras comunicará os fatos verificados ao Ministério Público, para as providências cabíveis, sem prejuízo das sanções previstas na Lei no. 8.666/93 e Decreto Municipal no. 2092/2019.

#### 12. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA



12.1 Elaboração

Nome: Carolina P. Peixoto Lopes de Souza  
Cargo/Setor: Assessora Jurídica/SEDTUR  
Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: Igor de Carvalho Pessanha  
Cargo/Setor: Subsecretário/SEDTUR  
Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: Carla Ennes da Silva  
Cargo/Setor: Diretora Geral Administrativo/SEDTUR  
Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: Igor Risperi Gonçalves  
Cargo/Setor: Assistente II/SEDTUR  
Assinatura: \_\_\_\_\_

AURORA CRISTINA SIQUEIRA FERREIRA PEREIRA  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo  
Matrícula: 18321-0

Termo de Participação, Regulamento e Requisitos de Segurança dos Participantes de  
Food Truck/Trailers e Food Bike para 1º Festival de Motorhome.

- ANEXO II -

Aos proprietários de Food Truck/Trailers e Food Bike no intuito de que tudo ocorra dentro da Lei e da Ordem,  
se faz necessário registrar obrigações e responsabilidades dos contemplados pelas Tendras:

- Devem ser observados e obedecidos o Código de Posturas do Município;
- Fica proibido, expressamente, a venda de bebida alcoólica para menor de 18 anos;
- Limpeza da área interna e externa do local de exercício da atividade;
- É proibido executar músicas nas limitações do evento;
- Responsabilidade pela segurança dos participantes, mercadorias e equipamento durante os dias de evento;
- É obrigatório que cada participante que utilizar gás tenha seu extintor de Co<sup>2</sup>;
- É obrigatório que cada participante leve sua própria lâmpada e fios;
- A reposição das mercadorias será sempre pelos fundos do restaurante, horário será definido pelos técnicos das SEDTUR;
- É proibido expor marcas de produtos e/ ou serviços em mesas, cadeiras, banners, faixas ou qualquer outro tipo de propaganda visual;
- É proibido a venda de bebida em recipiente de vidro;
- Atender aos horários de funcionamento das 15h às 0h.
- Estar em perfeito cumprimento dos requisitos previstos no edital da chamada pública durante a participação no evento.

Ciente e de Acordo,

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura

Rio das Ostras, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**Resultado do Edital de Chamada Pública 019/2023 – SEDTUR**

A Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, SEDTUR, torna público o resultado da Chamada Pública 019/2023, cujo objeto é atividade econômica comercialização de produtos alimentícios para atendimento ao público durante a realização do 1º Festival de Motorhome. Conforme os critérios legais e editalícios foram habilitados 02 (dois) proponentes, restando 02 (dois) quando da realização do sorteio de desempate, restando como vencedores, quanto ao objeto da Chamada Pública 019/2023, nos seguintes termos:

CHOPP			
Restaurante	NOME	CPF/CNPJ	Processo Administrativo
1	ROSANA VIEIRA COELHO	45.*** ***/****-**	40877/2023
2	IZABEL CRISTINA CONSTANTINO DE SOUZA	34.*** ***/****-**	40875/2023

Fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para recurso.

AURORA CRISTINA SIQUEIRA FERREIRA PEREIRA  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo  
Matrícula: 18321-0



**EXTRATO DE DECISÃO – PERDA DA PERMISSÃO COMO FEIRANTE NA FEIRA PRAÇA DO ARTESÃO**

Notificante: MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO.

Notificado: GILBERTO CONDE DA SILVA

Objeto: Perda da permissão processo nº 8740/2022, de Gilberto Conde da Silva, de 09/03/2022.

Decisão: Considerando que a Lei nº. 2226/2019, em seu art. 23, X, determina como obrigação do feirante o mínimo de 75% de presença mensal;

Considerando que a Lei nº. 2226/2019, em seu art. 25, V, prevê como infração a inobservância do horário de funcionamento da Feira;

Considerando que o deferimento de permissão é ato administrativo precário inserido no poder discricionário da administração pública;

Considerando que o permissionário não manifestou interesse de permanência após recebimento de notificação;

Resta revogada a permissão do processo nº 8740/2022, de Gilberto Conde da Silva, sem previsão de multa. Prazo de 5 (cinco) dias úteis para contraditório e ampla defesa que devem ser exercidos em processo administrativo distribuído no Protocolo Geral da Prefeitura.

Fundamentação legal: Leis Municipais nºs 2226/2019 e 1091/2006.

Rio das Ostras, 31 de agosto de 2023.

**AURORA CRISTINA SIQUEIRA FERREIRA PEREIRA**  
**Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo**  
**Matrícula 18321-0**

**EXTRATO DE DECISÃO – PERDA DA PERMISSÃO COMO FEIRANTE NA FEIRA PRAÇA DO ARTESÃO**

Notificante: MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO.

Notificado: JOSE FLAVIO GRISOLIA

Objeto: Perda da permissão processo nº 8043/2022, de Jose Flavio Grisolia, de 04/03/2022.

Decisão: Considerando que a Lei nº. 2226/2019, em seu art. 23, X, determina como obrigação do feirante o mínimo de 75% de presença mensal;

Considerando que a Lei nº. 2226/2019, em seu art. 25, V, prevê como infração a inobservância do horário de funcionamento da Feira;

Considerando que o deferimento de permissão é ato administrativo precário inserido no poder discricionário da administração pública;

Considerando que o permissionário não manifestou interesse de permanência após recebimento de notificação;

Resta revogada a permissão do processo nº 8043/2022, de Jose Flavio Grisolia, sem previsão de multa. Prazo de 5 (cinco) dias úteis para contraditório e ampla defesa que devem ser exercidos em processo administrativo distribuído no Protocolo Geral da Prefeitura.

Fundamentação legal: Leis Municipais nºs 2226/2019 e 1091/2006.

Rio das Ostras, 31 de agosto de 2023.

**AURORA CRISTINA SIQUEIRA FERREIRA PEREIRA**  
**Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo**  
**Matrícula 18321-0**

**EXTRATO DE DECISÃO – PERDA DA PERMISSÃO COMO FEIRANTE NA FEIRA DO ARTESÃO**

Notificante: MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO.

Notificado: ROSIMERE BARRETO AZEVEDO DE SOUZA

Objeto: Perda da permissão processo nº 6127/2022, de Rosimere Barreto Azevedo de Souza, de 16/02/2022.

Decisão: Considerando que a Lei nº. 2226/2019, em seu art. 23, X, determina como obrigação do feirante o mínimo de 75% de presença mensal;

Considerando que a Lei nº. 2226/2019, em seu art. 25, V, prevê como infração a inobservância do horário de funcionamento da Feira;

Considerando que o deferimento de permissão é ato administrativo precário inserido no poder discricionário da administração pública;

Considerando que o permissionário não manifestou interesse de permanência após recebimento de notificação;

Resta revogada a permissão do processo nº 6127/2022, de Rosimere Barreto Azevedo de Souza, sem previsão de multa. Prazo de 5 (cinco) dias úteis para contraditório e ampla defesa que devem ser exercidos em processo administrativo distribuído no Protocolo Geral da Prefeitura.

Fundamentação legal: Leis Municipais nºs 2226/2019 e 1091/2006.

Rio das Ostras, 31 de agosto de 2023.

**AURORA CRISTINA SIQUEIRA FERREIRA PEREIRA**  
**Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo**  
**Matrícula 18321-0**

**EXTRATO DE DECISÃO – PERDA DA PERMISSÃO COMO FEIRANTE NA FEIRA DO ARTESÃO**

Notificante: MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO.

Notificado: SONIA REGINA VIEIRA FERREIRA

Objeto: Perda da permissão processo nº 6115/2022, de Sonia Regina Vieira Ferreira, de 16/02/2022.

Decisão: Considerando que a Lei nº. 2226/2019, em seu art. 23, X, determina como obrigação do feirante o mínimo de 75% de presença mensal;

Considerando que a Lei nº. 2226/2019, em seu art. 25, V, prevê como infração a inobservância do horário de funcionamento da Feira;



Considerando que o deferimento de permissão é ato administrativo precário inserido no poder discricionário da administração pública; Considerando que o permissionário não manifestou interesse de permanência após recebimento de notificação; Resta revogada a permissão do processo nº 6115/2022, de Sonia Regina Vieira Ferreira, sem previsão de multa. Prazo de 5 (cinco) dias úteis para contraditório e ampla defesa que devem ser exercidos em processo administrativo distribuído no Protocolo Geral da Prefeitura. Fundamentação legal: Leis Municipais nºs 2226/2019 e 1091/2006.

Rio das Ostras, 31 de agosto de 2023.

**AURORA CRISTINA SIQUEIRA FERREIRA PEREIRA**  
**Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo**  
**Matrícula 18321-0**

### **ZONA ESPECIAL DE NEGÓCIOS**

#### **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO**

#### **NOTIFICAÇÃO**

Notificação 042/2023

À

TUBOSDRILL OILFIELD DO BRASIL LTDA.

Lotes 02 e 03 da Quadra D da Zona Especial de Negócios

Processo nº 18093/2023

Em razão da decisão que revogou o Termo de Concessão de Direito Real de Uso (fls. 101-102), conforme publicação no Jornal Oficial do Município de Rio das Ostras -Ed. 1590 de 26 de julho de 2023 (fl. 103), referente a área composta pelos lotes 02 e 03 da Quadra G da Zona Especial de Negócios;

Considerando que a empresa TUBOSDRILL OILFIELD DO BRASIL LTDA, foi informada por Whatsapp no dia 03/08/2023, que havia uma notificação para ser retirada no DEPG (fls. 230/235), sendo informado pelo representante legal que seria retirado por um funcionário, porém, isso não ocorreu. (fls. 112)

Novamente, no dia 09/08/2023, o DEPG reforçou o contato por WhatsApp, informando que a notificação 024/2023, ainda estava pendente de retirada (fl. 113/114)

No dia 10/08/2023, sem retorno da empresa, encaminhou um e-mail informando sobre a notificação (fls. 106), e novamente não obteve retorno.

Diante disso, foi encaminhado os autos para o Gabinete solicitando a publicação da notificação 039/2023, com intuito de notificar o teor da notificação que não obteve êxito anteriormente, conforme fls. 107/108.

E, no dia 16/08/2023, foi publicada a Notificação, através do Jornal Oficial do Município – Ed. 1597, informando a decisão do processo administrativo que revogou o termo de concessão de direito real de uso da empresa e abriu o prazo de 15 (quinze) dias corridos, para apresentação de eventual recurso da empresa, tendo o seu prazo para apresentação concluído no dia 31/08/2023, sem qualquer manifestação da empresa.

Diante do exposto, fica a TUBOSDRILL OILFIELD DO BRASIL LTDA. NOTIFICADA a apresentar o plano de desmobilização da área supracitada no prazo de 15 (quinze) dias, dado a REVOGAÇÃO do Termo de concessão de Direito Real de Uso da empresa.

Rio das Ostras, 01 de setembro de 2023.

**LARA DE CAMPOS VELHO AYRES**  
**Subsecretária de Desenvolvimento Econômico**

**SEMAP**

**Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca**

#### **CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL**

A Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, torna público (Resolução CMMA Nº 009/15) que concedeu a VALMAC SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS PARA PETRÓLEO LTDA a LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO) - LO Nº RO-0261 com validade até 29 de MAIO de 2028, que autoriza a mesma a realizar as atividades de manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para prospecção e extração de petróleo no seguinte local: RODOVIA AMARAL PEIXOTO, Nº 281, LOTE 65 A, QUADRA 06. LOTEAMENTO BAIRRO IMPERIAL, BAIRRO K - RIO DAS OSTRAS/RJ (PROCESSO SEMAP Nº 3340/2023).

#### **CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL**

A Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, torna público (Resolução CMMA Nº 009/15) que concedeu a CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VILLA DO MAR a LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO) - LO Nº RO-0264 com validade até 22 de JUNHO de 2028, que autoriza a mesma a realizar a operação de estação de tratamento de água (ETA) com extração em poços freáticos para atender a demanda de condomínio no seguinte local: RUA NOVA IGUAÇU, Nº 832. LOTEAMENTO JARDIM MARILÉA, BAIRRO G - RIO DAS OSTRAS/RJ (PROCESSO SEMAP Nº 39629/2021).

#### **CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL**

A Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, torna público (Resolução CMMA Nº 009/15) que concedeu a AUTO POSTO CAMPOMAR LTDA a LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO) - LO Nº RO-0265 com validade até 22 de JUNHO de 2028, que autoriza a mesma a realizar serviços de abastecimento de combustíveis líquidos, GNV, lava jato e troca de óleo no seguinte local: RODOVIA AMARAL PEIXOTO, S/Nº, LOTES 3 A 5, QUADRA 8. LOTEAMENTO JARDIM CAMPOMAR, BAIRRO B - RIO DAS OSTRAS/RJ (PROCESSO SEMAP Nº 25298/2017).



#### CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, torna público (Resolução CMMA N° 009/15) que concedeu a SUBSEA7 DO BRASIL SERVIÇOS LTDA a LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO) - LO N° RO-0266 com validade até 12 de JULHO de 2028, que autoriza a mesma a realizar serviços de manutenção e reparação mecânica e eletro-mecânica, instrumentação de equipamentos e máquinas industriais provenientes de fontes operacionais offshore no seguinte local: RUA DO CALDEIREIRO, S/N°, LOTES 9 E 10, QUADRA G E LOTE 9B, QUADRA F - ZONA ESPECIAL DE NEGÓCIOS - ZEN, BAIRRO M - RIO DAS OSTRAS/RJ (PROCESSO SEMAP N° 19405/2022).

#### CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, torna público (Resolução CMMA N° 009/15) que concedeu a CORREA E RANGEL LTDA - EPP a LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO) - LO N° RO-0267 com validade até 12 de JULHO de 2028, que autoriza a mesma a realizar serviços de beneficiamento de vidro plano através de corte, lapidação, lavagem e têmpera, em uma área de 2.751,59 m2 no seguinte local: RODOVIA NORIVAL MARTINS DA CRUZ, N°3350 – LOTEAMENTO NOVA CIDADE, BAIRRO E - RIO DAS OSTRAS/RJ (PROCESSO SEMAP N° 11938/2023).

#### CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

AA Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, torna público (Resolução CMMA N° 009/15) que concedeu a K LUND DO BRASIL EQUIPAMENTOS PETROLÍFEROS LTDA a LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO) - LO N° RO-0269 com validade até 23 de JULHO de 2028, que autoriza a mesma a realizar serviços de locação, manutenção e reparação de equipamentos pneumáticos e hidráulicos para elevação e movimentação de cargas no seguinte local: RUA DO TORRISTA, S/N°, LOTE 3, QUADRA H – ZONA ESPECIAL DE NEGÓCIOS – ZEN, BAIRRO M - RIO DAS OSTRAS/RJ (PROCESSO SEMAP N° 41622/2022).

#### CONCESSÃO DE LICENÇA

A Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, torna público (Resolução CMMA N° 009/15) que concedeu a ANA CARLA CABRERA BARCELOS A LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS) – LAS N° RO-0930 com validade até 10 de AGOSTO de 2028, autoriza a mesma a realizar execução de serviços de terraplanagem, compreendendo aterro de 3.471,68 m3, em uma área de 2.177,65 m2, mantendo o aproveitamento restrito ao imóvel no seguinte local: ESTRADA PROFESSOR LEANDRO FARIA SARZEDAS, KM 10, LOTE 104, SÍTIO DO JAMIL, CANTAGALO – RIO DAS OSTRAS /RJ (PROCESSO SEMAP N° 28554/2023).

#### CONCESSÃO DE LICENÇA

A Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, torna público (Resolução CMMA N° 009/15) que concedeu ao MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS A LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS) – LAS N° RO-0931 com validade até 16 de AGOSTO de 2028, autoriza a mesma a realização de implantação de pavimentação e rede de drenagem, com execução de terraplanagem com escavação e bota-fora de 4.228,06 m3 e aterro de 3.852,71m3, e intervenção em área de preservação permanente (APP) no seguinte local: RUAS B, C, TRAVESSA 2, LOTEAMENTO LIBERDADE, BAIRRO E – RIO DAS OSTRAS /RJ (PROCESSO SEMAP N° 45201/2022).

#### CONCESSÃO DE AVERBAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, torna público (Resolução CMMA N° 009/15) que concedeu a NOVA BÚZIOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA a AVERBAÇÃO (AVB) – AVB N° RO – 000.070 da Autorização Ambiental – AA N° RO 0039 com validade até 10 de MARÇO de 2024, e que altera onde se lê: Área de supressão de vegetação: aproximadamente 30.000,00 m2, total de 279 (duzentos e setenta e nove) árvores, leia-se: Área de supressão de vegetação: aproximadamente 13.000,00 m2, total de 279 (duzentos e setenta e nove ) árvores no seguinte local: RUA RAMAL C, QUADRA F, LOTE 36 A, LOTEAMENTO MAR DO NORTE – RIO DAS OSTRAS/RJ. (PROCESSO SEMAP N° 29204/2021).

### **PUBLICAÇÃO DE AUTO DE CONSTATAÇÃO**

Processo Administrativo nº 2855/2023

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, no uso de suas atribuições legais, torna público que, nos autos do P.A nº2855/2023, foi emitido o Auto de CONSTATAÇÃO nº B 05276, em nome de GABRIEL AMORIM RIBAS, inscrito no CPF sob o nº 135.xxx.xxx-62, identificado como responsável pelo imóvel residencial localizado na Rua José do Patrocínio, s/n°, Q: 020, L:001, Enseada das Gaivotas - Rio das Ostras – RJ, no sentido de providenciar a limpeza e conservação do terreno, sem a supressão de árvores, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, sob as penas previstas na Lei nº 2.140/2018 e demais legislações municipais.

Esta publicação se dá em observância aos termos da Lei Federal nº13.709/2018 (LGPD).

Rio das Ostras, 29 de agosto de 2023.

NESTOR PRADO JUNIOR  
Secretário do Meio Ambiente,  
Agricultura e Pesca

### **PUBLICAÇÃO DE AUTO DE CONSTATAÇÃO**

Processo Administrativo nº 10.452/2023

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, no uso de suas atribuições legais, torna público que, nos autos do P.A nº10.452/2023, foram emitidos o Auto de CONSTATAÇÃO nº B 05273, em nome de JULIA FERNANDES DE ALMEIDA, inscrita no CPF sob o nº: 772.xxx.xxx-20, identificada como responsável pelo imóvel residencial localizado na Av. Atlântica, s/n°, Q: 027, L:021, Ouro Verde - Rio das Ostras - RJ, no sentido de providenciar a limpeza e conservação do terreno, sem a supressão de árvores, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, sob as penas previstas na Lei nº 2.140/2018 e demais legislações municipais.

Esta publicação se dá em observância aos termos da Lei Federal nº13.709/2018 (LGPD).

Rio das Ostras, 29 de agosto de 2023.

**NESTOR PRADO JUNIOR**  
**Secretário de Meio Ambiente,**  
**Agricultura e Pesca**

**SEMAS** **Secretaria de Assistência Social**

**EDITAL Nº 009/2023**

**REGULAMENTO DE CAMPANHA ELEITORAL DO PROCESSO SELETIVO UNIFICADO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR**

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Rio das Ostras, no uso de suas atribuições e:

Considerando a Lei Federal nº 8.069/90 (ECA);

Considerando a Resolução nº 231/2022 CONANDA;

Considerando a Lei Municipal nº 2739/2022;

Considerando a Resolução 765/2011 TRE;

Considerando a Resolução 1286/2023 TRE;

Considerando a Deliberação 001/2023 CMDCA, publicada em Jornal Oficial Rio das Ostras, que nomeia a Comissão Eleitoral para o Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares.

Torna público o Regulamento de Campanha Eleitoral do Processo de Escolha do Conselho Tutelar de Rio das Ostras 2023:

Art. 1º A votação do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá, preferencialmente, observar as seguintes diretrizes:

I – o Processo de Escolha será realizado mediante sufrágio universal e direto, pelo voto uninominal facultativo e secreto dos eleitores do Município de Rio das Ostras, em data unificada em todo território nacional, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial, sendo estabelecido em Lei Municipal, sob a responsabilidade do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, que deve buscar o apoio da Justiça Eleitoral;

II – estarão aptos a votar nas eleições para os Conselhos Tutelares as eleitoras e os eleitores constantes do cadastro eleitoral em situação regular e com domicílio eleitoral no respectivo Município até 90 (noventa) dias antes da data do pleito;

III – candidatura individual, não sendo admitida a composição de chapas;

IV – fiscalização pelo Ministério Público; e

V – a posse dos Conselheiros Tutelares, que ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao Processo de Escolha.

Art. 2º Os 5 (cinco) candidatos mais votados serão nomeados e empossados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, e todos os demais candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.

Parágrafo único. O mandato será de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos Processos de Escolha.

Art. 3º A relação de condutas ilícitas e vedadas seguirá o disposto na legislação local, com a aplicação de sanções de modo a evitar o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, dentre outros.

§1º Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus apoiadores.

§2º A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome, foto do candidato e curriculum vitae.

§3º A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.

§4º Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet, desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.

§5º Fica vedada a divulgação de jingle de campanha de candidatos ao Conselho Tutelar.

§6º Não será permitida a veiculação de material de propaganda eleitoral em bens públicos ou particulares, exceto de adesivo plástico em: automóveis, caminhões, bicicletas, motocicletas e janelas residenciais, desde que não exceda a 0,5m<sup>2</sup> (meio metro quadrado).

§7º A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados.

§8º É permitida a participação em debates e entrevistas, desde que se garanta igualdade de condições a todos os candidatos.

§9º Aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas a gerar inidoneidade moral do candidato:

I – abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;



- II – doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor, de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
- III – propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;
- IV – participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;
- V – abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;
- VI – abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no Processo de Escolha, e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores;
- VII – favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública;
- VIII – distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;
- IX – propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:
- a. considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbanas;
- b. considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor, de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
- c. considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.
- X – propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa;
- XI – abuso de propaganda na internet e em redes sociais.

§10 A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificado ou identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação de fatos sabidamente inverídicos.

§11 A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:

- I – em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Eleitoral, e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;
- II – por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;
- III – por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdo.

§12 No dia da eleição, é vedado aos candidatos:

- I – utilização de espaço na mídia;
- II – transporte aos eleitores;
- III – uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreta;
- IV – distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;
- V – qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive “boca de urna”.

§13 É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.

§14 Compete à Comissão Eleitoral processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a impugnação da candidatura, com eventual reconhecimento da inidoneidade moral e exclusão do Processo de Escolha, assegurada ampla defesa e ao contraditório.

§15 Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Eleitoral serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 4º Denúncias de irregularidades em campanhas de candidatos a Conselheiros Tutelares deverão ser encaminhadas ao CMDCA, através do e-mail [cmdca2017riodasostras@gmail.com](mailto:cmdca2017riodasostras@gmail.com), ou presencialmente, na Sede do CMDCA, situada à Rua das Casuarinas, 595, Bairro Âncora, Rio das Ostras/RJ – Sala dos Conselhos, Centro de Cidadania.

Parágrafo único. As denúncias de irregularidades em campanhas de candidatos a Conselheiros Tutelares serão aceitas até a data limite de 02/10/2023. Havendo provas, poderão ser anexadas à denúncia.

Art. 5º Qualquer cidadão ou candidato poderá representar à Comissão Eleitoral contra aquele que infringir as normas estabelecidas neste Edital, na Resolução nº 231/2022 do CONANDA ou na Lei Municipal nº 2739/2022, instruindo a representação com provas ou indícios de provas da infração.

§1º O representante deverá formular denúncia formal direcionada à Comissão Eleitoral, com indícios de provas, mediante autuação de processo administrativo no Protocolo Geral da Prefeitura de Rio das Ostras, localizado na Rua Campo do Albacora, nº 75, Loteamento Atlântica, Rio das Ostras/RJ.

§2º As denúncias poderão também ser encaminhadas para o e-mail: cmdca2017riodasostras@gmail.com.

§3º Serão admitidas denúncias anônimas, desde que acompanhadas de elementos mínimos de prova ou com indicação de forma que a Comissão Eleitoral possa acessá-las.

§4º Caso o denunciante assim solicite, a Comissão Eleitoral pode decretar, havendo fundamentos legítimos, o sigilo de seu nome, facultando acesso apenas ao Ministério Público e à autoridade judiciária, caso solicitado.

§5º Caso qualquer membro do CMDCA tome conhecimento da prática de conduta vedada, por qualquer meio, deverá imediatamente comunicar o fato e as provas a que teve acesso à Comissão Eleitoral, para instauração do respectivo procedimento administrativo.

§6º O Ministério Público será cientificado da instauração de todo e qualquer procedimento instaurado pela Comissão Eleitoral.

Art. 6º No prazo de 1 (um) dia, contado do recebimento da notícia da infração às condutas vedadas previstas neste Edital, a Comissão Eleitoral deverá instaurar procedimento administrativo para a devida apuração de sua ocorrência, expedindo-se notificação ao infrator para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 2 (dois) dias contados do recebimento da notificação (art. 11, § 3º, inc. I, da Resolução n. 231/2022 do CONANDA).

Parágrafo único. Havendo motivo relevante e comprovado o perigo na demora do julgamento, a Comissão poderá determinar, fundamentadamente em medida liminar, a retirada imediata ou a suspensão da propaganda e o recolhimento do material de campanha considerado irregular.

Art. 7º A Comissão Eleitoral poderá, no prazo de 2 (dois) dias do término do prazo da defesa:

I – arquivar o procedimento administrativo, se entender não configurada a infração ou não houver provas suficientes da autoria, notificando-se o representado e o representante, se for o caso;

II – determinar a produção de provas em reunião designada no máximo em 2 (dois) dias contados do decurso do prazo previsto no caput (art. 11, § 3º, inc. I, da Resolução nº 231/2022 do CONANDA).

§1º No caso do inciso II, o representante e o representado serão intimados a, querendo, comparecerem à reunião designada e efetuarem perguntas para as testemunhas ouvidas.

§2º Eventual ausência do representante ou do representado não impede a realização da reunião a que se refere o inciso II, desde que tenham sido ambos notificados para o ato.

§3º As partes poderão ser representadas, durante todas as etapas do procedimento, por advogado, desde que junte procuração nos autos, porém a ausência de defesa técnica não acarretará nenhum tipo de nulidade.

Art. 8º Finalizada a reunião designada para a produção das provas indicadas pelas partes, a Comissão Eleitoral decidirá, fundamentadamente, em até 2 (dois) dias, notificando-se, em igual prazo, o representado e, se for o caso, o representante, que terão também o mesmo prazo para interpor recurso, sem efeito suspensivo, à Plenária do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente (art. 11, § 5º, da Resolução nº 231/2022, do CONANDA).

§1º A Plenária do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente decidirá em 2 (dois) dias do término do prazo da interposição do recurso, reunindo-se, se preciso for, extraordinariamente (art. 11, § 5º, da Resolução nº 231/2022, do CONANDA).

§2º No julgamento do recurso não será admitida reabertura da instrução, porém será facultada a sustentação oral aos envolvidos de até 10 (dez) minutos por parte, sendo dispensável a intimação destas para o julgamento.

Art. 9º Os nomes dos candidatos cassados deverão permanecer inseminados nas urnas eletrônicas.

Parágrafo único. Os votos atribuídos ao candidato cassado serão considerados nulos.

Art. 10 Caberá ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente buscar o apoio da Justiça Eleitoral para o empréstimo de urnas eletrônicas e o fornecimento das listas de eleitores, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral da localidade.

Parágrafo único. Em caso de impossibilidade de obtenção de urnas eletrônicas, o Conselho Municipal deve obter junto à Justiça Eleitoral o empréstimo de urnas comuns, a fim de que a votação seja feita manualmente, sem prejuízo dos demais apoios listados no caput.

Art. 11 Caberá ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente:

I – conferir ampla publicidade ao Processo de Escolha do Conselho Tutelar, mediante publicação dos atos oficiais no Jornal Oficial do Município, afixação em locais de amplo acesso ao público, chamadas na rádio, jornais, publicações em redes sociais e outros meios de divulgação;

II – convocar servidores públicos municipais ou distritais para auxiliar no Processo de Escolha, em analogia ao artigo 98 da Lei nº 9.504/1997 e definir os locais de votação.

§1º Compete ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente garantir que o Processo de Escolha seja realizado em locais públicos de fácil acesso, observando os requisitos essenciais de acessibilidade, preferencialmente nos locais onde já se realizam as eleições regulares da Justiça Eleitoral.

§2º Cabe ainda à Comissão Eleitoral:

I – realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do Processo de Escolha aos candidatos considerados habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;

II – estimular e facilitar o encaminhamento de notificação de fatos que constituam violação das regras de divulgação do Processo de Escolha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

III – analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação, denúncias e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

IV – providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado, preferencialmente seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral;

V – escolher e divulgar os locais de votação do Processo de Escolha, preferencialmente seguindo o zoneamento da Justiça Eleitoral;

VI – selecionar e requisitar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais e distritais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;

VII – solicitar, junto ao comando da Polícia Militar ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais de votação do Processo de Escolha e apuração;

VIII – divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial do Processo de Escolha; e

IX – resolver os casos omissos.

Art. 12 O Processo de Escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes devidamente habilitados.

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente deverá envidar esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes.

Art. 13 A votação dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá com horário idêntico àquele estabelecido pela Justiça Eleitoral para as eleições gerais.

§1º O resultado do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá ser publicado no Jornal Oficial do Município e afixado no mural e sítio eletrônico oficial do Município e CMDCA.

§2º A posse dos Conselheiros Tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente à deflagração do Processo de Escolha ou, em casos excepcionais, em até 30 dias da homologação do Processo de Escolha.

Art. 14 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

Parágrafo único. Estende-se o impedimento do caput ao Conselheiro Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

Art. 15 Ocorrendo vacância ou afastamento de quaisquer dos membros titulares do Conselho Tutelar, o Poder Executivo Municipal convocará imediatamente o suplente para o preenchimento da vaga.

§1º Os Conselheiros Tutelares suplentes serão convocados de acordo com a ordem de classificação publicada e receberão remuneração proporcional aos dias que atuarem no órgão, sem prejuízo da remuneração dos titulares quando em gozo de licenças e férias regulamentares.

§2º Havendo dois ou menos suplentes disponíveis, caberá ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente iniciar imediatamente Processo de Escolha suplementar.

§3º Caso haja necessidade de Processo de Escolha suplementar nos dois últimos anos de mandato, poderá o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, havendo previsão específica na lei municipal, realizá-lo de forma indireta, tendo os Conselheiros de Direitos como colégio eleitoral, facultada a redução de prazos e observadas as demais disposições referentes ao Processo de Escolha.



§4º A homologação da candidatura de membros do Conselho Tutelar a cargos eletivos deverá implicar afastamento temporário do mandato, por incompatibilidade com o exercício da função, podendo retornar ao cargo, desde que não assuma o cargo eletivo a que concorreu.

Art. 16 O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará a impugnação do candidato do pleito.

Art. 17 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral do Processo de Escolha.

Rio das Ostras, 1º de setembro de 2023.

**ROSENY RICALDE FIGUEIREDO DA SILVA**  
Presidente  
Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente

**CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA**

DELIBERAÇÃO 006/2023 CMDCA

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA PROVA DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO SOBRE O ECA, DO PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR DE RIO DAS OSTRAS 2023

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Rio das Ostras - CMDCA/RO, por meio da Comissão Eleitoral para o Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares, presidida pela Senhora Roseny Ricalde Figueiredo da Silva, e tendo como membros os Conselheiros de Direitos: Anna Lucia Alves dos Santos Nascimento, Giselly Leão de Oliveira, Marcio da Silva de Souza e Vanusia Dutra, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a realização do Processo de Escolha do Conselho Tutelar de Rio das Ostras 2023;

Considerando a publicação da Deliberação 003/2023 CMDCA em Jornal Oficial Rio das Ostras no dia 18/08/2023;

Considerando a aplicação da Prova de Conhecimento Específico sobre o ECA, aos candidatos inscritos no Processo de Escolha, pela Empresa Contratada ACTA DESENVOLVIMENTO SOCIAL & SERVIÇO LTDA – CNPJ 42.932.618/0001-30, no dia 20/08/2023, na Escola Municipal Francisco de Assis Medeiros Rangel, situada à Rua Bangu, 1615, Parque Zabalão, Rio das Ostras/RJ;

Considerando que não houve pedido de recurso contra a prova aplicada, no prazo previsto na Deliberação 003/2023 CMDCA.

Delibera:

Art. 1º Tornar público o Resultado Final da Prova de Conhecimento Específico sobre o ECA, e os números de campanha e apelidos dos candidatos aprovados, que serão usados nas próximas etapas do Processo de Escolha.

§1º Os números de campanha foram atribuídos aos candidatos no ato da inscrição presencial.

§2º Os apelidos foram informados pelos candidatos no ato da pré-inscrição, por formulário digital.

RESULTADO FINAL DA PROVA DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO SOBRE O ECA, DO PROCESSO DE ESCOLHA DO CT			
NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	NÚMERO	APELIDO
Alcino Luis Lopes	APROVADO	28	Alcino
Austriane Lessa Ferreira Marques	APROVADA	24	Ane
Bruna Cristina Barbosa de Paula Mourão	REPROVADA		
Carla de Faria Barbosa	REPROVADA		
Deborah Lannes Anastacio Pereira	REPROVADA		
Deyse Luci de Almeida Conceição	APROVADA	25	Deyse
Elisaldo Corrêa dos Santos	APROVADO	14	Elisaldo Sibro
Érica de Anchieta Carvalhaes	REPROVADA		
Evelyn Mary de Souza Batista dos Santos	APROVADA	02	Evelyn Mary
Everaldo Barbosa Lima	APROVADO	17	Everaldo da Loja
Flávia Gomes Tomáz dos Santos	APROVADA	07	Flavinha
Gabriela Vilela Silva	APROVADA	23	Gabi
Giselle de Souza Ferreira	REPROVADA		
Jane Domingos da Cruz Nascimento	APROVADA	11	Não informado
Jean Cerqueira	APROVADO	08	Não informado
Laudiceia Nascimento dos Reis Guedes	APROVADA	16	Laudiceia
Lucas de Jesus Alves	APROVADO	05	Jesus
Ludrielly Viana Tomaz	APROVADA	12	Ludrielly
Mariana Cristina Gonçalves	APROVADA	03	Mariana
Marta das Dores Fonseca Soriano Almeida	APROVADA	01	Marta
Neves Marina Cabral Cunha	APROVADA	21	Neves
Orly Costa Teixeira	REPROVADO		
Osneir Teodoro de Souza	APROVADO	27	Dede



	REPROVADA		
Tatiana dos Santos Ramos da Silva			
Thaís Pereira Batista de Oliveira	APROVADA	04	Tia Thaís
Thaís Ricardo Toledo	APROVADA	30	Tata
Viviane de Menezes Andrade Vianna	APROVADA	10	Tia Vivi

Candidatos ausentes:

<b>NOME DO CANDIDATO(A)</b>
Celia Ferreira da Costa Miranda de Paula
Débora Santana Oliveira
João Victor Zibetti Borges
Mauro Cardoso dos Santos Neto

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data da sua publicação.

Rio das Ostras, 1º de setembro de 2023.

**ROSENY RICALDE FIGUEIREDO DA SILVA**

Presidente

Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente/CMDCA de Rio das Ostras

**CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
CMDCA**

**CONVOCAÇÃO**

Ficam convocados os candidatos a Conselheiros Tutelares, aprovados e aptos a prosseguirem no Processo de Escolha do Conselho Tutelar de Rio das Ostras 2023, para a reunião com representantes do Ministério Público e da Comissão Eleitoral do CMDCA, para instruções sobre o Processo de Escolha.

A Reunião será realizada no dia 05/09/2023, às 17h, no Auditório da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer – SEMEDE, situada à Rua Guanabara, 3603, Extensão do Bosque, Rio das Ostras /RJ.

**ROSENY RICALDE FIGUEIREDO DA SILVA**

Presidente

Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

**CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
CMDCA**

**CONVOCAÇÃO**

Ficam convocados os membros deste Conselho para participarem da Reunião Ordinária do CMDCA, que será realizada no dia 04 de setembro de 2023, às 13h30, em formato híbrido, presencialmente na Sala dos Conselhos, Centro de Cidadania, situada à Rua das Casuarinas, 595, Bairro Âncora, Rio das Ostras/RJ, e por meio de aplicativo GoogleMeet.

Link para participação remota: <https://meet.google.com/bwr-jxmz-iow>

Pauta:

1. Processo de Escolha do Conselho Tutelar;
2. Elaboração do PMPI;
3. Inauguração do CAPSi;
4. Edital de Chamamento Público;
5. Assuntos gerais.

**ROSENY RICALDE FIGUEIREDO DA SILVA**

Presidente

Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA



**Processo Administrativo nº 18286/2022**

DECISÃO

Aplico à empresa BHDENTAL COMERCIAL EIRELI ME, CNPJ nº 29.312.896/0001-26, a penalidade de ADVERTÊNCIA, observando o Decreto Municipal nº 2.092/019, art. 4º, Inciso I, Alínea “a” – Das Sanções Administrativas e Cláusula Nona – Das penalidades, do Contrato 036/2022, devido à morosidade da entrega, fora do prazo estipulado pela Ordem de Fornecimento nº 102/2022.

Rio das Ostras, 21 de agosto de 2023.

**Eliara Fialho Ribeiro dos Santos**  
**Secretária Municipal de Assistência Social**  
**Matricula 4144-0**

**SEMEDE**

**Secretaria de Educação, Esporte e Lazer**

O Conselho de Acompanhamento e Controle Social CACs-FUNDEB

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - Nº 08/ 2023 - Gestão 2023 - 2026

CONVOCA

Os membros do Conselho Municipal do FUNDEB Gestão 2023/2026 e sociedade para participarem da 8ª Sessão Ordinária do Conselho, que se realizará no dia 14 de setembro de 2023, às 14h, no auditório da SEMEDE e por videoconferência para a sociedade, conforme link abaixo.

<https://meet.google.com/ube-moiu-vnn>

A participação com fala, só será permitida mediante controle de tempo e inscrição antecipada pelo e-mail: [cacs.fundeb@edu.pmro.rj.gov.br](mailto:cacs.fundeb@edu.pmro.rj.gov.br), estando o requerente devidamente identificado, bem como o assunto a ser apresentado deve passar pela autorização dos conselheiros.

Pauta:

- Boas Vindas;
- Orientações sobre o Censo Escolar;
- Informações sobre o SETE – Sistema Eletrônico de Gestão do Transporte Escolar;
- Leitura e aprovação das Atas: 7ª Reunião Ordinária e Reunião com os Secretários de Educação e Fazenda;
- Acompanhamento da Movimentação Bancária e Aplicação de Recursos do FUNDO;
- Assuntos Gerais.

**Marta Janete Martins Guimarães Mattos**  
**Presidente do CACS FUNDEB/Gestão 2023-2026**

**EXTRATO DE DECISÃO**

Processo Administrativo nº 15323/2023

APLICO à empresa JTH COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 0.680.100/0001-77, com sede na Rua 1 - S/N, bloco 02 - Quadra 02 - Lote 145 - alneário Remanso - RJ, a penalidade de MULTA por falta contratual com fulcro a cláusula vigésima primeira do contrato nº 144/2022 c/c o inciso III do art. 8º do creto Municipal nº 2092/2019 perfazendo o valor total de R\$ 239,89 (duzentos e ta e nove reais e oitenta e nove centavos).

Rio das Ostras, 11 de agosto de 2023.

**MAURÍCIO HENRIQUES SANTANA**  
**Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer**

**SEMOP**

**Secretaria de Manutenção de Infraestrutura Urbana e Obras Públicas**

**NOTIFICAÇÃO**

A Secretaria de Manutenção da Infraestrutura Urbana e Obras Públicas – SEMOP, visando garantir o princípio constitucional da legitimidade dos Atos Administrativos, em especial o da Publicidade, NOTIFICA o proprietário/responsável pelos processos abaixo relacionados, nos termos do Decreto Municipal nº 2315/2019 do CANCELAMENTO da aprovação do auto relacionado abaixo.

PROCESSO	REQUERENTE
----------	------------



11154/2012	Edimar Ferreira Duarte
18535/2020	Paulo Roberto Monteiro Junior
19503/2021	Rodrigo Portavales Silva
24086/2011	Hélio de Souza Carvalho Neto
29320/2010	João Roberto Mello do Carmo

Rio das Ostras, 1º de setembro de 2023.

**DANIEL MARTINS GOMES**  
**Secretário de Manutenção de Infraestrutura**  
**Urbana e Obras Públicas**  
**Matricula: 14315-4**

### NOTIFICAÇÃO

A Secretaria de Manutenção da Infraestrutura Urbana e Obras Públicas – SEMOP, visando garantir o princípio constitucional da legitimidade dos Atos Administrativos, em especial o da Publicidade, NOTIFICA o proprietário/responsável pelos processos abaixo relacionados, nos termos do Decreto Municipal nº 2315/2019 do INDEFERIMENTO e arquivamento dos autos relacionados abaixo.

PROCESSO	REQUERENTE
33850/2019	Péricles Barreto de Meneses Junior
23808/2021	Luiz Cláudio da Costa
10430/2007	Gilsima Alcântara Vieira

Rio das Ostras, 1º de setembro de 2023.

**DANIEL MARTINS GOMES**  
**Secretário de Manutenção de Infraestrutura**  
**Urbana e Obras Públicas**  
**Matricula: 14315-4**

## SEMUSA

## Secretaria de Saúde

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

NOTA DE EMPENHO Nº 1075/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35482/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 30298/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS - Nº 023/2023  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMUSA/FMS Nº 001/2023  
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde  
PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Medka Distribuidora Hospitalar Ltda  
CNPJ: 36.958.637/0001-32  
OBJETO: Aquisição de medicamentos (soro, água destilada, etc...) necessários ao abastecimento da atenção básica, alta/média complexidade, urgências e emergências.  
VALOR: R\$ 37.000,00  
DOTAÇÃO: 10.303.0128.2.812 - 33.90.30.130000-1.600.0000  
EMISSÃO: 17/08/2023

NOTA DE EMPENHO Nº 1076/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33344/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 32895/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS - Nº 097/2022  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMUSA/FMS Nº 037/2022  
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde  
PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Magna Indústria de Materiais Hospitalares Ltda  
CNPJ: 29.791.821/0001-75  
OBJETO: Aquisição de insumos, de modo a proporcionar o abastecimento aos profissionais de fisioterapia e suporte ventilatório do Pronto Socorro, Hospital, UPA e Hospital de

Campanha

VALOR: R\$ 13.600,00  
DOTAÇÃO: 10.302.0045.2.162 - 33.90.30.190000-2.621.0000  
EMISSÃO: 17/08/2023

NOTA DE EMPENHO Nº 1077/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33344/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 32895/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS - Nº 097/2022  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMUSA/FMS Nº 037/2022  
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde  
PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Magna Indústria de Materiais Hospitalares Ltda  
CNPJ: 29.791.821/0001-75  
OBJETO: Aquisição de insumos, de modo a proporcionar o abastecimento aos profissionais de fisioterapia e suporte ventilatório do Pronto Socorro, Hospital, UPA e Hospital de Campanha  
VALOR: R\$ 13.600,00  
DOTAÇÃO: 10.302.0045.2.162 - 33.90.30.190000-2.621.0000  
EMISSÃO: 17/08/2023

NOTA DE EMPENHO Nº 1078/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33344/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 32895/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS - Nº 097/2022  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMUSA/FMS Nº 037/2022  
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde  
PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Magna Indústria de Materiais Hospitalares Ltda  
CNPJ: 29.791.821/0001-75  
OBJETO: Aquisição de insumos, de modo a proporcionar o

abastecimento aos profissionais de fisioterapia e suporte ventilatório do Pronto Socorro, Hospital, UPA e Hospital de Campanha  
VALOR: R\$ 6.800,00  
DOTAÇÃO: 10.302.0045.2.162 - 33.90.30.190000-2.621.0000  
EMIÇÃO: 17/08/2023

NOTA DE EMPENHO Nº 1079/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33343/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 32895/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS - Nº 097/2022  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMUSA/FMS Nº 039/2022  
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde  
PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Master Medical Comércio de Produtos Hospitalares Eireli  
CNPJ: 29.475.673/0001-80  
OBJETO: Aquisição de insumos, de modo a proporcionar o abastecimento aos profissionais de fisioterapia e suporte ventilatório do Pronto Socorro, Hospital, UPA e Hospital de Campanha  
VALOR: R\$ 9.748,20  
DOTAÇÃO: 10.302.0045.2.162 - 33.90.30.190000-2.621.0000  
EMIÇÃO: 17/08/2023

NOTA DE EMPENHO Nº 1083/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 22887/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2022  
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde  
Partes: Município de Rio das Ostras e a empresa Arc Fontoura Indústria Comércio e Representações Eireli  
CNPJ: 16.599.555/0001-31  
OBJETO: Aquisição de insumos (tubos de coleta de sangue a vácuo), para atender a rede ambulatorial do Município de Rio das Ostras.  
VALOR: R\$ 1.480,00  
DOTAÇÃO: 10.301.0048.2.824 - 33.90.30.190000-1.600.0000  
EMIÇÃO: 24/08/2023

NOTA DE EMPENHO Nº 1084/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 22887/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2022  
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde  
Partes: Município de Rio das Ostras e a empresa Distribuidora de Produtos Hospitalares Eireli  
CNPJ: 37.070.092/0001-96  
OBJETO: Aquisição de insumos (tubos de coleta de sangue a vácuo), para atender a rede ambulatorial do Município de Rio das Ostras.  
VALOR: R\$ 1.700,00  
DOTAÇÃO: 10.301.0048.2.824 - 33.90.30.190000-1.600.0000  
EMIÇÃO: 24/08/2023

ERRATA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2023

O Fundo Municipal de Saúde (FMS) torna público, para conhecimento dos interessados as seguintes alterações realizadas no Edital de Pregão Eletrônico nº 093/2023, cujo o objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços médicos, em conformidade com as diretrizes das políticas públicas de saúde, com a finalidade de atendimento à população do Município de Rio das Ostras. Processo Administrativo nº 19338/2022:

1. Foi alterada a redação do subitem 8.3. da Cláusula Oitava (Qualificação Técnica) do Termo de Referência (ANEXO I), da seguinte forma:

8.3. A empresa licitante e seu responsável técnico deverão estar registrados junto ao Conselho Regional de Medicina na Unidade da Federação em que possua sede ou atue.

2. Foi alterada a redação do subitem 10.1. da Cláusula Décima (Habilitação Jurídica) do Termo de Referência (ANEXO I) e excluídos os demais subitens, da seguinte forma:

10.1 As licitantes devem atender o disposto nos subitens do item 12 do Edital do certame quanto às condições de habilitação.

3. Foi alterada a redação do subitem 11.1. da Cláusula Décima Primeira (Da Execução do Contrato) do Termo de Referência (ANEXO I) e incluídos os subitens 11.6. e 11.7., da seguinte forma:

11.1. O prazo para início dos serviços será, de no mínimo 30 (trinta) dias corridos, após a assinatura do contrato, podendo ser aumento se assim entender possível o gestor.

(...)

11.6. No momento da celebração do contrato, devem a empresa e seu responsável técnico comprovar inscrição junto ao CREMERJ, podendo ser aceito o protocolo de requerimento administrativo junto a este órgão, conforme legislação federal.

11.7. Durante a execução contratual, devem todos os profissionais estar regularmente inscritos em seu respectivo conselho, como previsto na legislação federal de regência.

O Edital consolidado está disponível no site do Município de Rio das Ostras ([www.riodasostras.rj.gov.br](http://www.riodasostras.rj.gov.br)) e no Fundo Municipal de Saúde, situado na Rua Ethelberto Fontes, Quadra 09, Lote 01 – 3º Piso – Sala 304 - Loteamento Jardim Campomar - Rio das Ostras/RJ. Maiores informações: (22) 2771 4034 \* 2771 3516/Email: ([cppl.semusa@gmail.com](mailto:cppl.semusa@gmail.com)).

#### AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, comunica aos interessados a REMARCAÇÃO da licitação abaixo relacionada: (Comissão Permanente de Licitação e Pregão da SEMUSA)

• Pregão Eletrônico nº 093/2023 (processo administrativo nº 19338/2022), objetivando a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços médicos, em conformidade com as diretrizes das políticas públicas de saúde, com a finalidade de atendimento à população do Município de Rio das Ostras, inicialmente ADIADO SINE DIE, FICA REMARCADO para o dia 20/09/2023 às 09:00 horas.

Local: Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

CÓDIGO DA UASG: 982921

Valor Total Estimado: R\$ 27.853.951,68

O Edital consolidado está disponível no site do Município de Rio das Ostras ([www.riodasostras.rj.gov.br](http://www.riodasostras.rj.gov.br)) e no Fundo Municipal de Saúde, situado na Rua Ethelberto Fontes, Quadra 09, Lote 01 – 3º Piso – Sala 304 - Loteamento Jardim Campomar - Rio das Ostras/RJ. Maiores informações: (22) 2771 4034 \* 2771 3516/Email: ([cppl.semusa@gmail.com](mailto:cppl.semusa@gmail.com)).

**Meiriele de Oliveira Carvalho**  
Coordenadora do Fundo Municipal de Saúde





# SEXTOU!

APROVEITE O  
FIM DE SEMANA  
CURTINDO  
BOA MÚSICA



RÁDIO WEB  
**FROC**



**ADMINISTRAÇÃO VINCULADA**

**OSTRASPREV**

**Rio das Ostras Previdência**

**PORTARIA Nº 035/2023**

O PRESIDENTE DO OSTRASPREV – RIO DAS OSTRAS PREVIDÊNCIA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei nº 957/2005,

**RESOLVE:**

Art. 1º- AVERBAR de acordo com a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, 3.333 (Três mil trezentos e trinta e três) dias, correspondente a 09 (nove) anos, 01 (um) mês e 18 (dezoito) dias, conforme processo administrativo nº 2023.1034.609PA.

Art. 3º- De acordo com a Certidão acima, o total de tempo líquido a ser averbado junto ao OSTRASPREV – RIO DAS OSTRAS PREVIDÊNCIA será de 3.333 (Três mil, trezentos e trinta e três) dias, correspondente a 09 (nove) anos, 01 (um) mês e 18 (dezoito) dias, referente ao servidor (a) BIANCA RIBEIRO MATIAS, aposentada por Incapacidade Permanente, pela Portaria nº 0506/2023 do Chefe do Poder Executivo e conforme processo administrativo nº 8539/2023 da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras.

Art. 4º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Rio das Ostras, 25 de agosto de 2023.

**Marco Antônio Miranda Ferreira**  
Presidente

**PORTARIA Nº 040/2023**

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR COMO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO  
O PRESIDENTE DO OSTRASPREV – RIO DAS OSTRAS PREVIDÊNCIA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições;

**RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR os servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria, como responsáveis pela fiscalização dos referidos Contratos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rio das Ostras, 31 de agosto de 2023.

**Marco Antônio Miranda Ferreira**  
Presidente

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA 040/2023**

EMPRESA	PROCESSO	CONTRATO/NOTA DE EMPENHO	FISCAL
AUTOR CENTER RIO MINAS LTDA-ME	2023.13.491PA	NOTA DE EMPENHO -412, 413, 414 e 415/2023	Rosângela Miranda Domingues – Mat. 39-6

**EXTRATO DE CONTRATO**

NOTAS DE EMPENHO Nº: 412, 413, 414 e 415/2023

EMIÇÃO: 13/07 e 28/07/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2023.13.491PA

Contrato nº 12/2023

SOLICITANTE: OstrasPrev – Rio das Ostras Previdência

PARTES: OstrasPrev – Rio das Ostras Previdência e AUTO CENTER RIO MINAS LTDA-ME

OBJETO: Serviços técnicos automotivos especializados (manutenção preventiva e corretiva) dos veículos oficiais, para atender às necessidades do OSTRASPREV.

VALOR TOTAL: R\$ 18.888,00

DOTAÇÃO: 09.122.0125.2.151 | 33.90.30.21 | 33.90.39.19

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, I da Lei 14.133/2021.

**CONVOCAÇÃO PARA RECADASTRAMENTO ANUAL OSTRASPREV –  
RIO DAS OSTRAS PREVIDÊNCIA SETEMBRO/2023**

O OstrasPrev – Rio das Ostras Previdência, convoca os aposentados e pensionistas, aniversariantes no mês de SETEMBRO, para efetuar o recadastramento anual obrigatório, nos termos da Lei nº 1585/2011. O aposentado, pensionista ou responsável legal deverá comparecer a nossa sede, na Rua Rio Grande do Sul, nº 129, Extensão do Bosque, Rio das Ostras, em qualquer data do mês de referência, de segunda a sexta das 08h às 17h (exceto nos períodos em que houver feriado ou ponto facultativo, favor nos consultar com antecedência nos telefones



(22) 2764-1310, 2764-1198, 2764-7436 ou pelo e-mail [recadastramento@ostrasprev.rj.gov.br](mailto:recadastramento@ostrasprev.rj.gov.br)).

Informamos que, caso o recadastramento não seja realizado até o dia 29/09/2023, o beneficiário terá o pagamento do seu benefício suspenso, a partir do mês subsequente, conforme art. 1º, parágrafo único da referida lei.

#### APOSENTADOS

Alba Valeria Gabriel Garcia  
Alcea Fernandes de Souza  
Aluizio Cabral  
Ana Claudia Cordeiro Silva  
Andre Luiz Pinheiro de Andrade  
Andrea Leite da Rocha Figueira  
Angela Maria Ribeiro dos Santos  
Carlos Fernando Ferreira  
Cemilda Viana  
Ceumar Helena Guimarães  
Cineia de Souza Constâncio  
Claudia Maria de Araujo Saturnino Oliveira  
Claudia Veras Neves Bastos  
Claudio Rampinelli Knopp  
Daniele Alves de Souza  
Derossi Rangel  
Edilson Souza Machado  
Elana Soares Nery  
Eliana Amorim Pinheiro  
Eudoxia da Silva  
Eugenia Miguel de Souza  
Fabiana de Paula Gonçalves  
Francisca das Chagas Alves Macedo Corazza  
Gilmar Moreira da Silva  
Gilson Vianna da Cunha  
Helen Geny Gomes Leite  
Heloisa Machado de Azeredo  
Inael Peçanha Rangel  
Inah Maria Carvalho Miudin  
Iolanda David Pereira  
Ivete Biondini Silva  
Iza Machado dos Santos  
Jose Roberto da Silveira  
Joselma de Freitas Custodio Reis  
Loides Lopes Ferreira  
Luiz Henrique Goes Lourenço  
Mara Cristina Costa da Silva  
Marcia Maria de Jesus  
Marcos Aurelio Barbosa  
Maria das Graças Vasconcellos de Andrade  
Maria Regina dos Santos

Maria Santana de Carvalho  
Maria Santana Tito da Silva  
Maria Thereza da Silveira Cunha  
Mariene Guimarães Ataliba  
Marilene Meira da Costa  
Marilha Nunes Toledo  
Marinez Costa de Oliveira Sarzedas Borges  
Marisa Meneses de Albuquerque  
Marlene Cabral Rosa  
Miriam Rosane Gonçalves Figueiredo  
Mirian de Souza Coelho  
Neiva Magalhães Ribeiro  
Orlene da Cruz Pereira Manzani dos Santos  
Paulo Cesar Ferreira Rodrigues  
Paulo Roberto de Souza  
Rita Maria Candido de Rezende  
Rosa Maria de Oliveira  
Rosane Teixeira Marques  
Selma Rodrigues da Silva  
Sergio Luis de Jesus Fernandes  
Silvana Pessanha Rumen  
Sueli Pereira Barbosa  
Valdeci Marçal Dias  
Valter Lagoa  
Vany Silva Ribeiro  
Vera Lucia dos Santos  
Vilma Borges  
Vilson da Silva Marques  
Willian Daiani Peres de Freitas  
Zelair de Souza Carvalho

#### PENSIONISTAS

Aroldo Pompeu de Azevedo  
Jacira de Andrade Martins  
Kauan Coutinho Ribeiro  
Leticia dos Santos Ferreira  
Mara Silva dos Santos  
Marcia Cristina Monteiro de Castro  
Maria Alice Soares Cruz  
Maria Ines dos Santos  
Maria Luiza Dias Santiago



Marilene Manguieira da Silva  
Nelcy Oliveira da Silva  
Rosane Alves de Oliveira Souza  
Ruth Cecília Dias

Sabrina Vieira Menezes Mapa  
Tânia Martins  
Thiago Henrique Baptista Ribeiro

Rio das Ostras, 29 de agosto de 2023.

**Marco Antonio Miranda Ferreira**  
Presidente

**ERRATA DA PORTARIA Nº 034/2022**

(Publicada no Jornal Oficial do Município, Edição nº 1484, de 26 de agosto de 2022, página 39)

ONDE SE LÊ:

[...] REGINA CÉLIA DE SOUZA BAPTISTA, aposentada através da Portaria nº 0792/2016, [...]

LEIA – SE:

[...] REGINA CÉLIA DE SOUZA BAPTISTA, Mat. 7663-5, Merendeira C.E., aposentada através da Portaria nº 0792/2016, [...]

Rio das Ostras, 31 de agosto de 2023.

**Marco Antônio Miranda Ferreira**  
Presidente

**ATOS DO LEGISLATIVO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS**

**PORTARIA N º 129/2023**

O Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Cancelar a data de FÉRIAS da Sra. TANIA MARIA DO NASCIMENTO, assessora de políticas públicas, matrícula 2021035, concedida pela portaria nº 107/2023.

Art. 2º - Período da assessora elencado no art. 1º, passa a ser de 15 (quinze) dias a partir de 17 a 31/08/2023, referente ao período aquisitivo 2022, conforme Processo Administrativo nº 1230/2023.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Anote-se.

Gabinete da Presidência, 01 de setembro de 2023.

**Mauricio Braga Mesquita**  
Presidente

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação e Pregão da Câmara Municipal de Rio das Ostras faz saber, a quem interessar possa que, nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 8666/93, bem como, quando for o caso, o Decreto Municipal nº 2455/2020, observadas as disposições da Lei Federal nº 10520/2002, realizará na sala de reuniões localizada no prédio da Câmara Municipal de Rio das Ostras/RJ, situada na Avenida dos Bandeirantes, 2000 – Verdes Mares - Rio das Ostras – RJ, a licitação abaixo relacionada:

No dia 18/09/2023 às 10h00min. - Pregão nº 006/2023 (Processo Administrativo nº 1091/2023), objetivando a contratação de Empresa para realização de repintura (interna e externa) do prédio da Câmara Municipal de Rio das Ostras/RJ.

Os interessados poderão obter maiores informações junto à CPLP, situada na Avenida dos Bandeirantes, 2000 – Verdes Mares - Rio das Ostras – RJ, das 10h00min às 12h00min e das 14h00min às 16h00min, telefone (22) 2770-1060.

**Maurício Braga Mesquita**  
Presidente

**ERRATA**

Moção de Congratulações e Aplausos Nº /2023 (publicada na edição do jornal nº 1601 do Jornal Oficial Rio das Ostras, datado de 29 de agosto de 2023).

ONDE SE LÊ –

Moção de Congratulações e Aplausos Nº /2023.....

ONDE SE LÊ -

Moção de Congratulações e Aplausos Nº 056/2023.....

**ERRATA**

Portaria nº 128/2023 (publicada na edição do jornal nº 1601 do Jornal Oficial Rio das Ostras, datado de 29 de agosto de 2023).

ONDE SE LÊ –

Conceder 10 (dez) dias de FÉRIAS ao Sr. RAFAEL PEREIRA, Assessor de Políticas Públicas, mat.: 2021057.....

ONDE SE LÊ -

Conceder 10 (dez) dias de FÉRIAS ao Sr. RAFAEL PEREIRA, Assessor de Políticas Públicas, mat.: 2021059.....

# PLANTÃO NOTURNO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - SETEMBRO 2023

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
					<b>1</b> Tamoio Rod. Amaral Peixoto, 5181 Ljs 1 a 5 Novo Rio das Ostras (2760-8000)	<b>2</b> Tamoio Rod. Amaral Peixoto, 5181 Ljs 1 a 5 Novo Rio das Ostras (2760-8000)
<b>3</b> Tamoio Rod. Amaral Peixoto, 5181 Ljs 1 a 5 Novo Rio das Ostras (2760-8000)	<b>4</b> Tamoio Rod. Amaral Peixoto, 5181 Ljs 1 a 5 Novo Rio das Ostras (2760-8000)	<b>5</b> City Farma Al. Casimiro de Abreu, 314 Lj 1 Nova Esperança	<b>6</b> Alexandre Rod. Amaral Peixoto, 4735 Centro	<b>7</b> Alexandre Rod. Amaral Peixoto, 4735 Centro	<b>8</b> Máxima Popular Rua Três Marias, 117 Ljs 1 e 2 Nova Cidade (2764-6263)	<b>9</b> Máxima Popular Rua Três Marias, 117 Ljs 1 e 2 Nova Cidade (2764-6263)
<b>10</b> Máxima Popular Rua Três Marias, 117 Ljs 1 e 2 Nova Cidade (2764-6263)	<b>11</b> Max Rod. Amaral Peixoto, 4613 Centro (2764-1160)	<b>12</b> Max Rod. Amaral Peixoto, 4613 Centro (2764-1160)	<b>13</b> Cristal Rodovia Amaral Peixoto, 4445 Lj 01 Balneário Remanso	<b>14</b> Cristal Rodovia Amaral Peixoto, 4445 Lj 01 Balneário Remanso	<b>15</b> Hiperfarma Rod. Amaral Peixoto, 5363 Novo Rio das Ostras	<b>16</b> Ultra Popular Rod. Amaral Peixoto, 4747 Ljs 1, 2 e 3 Centro
<b>17</b> Ultra Popular Rod. Amaral Peixoto, 4747 Ljs 1, 2 e 3 Centro	<b>18</b> Máxima Popular R. Santa Catarina, 78 Lj B Cidade Praiana	<b>19</b> Máxima Popular R. Santa Catarina, 78 Lj B Cidade Praiana	<b>20</b> Máxima Popular R. Santa Catarina, 78 Lj B Cidade Praiana	<b>21</b> Pacheco Rod. Amaral Peixoto, 5155 Centro (2771-9400)	<b>22</b> Pacheco Rod. Amaral Peixoto, 5155 Centro (2771-9400)	<b>23</b> Pacheco Rod. Amaral Peixoto, 5155 Centro (2771-9400)
<b>24</b> Pacheco Rod. Amaral Peixoto, 5155 Centro (2771-9400)	<b>25</b> Pacheco Rod. Amaral Peixoto, 5155 Centro (2771-9400)	<b>26</b> Pacheco Rod. Amaral Peixoto, 5155 Centro (2771-9400)	<b>27</b> Pacheco Rod. Amaral Peixoto, 5155 Centro (2771-9400)	<b>28</b> Pacheco Rod. Amaral Peixoto, 5155 Centro (2771-9400)	<b>29</b> Pacheco Rod. Amaral Peixoto, 5155 Centro (2771-9400)	<b>30</b> Pacheco Rod. Amaral Peixoto, 5155 Centro (2771-9400)

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
					<b>1</b> City Farma Av. Jane Maria M Figueira, 921 Lj 3 Jardim Marileia	<b>2</b> City Farma Av. Jane Maria M Figueira, 921 Lj 3 Jardim Marileia
<b>3</b> Raia Drogasil Rua Bom Jesus de Itabapoana, 61 Qd 66 Lt 6A Jardim Marileia	<b>4</b> Raia Drogasil Rua Bom Jesus de Itabapoana, 61 Qd 66 Lt 6A Jardim Marileia	<b>5</b> Raia Drogasil Rua Bom Jesus de Itabapoana, 61 Qd 66 Lt 6A Jardim Marileia	<b>6</b> Raia Drogasil Rua Bom Jesus de Itabapoana, 61 Qd 66 Lt 6A Jardim Marileia	<b>7</b> Raia Drogasil Rua Bom Jesus de Itabapoana, 61 Qd 66 Lt 6A Jardim Marileia	<b>8</b> Raia Drogasil Rua Bom Jesus de Itabapoana, 61 Qd 66 Lt 6A Jardim Marileia	<b>9</b> Raia Drogasil Rua Bom Jesus de Itabapoana, 61 Qd 66 Lt 6A Jardim Marileia
<b>10</b> Máxima Popular R das Acácias, 1733 Lj 1 Res Praia Âncora	<b>11</b> Máxima Popular R das Acácias, 1733 Lj 1 Res Praia Âncora	<b>12</b> Max Av. Gov. Roberto Silveira, 154 Lj 1 Costa Azul (2764-0297)	<b>13</b> Max Av. Gov. Roberto Silveira, 154 Lj 1 Costa Azul (2764-0297)	<b>14</b> Max Av. Gov. Roberto Silveira, 154 Lj 1 Costa Azul (2764-0297)	<b>15</b> Max Av. Gov. Roberto Silveira, 154 Lj 1 Costa Azul (2764-0297)	<b>16</b> Max Av. Gov. Roberto Silveira, 154 Lj 1 Costa Azul (2764-0297)
<b>17</b> Max Av. Gov. Roberto Silveira, 154 Lj 1 Costa Azul (2764-0297)	<b>18</b> Paraná Avenida dos Bandeirantes, 780 Lj 1 - Recreio	<b>19</b> Forte Farma Av. Cidade de Campos, 30 Lj 1 Jardim Marileia	<b>20</b> Forte Farma Av. Cidade de Campos, 30 Lj 1 Jardim Marileia	<b>21</b> Forte Farma Av. Cidade de Campos, 30 Lj 1 Jardim Marileia	<b>22</b> Paraná Avenida dos Bandeirantes, 780 Lj 1 - Recreio	<b>23</b> Pague Menos Av. Jane Maria M Figueira, 393 Q68 L04 Jardim Marileia
<b>24</b> Pague Menos Av. Jane Maria M Figueira, 393 Q68 L04 Jardim Marileia	<b>25</b> Pague Menos Av. Jane Maria M Figueira, 393 Q68 L04 Jardim Marileia	<b>26</b> Pague Menos Av. Jane Maria M Figueira, 393 Q68 L04 Jardim Marileia	<b>27</b> Pague Menos Av. Jane Maria M Figueira, 393 Q68 L04 Jardim Marileia	<b>28</b> Máxima Popular Av. das Dálias, 22 Res. Praia Âncora	<b>29</b> Forte Farma Av. Cidade de Campos, 30 Lj 1 Jardim Marileia	<b>30</b> Forte Farma Av. Cidade de Campos, 30 Lj 1 Jardim Marileia

Lei Municipal 38/93 - Estabelece plantão noturno para as farmácias e drogarias de Rio das Ostras, regulamentada pelo Decreto número 109/95. Plantão: VIGILÂNCIA SANITÁRIA ( Tel.: 2771-9545 ) e COMFIS ( Tel.: 2760-6891 ).

Obs.: Existem dois estabelecimentos farmacêuticos de plantão por dia.

As planilhas do mês de setembro/1 e setembro/2 devem ser consultadas para identificar os estabelecimentos farmacêuticos que se encontram de plantão.